SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 05 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2247

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 545/18 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre *NOMEAÇÃO* para o Cargo de COORDENADOR MUNICIPAL de Assuntos Operacionais da Defesa Civil que especifica, e dá outras providências.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, e o que confere a Lei Orgânica do Município de Anamã.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a Coordenação de Assuntos Operacionais da Defesa Civil no município de Anamã, com o objetivo de garantir a assistencia aos cidadãos em momentos de intemperies, causadas principalmente pela cheia dos rios e também por desbarrancamento as ditas (terra caída) que trazem grandes prejuízos aos munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***EZI MARQUES FEITOSA***, portador do RG Nº. 0634880-7 e CPF Nº. 310.421.632-00, ASSESSOR PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS para exercer o Cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Sendo sua principal atribuição: Determinar, operacionalizar, orientar, fiscalizar e controlar todo o material adquirido pelo Governo Municipal, visando organizar e priorizar os mais necessitados que estão sendo afetados em maior grau por danos naturais causado aos nossos munícipes.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMÃ INTERINO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

AROLDO SANTOS BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 312/2018

O Presente Documento foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 30 de novembro de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 04 de dezembro de 2018

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:800E7CB8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 290, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº4720/2018, de 03 de Dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Sr. ***Osvan Luzeiro Rodrigues Cargo: Subsecretário Municipal de Administração,*** para participar do Curso Presencial-Receitas Vinculadas a Saúde e a Educação, realizado pela Escola de Contas do TCE do Estado do Amazonas, em Benjamin Constant-AM, no período de 03 a 07 de Dezembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 900,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:00266397

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 291, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº4716/2018, de 03 de Dezembro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Ailson Gouvêa Freires Cargo: Secretário Municipal de Finanças,*** para participar do Curso Presencial-Receitas Vinculadas a Saúde e a Educação, realizado pela Escola de Contas do TCE do Estado do Amazonas, em Benjamin Constant-AM, no período de 03 a 07 de Dezembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 1.250,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:FD3116F3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 292, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº4713/2018, de 03 de Dezembro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Angela Maria da Costa Borge Ribeiro Cargo: Subsecretária Municipal de Finanças,*** para participar do Curso Presencial-Receitas Vinculadas a Saúde e a Educação, realizado pela Escola de Contas do TCE do Estado do Amazonas, em Benjamin Constant-AM, no período de 03 a 07 de Dezembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 900,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:7DC37642

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 293, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº4701/2018, de 30 de Novembro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Deivania Tenazor da Silva Cargo: Chefe de Gabinete,*** para participar do Curso Presencial-Receitas Vinculadas a Saúde e a Educação, realizado pela Escola de Contas do TCE do Estado do Amazonas, em Benjamin Constant-AM, no período de 03 a 07 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 1.250,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:43A0ACC5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 294, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº4697/2018, de 30 de Novembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Sr. ***Odemario José Nogueira Pereira Cargo: Assistente Social,*** para participar da Oficina articulação de redes para enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes em regiões de fronteira, em Tabatinga-AM, no período de 04 a 07 de Dezembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 04 (quatro) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 400,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:A8BDF39C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2018-CPL/PMB

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barreirinha/AM, através do Gabinete do Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de 01 (um) Motor de Popa 40HP, a fim de atender as demandas da Ambulancha do Distrito de Ariaú, Município de Barreirinha/AM, de acordo com as descrições e exigências do termo de referência.
Contratado: IMPORTADORA E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS ALFAIA LTDA, CNPJ Nº 23.004.930/0001-19.
Valor Global: de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0150.2052.00-Encargo com os Programas da Saúde. ELEMENTO: 3.3.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 002-PAB VARIÁVEL (Custeio).
Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS Excelentíssimo Prefeito Municipal.

BARREIRINHA - AM, 04 de dezembro de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:79A972D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2512/2018-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 2512/2018 – PMB, entre o Município de Barreirinha e IMPORTADORA E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS ALFAIA LTDA, CNPJ Nº 23.004.930/0001-1.
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de 01 (um) Motor de Popa 40HP, a fim de atender as demandas da Ambulancha do Distrito de ARIAÚ, Município de Barreirinha/AM, de acordo com as descrições e exigências do termo de referência.
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses à contar de 04/12/2018.
VALOR DO CONTRATO: de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0150.2052.00-Encargo com os Programas da Saúde. ELEMENTO: 3.3.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 002-PAB VARIÁVEL (Custeio).
AMPARO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Dispensa de Licitação nº 044/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 04 de dezembro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:5876917C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2018-CL/CMBC

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 012/2018-CL/CMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados a EVENTUAL *"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE SISTEMA VIA RÁDIO".*

CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR às Empresas: **1 - I M R TEIXEIRA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 09.115.838/0001-03, estabelecida na Rua Pedro Teixeira, 33, Centro, CEP 69.640-000, Tabatinga/AM, como vencedora dos Itens: 01 e 02, totalizando R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-as para assinar a ARP do Objeto Licitado.

Benjamin Constant (AM), 30 de Agosto de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:A588BF05

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
EXTRATO DA ARP Nº 012/2018

ESPÉCIE: ARP Nº 012/2018
DATA DE ASSINATURA: 03/09/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a **EMPRESA**: **1 - I M R TEIXEIRA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 09.115.838/0001-03, estabelecida na Rua Pedro Teixeira, 33, Centro, CEP 69.640-000, Tabatinga/AM, como vencedora dos Itens: 01 e 02, totalizando R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);
OBJETO: EVENTUAL *"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE SISTEMA VIA RÁDIO"*.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO 2018 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 012/2018-CL/CMBC.

Benjamin Constant (AM), 04 de Setembro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:AF497A08

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO N.º 271, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ERRATA AO DECRETO N.º 271, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO,** M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS**,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo do DECRETO N.º 271, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018, onde se lê:
Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSEFAR QUEIROZ DO NASCIMENTO, para o cargo de DIRETOR ADMINISRATIVO DO HGBC, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração do secretário municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

Leia-se:
Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSEFAR QUEIROZ DO NASCIMENTO, para o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HGBC, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 04 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:6C38407A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 43, de 2018 de dezembro de 2018.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor do contrato abaixo.

A Prefeita Municipal de Beruri, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Beruri;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **ANA PAULA DA SILVA SARAIVA**, matrícula 4309, como Fiscal e Gestor do Termo de Contrato nº 06/2018 celebrado com a empresa **J L DE AQUINO SERVIÇOS ADMINISTRATIVO EIRELLI**, *CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÁTICA EDUCATIVA E SUSTENTÁVEL NA PROMOÇÃO DA SAÚDE AMBIENTAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO, ORIUNDO DO CONVENIO FUNASA N. 0389/2016*, oriundo do processo administrativo nº 0567/2018-PMB.
.
Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo

Beruri/AM, 04 de dezembro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:E574D70B

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 44, de 2018 de dezembro de 2018.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor do contrato abaixo.

A Prefeita Municipal de Beruri, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Beruri;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **ANA PAULA DA SILVA SARAIVA**, matrícula 4309, como Fiscal e Gestor do Termo de Contrato nº 07/2018 celebrado com a empresa **J L DE AQUINO SERVIÇOS ADMINISTRATIVO EIRELLI**, CNPJ nº 31.279.550/0001-15 PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO PARA ENFRETAMENTO AO AEDES AEGYPTI E SEUS AGRAVOS NO MUNICÍPIO DE BERURI/AM,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO APROVADO ,ORIUNDO DO CONVENIO FUNASA N°2543/2017 no município de Beruri, oriundo do processo administrativo nº 0566/2018/PMB.
.
Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo

Beruri/AM, 04 de dezembro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:B69207E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 -
Comissão Municipal de Licitação de Boa Vista do Ramos

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial nº 035/2018**, no dia **17 de dezembro de 2018 às 08h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para eventual aquisição de produtos para a saúde necessários a manutenção e bom funcionamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência pelo critério menor preço por item.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir de **05/12/2018 a 14/12/2018**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Boa Vista do Ramos, 04 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:1E13C63B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 -
Comissão Municipal de Licitação de Boa Vista do Ramos

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial nº 036/2018**, no dia **17 de dezembro de 2018 às 14h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para eventual aquisição de material farmacológico para a saúde necessários a manutenção e bom funcionamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência pelo critério menor preço por item.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir de **05/12/2018 a 14/12/2018**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Boa Vista do Ramos, 04 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:5DC654A8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 -
Comissão Municipal de Licitação de Boa Vista do Ramos

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial Tradicional Comum nº 039/2018**, no dia **17 de dezembro de 2018 às 10h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização de eventos, contemplando: planejamento, organização, coordenação, produção e acompanhamento por meio de suporte técnico operacional, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura, serviços estes indispensáveis à plena execução da Implementação de ações de Educação em Saúde Ambiental no município de Boa Vista do Ramos como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e chicungunya de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Convênio FUNASA nº 3369/17 e na Proposta junto ao MS de nº 086603/2017 e no Termo de Referência, pelo critério menor preço global.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir de **05/12/2018 a 14/12/2018**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível de forma gratuito ou impresso mediante ao pagamento de DAM na importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Atenciosamente,

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:8D842AEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM torna publica a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 – CPL/CAAPIRANGA,** no dia 17 de Dezembro de 2018, às 14h: 00, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica visando à **prestação de Serviços de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado** para atender as Secretarias do Município de Caapiranga, até o transito em julgado dos respectivos autos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia.
O edital, o Termo de Referencia e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, no período de 05/12/2018 á 14/12/2018, localizado na Praça 28 de Dezembro, Santa Luzia n° 332, Caapiranga/Am, no horário das 08h as 12h, de segunda a sexta feira, na sala da CPL.

Caapiranga/AM, 04 de Dezembro de 2018.

ADEMI DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:C711C557

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018 – CML/PMC

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DO CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018 - CML/PMC

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para os serviços de Conclusão da Construção de uma Creche Escola – PROINFÂNCIA Tipo B, no Bairro Novo Horizonte do Município de Careiro, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos como memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com o projeto padrão.

Data e Horário:20/12/2018, às 08h30min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 05/12/2018, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, mediante apresentação de requerimento solicitando a retirada do Edital (em papel timbrado da empresa), onde será emitido o DAM no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Careiro no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital e seus anexos.

Careiro/AM, 04 de dezembro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:E3141112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018 – CML/PMC

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA DO CAREIRO** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018 - CML/PMC

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para os serviços de Construção de uma Escola com 06 (seis) salas de aula, no Distrito Samaúma do Município de Careiro, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos como memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com o projeto padrão.

Data e Horário: 21/12/2018, às 08h30min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do **dia 06/12/2018,** na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, mediante apresentação de requerimento solicitando a retirada do Edital (em papel timbrado da empresa), onde será emitido o DAM no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Careiro no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital e seus anexos.

Careiro/AM, 04 de dezembro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:DB95A1E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018 - CML/PMC

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA DO CAREIRO** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018 - CML/PMC

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para os serviços de Construção de uma Escola com 06 (seis) salas de aula, no Distrito Araçá do Município de Careiro, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos como memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com o projeto padrão.

Data e Horário: 26/12/2018, às 08h30min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do **dia 10/12/2018,** na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, mediante apresentação de requerimento solicitando a retirada do Edital (em papel timbrado da empresa), onde será emitido o DAM no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Careiro no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital e seus anexos.

Careiro/AM, 04 de dezembro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:98EBA8E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018 – CML/PMC

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA DO CAREIRO** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018 - CML/PMC

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para os serviços de Construção de uma Escola com 06 (seis) salas de aula, no Distrito Purupuru do Município de Careiro, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos como memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com o projeto padrão.

Data e Horário: 27/12/2018, às 08h30min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do **dia 10/12/2018,** na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, mediante apresentação de requerimento solicitando a retirada do Edital (em papel timbrado da empresa), onde será emitido o DAM no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Careiro no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital e seus anexos.

Careiro/AM, 04 de dezembro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:8B3656CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 029/2018-CML/PMC

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Careiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal do Careiro, anexado ao Processo Administrativo nº 035/2018;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial SRP nº 029/2018 - CML/PMC;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade.

RESOLVE:

I – Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP, sob o nº **029/2018 - CML/PMC** – Processo nº **035/2018**,objetivando oRegistro de preços para eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro/AM**,**com menor lance ofertado do item, às empresas a seguir: **CENTRO OESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 02.683.235/0001-50, vencedora dos itens 02, 04, 21, 23, 30, 49, 56, 107, 147 e 154 no valor global de R$ 521.559,05 (Quinhentos e Vinte e Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinco Centavos); **D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 05.492.895/0001-42, vencedora dos itens 03, 13, 19, 24, 26, 27, 35, 36, 41, 42, 43, 45, 50, 55, 78, 79, 80, 83, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 173, 185, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207 e 209 no valor global de R$ 1.497.576,15 (Um Milhão Quatrocentos e Noventa e Sete Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quinze Centavos); **HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 02.246.196/0001-24, vencedora dos itens 01, 08, 10, 11, 15, 20, 22, 28, 2932, 33, 37, 38, 44, 46, 48, 52, 53, 58, 59, 61, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 81, 82, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140 e 141 no valor global de R$ 603.542,81 (Seiscentos e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos); **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.214.086/0001-06, vencedora dos itens 06, 09, 12, 14, 16, 18, 25, 31, 34, 3940, 47, 51, 54, 57, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 75, 86, 87 e 142 no valor global de R$ 443.196,80 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos); **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 31.499.939/0001-76, vencedora dos itens 05 e 07 no valor global de R$ 29.100,00 (Vinte e Nove Mil e Cem Reais); **C N DE OLIVEIRA – EPP**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 22.850.607/0001-01, vencedora dos itens 143, 156, 170, 181, 183 e 187 no valor global de R$ 176.560,00 (Cento e Setenta e Seis Reais Quinhentos e Sessenta Reais); **Y. A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 02.425.219/0001-68, vencedora dos itens 144, 145, 146, 155, 157, 159, 168, 169, 171, 172, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 182, 184 e 186 no valor global de R$ 223.928,50 (Duzentos e Vinte e Três Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos); **ELIZALDO DE OLIVEIRA LOPES FILHO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 16.454.638/0001-32, vencedora dos itens 210, 211, 213, 215, 216, 217, 218, 221, 223, 224, 226 e 228 no valor global de R$ 206.136,00 (Duzentos e Seis Mil Cento e Trinta e Seis Reais) e **R R SILVA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 26.698.208/0001-10, vencedora dos itens 212, 214, 219, 220, 222, 225, 227, 229 e 230 no valor global de R$ 396.358,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se o presente Despacho na forma da Lei para fins de eficácia.

Careiro/AM, 21 de novembro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito do Careiro

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:67256E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/18

DECRETO Nº 031 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

> "Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, de que trata a Lei Complementar Nº 001/2005, de 05/12/2005, para o Exercício Financeiro de 2019"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 84, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o disposto no Art. 202 da Lei Complementar Nº 001/2005, de 05 de Dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - A Unidade Fiscal do Município – UFM, para o Exercício Financeiro 2019, passará a ter o valor de R$ 86,21 (oitenta e seis reais e vinte e hum centavos), mediante atualização monetária baseada no IGPM/FGV, conforme Anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 03 de Dezembro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

ANEXO I

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	12/2016
Data final	11/2018
Valor nominal	R$ 79,29 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0873131
Valor percentual correspondente	8,7313100 %
Valor corrigido na data final	R$ **86,21 (REAL)**

Fonte: Banco Central do Brasil: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:80359807

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 711, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA dispositivos da Lei Municipal n°. 692 de 28 de junho de 2017 que trata da Contribuição Suplementar do Município de Coari, Estado do Amazonas, para o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Coari e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,
FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente,
LEI:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal n º692 de 28 de junho de 2017, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º O regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Coari (AM), apresenta uma Reserva a amortizar de R$ 279.474.641,33 (duzentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais trinta e três centavos), a ser financiado em 30 (trinta) anos, período máximo de financiamento do déficit atuarial permitido e previsto no anexo I da portaria MPAS nº 4.992/99, a partir da criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Coari/AM."
Art. 2 º O artigo 4 º da Lei Municipal 692 de 28 de junho de 2017, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 4º Os percentuais das alíquotas amortizantes, definidos no art. 3º desta lei foram estabelecidos no cálculo atuarial do exercício de 2017, com data base de 31/12/2017."
"Parágrafo Único. As alíquotas amortizantes, definidas no Anexo I desta lei, poderão sofrer alterações de acordo com as avaliações atuariais realizadas anualmente."

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de setembro de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N. 711, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
(que altera os artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 692 de 28 de junho de 2017)

Ano	**Alíquota Amortizante**
2018	16,28%
2019	20,28%
2020	24,28%
2021	28,28%
2022	32,28%
2023	36,28%
2024	38,28%
2025	39,28%
2026	40,28%
2027	41,28%
2028	42,28%
2029	43,28%
2030	44,28%
2031	45,28%
2032	46,28%
2033	47,28%
2034	48,28%
2035	49,28%
2036	50,28%
2037	51,28%
2038	54,00%
2039	60,00%
2040	61,00%
2041	62,00%
2042	65,00%
2043	65,00%
2044	65,00%
2045	65,00%

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2D100E5B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1629 /2018 -PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para **eventual contratação de serviços de divulgação de aviso de licitação, resenha e outros informativos, tamanho da publicação diversos em jornal impresso,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº **1629**/2018-PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **JORNAL DO COMÉCIO LTDA-CNPJ: 04.561.791/0001-80** para o item abaixo discriminado:

JORNAL DO COMÉCIO LTDA-CNPJ: 04.561.791/0001-80				
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Valor Unitário**
01	Serviço de divulgação de aviso de licitação, resenha e outros informativos, tamanho da publicação diverso, em jornal impresso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari.	Unidade	300	390,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 26 de novembro de 2018.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari
Em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F978650F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 – CPL – Eirunepé/AM.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria Tributária, Acompanhamento e Desenvolvimento do Setor Tributário, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Eirunepé, sito à rua Intendente José Pedro, nº 244 – Centro- Eirunepé/AM.

Data e horário: 17/12/2018 às 09:00 horas.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 06/12/2018 na Prefeitura Municipal de Eirunepé, sito à rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro. No horário das 8h às 14h, de segunda à sexta-feira. Telefone: (97) 3481-1341

Eirunepé/AM, 05 de dezembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EIRUNEPÉ

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:88B55E4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de GUAJARÁ torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018.
Objeto: Fornecimento de materiais de consumos odontológicos, destinados atenderem as necessidades básicas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guajará.
DATA E HORÁRIO: 18 de Dezembro de 2018, às 08:30 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018.
Objeto: Fornecimento de instrumentos e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades básicas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guajará.
DATA E HORÁRIO: 18 de Dezembro de 2018, às 14:30 horas
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018.
Objeto: Fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades básicas da farmácia da Unidade Hospitalar de Guajará.
DATA E HORÁRIO: 19 de Dezembro de 2018, às 08:30 horas
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de GUAJARÁ, sito à Rua Turíbio de Oliveira, s/nº – Ginásio, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

GUAJARÁ/Am, 04 de Dezembro de 2018.

MARIA SILVANA LIMA CABRAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:F3D8804C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 802/2018-GAB.PRES. HUMAITÁ-AM, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO DE VALORES FIXADOS PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVO E COBRANÇA DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, ***Vereador HUMBERTO NEVES GARCIA,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que, os* ***vereadores APROVARAM*** *a seguinte:*

LEI

Art. 1º - A presente lei trata da atualização monetária dos valores fixados para emissão de título definitivo e cobrança de imposto predial e territorial urbano – IPTU com base no IPC-A (IBGE) do ano do exercício fiscal anterior a sua implantação, ao qual fica o Poder Executivo Municipal autorizado através do Setor de Tributos efetuar sua atualização anualmente da seguinte forma:

§1º Ao final de cada ano fiscal o Poder Executivo Municipal através do Setor de Tributos fará o levantamento do IPC-A (IBGE) do ano fiscal corrente.

§2º. Após o levantamento dos índices IPC-A (IBGE), haverá a aplicação dos índices sobre os valores constantes dos artigos 2º e 3º da presente lei, para que possa ser aplicado ao ano fiscal subsequente.

§3º. Os valores constantes dos artigos 2º e 3º já sofreram a atualização dos índices IPC-A (IBGE) com base nos últimos 10(dez) anos em razão de sua desatualização, logo a aplicação dos índices constantes deste artigo, serão levantados no final do ano de 2018, tendo sua validação para o exercício subsequente.

Art. 2º - Ficam regulamentado os valores a serem cobrados para a emissão de Título Definitivo no Município de Humaitá-AM, para as Zonas Urbanas e Suburbanas, devidamente atualização monetária com base no IPC-A (IBGE) conforme tabela de valores abaixo discriminados.

ZONA URBANA	VALORES
1 m² a 500 m²	R$1,47 (m²)
501 m² a 1.000 m²	R$1,28 (m²)
1.001 m² a 5.000 m²	R$0,55 (m²)
5.001 m² a 10.000 m²	R$0,20 (m²)

Art. 3º - O valor de cobrança para o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU na Zona Urbana e Suburbana do Município

devidamente atualização monetária com base no IPC-A (IBGE) conforme tabela de valores abaixo discriminados.

IPTU – ZONA URBANA	VALOR
1,0 ha	R$ 147,00

IPTU – ZONA SUBURBANA	VALOR
1,0ha	R$ 92,00

Art. 4º - A presente Lei após a sua aprovação fará parte pertinente ao CÓDIGO TRIBUTARIO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM.

Dado e passado nesta secretaria em 27.11.2018.

VEREADOR JOHN ELTON AULER
1º.Secretário Legislativo da CMH.

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:776F7D20

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 804/2018-GAB.PREF.

Humaitá, 04 de dezembro de 2018

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Humaitá fica autorizado a alienar o imóvel de sua propriedade abaixo descrito, localizado no Parque Industrial, mediante licitação na modalidade Concorrência Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com a seguinte descrição:

I – MEMORIAL DESCRITIVO E DELIMITAÇÃO:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Humaitá
Localização: Margem esquerda do rio Madeira (Setor Industrial)
Área Total: 6.900,00m2
Perímetro: 350,00m

II – LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Norte: com terras do patrimônio municipal
Leste: com a margem esquerda do rio Madeira
Sul: com terras do Grupo Masutti (Ciagram Portos e Navegações da Amazônia)
Oeste: com o Lote nº. 01, quadra "F"

III – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Partindo do marco P-1, definido pela coordenada geográfica plana (UTM)de 9.172.650,85; Norte – 497.297,77; Leste, referente ao meridiano central 63º Wgr referenciado ao Datum horizontal WGS-84, segue com azimute plano de 344º36'41,5", confrontando-se com o Lote nº. 01 da quadra "F", perfazendo a distância de 115,00m (cento e quinze metros), até o marco M-2; segue com azimute plano de 77º39'39,3" e distância de 60,00m (sessenta metros) até o marco P-3. Segue com azimute plano de 164º34'42,1" e distância de 115,00m até o marco P-4; segue com azimute plano de 256º07'34,7" e distância de 60,00m (sessenta metros) até o marco P-1, ponto inicial dessa demarcatória. A referida área encontra-se no perímetro urbano deste município.

Art. 2º O valor mínimo a ser pago pela aquisição da referida área será de R$ 100,00 (cem reais) por metro quadrado.

Art. 3º Fica assegurado o direito de preferência dos proprietários de áreas contíguas à área a ser alienada.

Art. 4º O valor total da alienação será pago em parcela única, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 72 (setenta e duas) horas após a realização da licitação e declaração do vencedor.

Art. 5º As despesas decorrentes da aquisição, incluindo recolhimento de taxas e impostos, correrão por conta do adquirente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AE739943

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000146/2018

EXTRATO

Processo Administrativo nº: 000146/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Locação de Imóvel Urbano do Centro de Especialidades Psicossocial (CAPS) n° 003/2018/SEMSA celebrado em 02/01/2018.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM – PREFEITURA MUNICIPAL** e a **DIOCESE DE HUMAITÁ (CNPJ Nº 04.191.219/0001-76)**, assinam o presente Contrato de Locação de Imóvel Urbano.

3. **OBJETO**: Contrato de Locação de 01 (um) imóvel localizado na zona urbana do Município de Humaitá/AM, mais precisamente à Avenida Brasil, s/nº, Bairro: São Francisco, destinado à instalação física para o atendimento das demandas dos usuários do Centro de Especialidades Psicossocial (CAPS), bem como, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

4. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse da Administração, em conformidade com o estabelecido nos termos da Lei nº: 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DO VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao ano exercício 2018 correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 04.01; Classificação Funcional Programática: 10.302.0166; Natureza da

Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 0133; Nota de Empenho nº: 576/18, datado de 02/01/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato de Locação de Imóvel Urbano decorre do permissivo legal estabelecido pelo Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal cc. Art. 24, X, da Lei n˚. 8.666/93 (dispensa de licitação), que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Contrato de Locação de Imóvel Urbano teve origem e embasamento no **Processo Administrativo nº 000146/2018 – Dispensa de Licitação (Art. 24, X, da Lei nº: 8.666/93)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5EF36576

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000758/2018

EXTRATO

Processo Administrativo nº: 000758/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Aquisição de Material Permanente n˚ 010/2018/SEMSA celebrado em 16/07/2018.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM – PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa **V & A DESCARTÁVEIS – ME (CNPJ Nº 26.125.547/0001-07)**, assinam o presente Contrato de Aquisição de Material Permanente.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI e material de consumo de laboratório para aquisição de material permanente para atender a demanda e necessidade da Fundação Vigilância em Saúde, órgão vinculado e subordinado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

4. PRAZO: 12 (doze) meses, para o fornecimento/entrega na totalidade do objeto contratado, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse da Administração, em conformidade com o estabelecido nos termos da Lei nº: 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DO VALOR GLOBAL: R$ 15.798,70 (Quinze mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao ano exercício 2018 correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 04.01; Classificação Funcional Programática: 10.301.0155; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 0224; Nota de Empenho nº: 888/18, datado de 16/07/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato de Aquisição de Material Permanente decorre do permissivo legal estabelecido pelo Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n˚. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Contrato de Aquisição de Material Permanente teve origem e embasamento no Processo Administrativo nº **000758/2018**, Procedimento **Pregão Presencial nº: 040/2018 (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:604D8D75

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000482/2018

EXTRATO

Processo Administrativo nº: 000482/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Locação de Imóvel Rural - Comunidade Cristo Rei – Lago do Uruapiara n˚ 002/2018/SEMSA celebrado em 1º/03/2018.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM – PREFEITURA MUNICIPAL** e a Sra. **MARIA REGINA CEOLIN (CPF Nº 706.627.032-00)**, assinam o presente Contrato de Locação de Imóvel Rural.

3. **OBJETO**: Contrato de Locação de 01 (um) imóvel localizado na Zona Rural do Município de Humaitá/AM, mais precisamente na Comunidade Cristo Rei – Lago do Uruapiara, destinado à estadia dos profissionais da Equipe de Estratégia Saúde da Família que estão à disposição da população ribeirinhas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

4. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse da Administração, em conformidade com o estabelecido nos termos da Lei nº: 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DO VALOR GLOBAL: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao ano exercício 2018 correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 04.01; Classificação Funcional Programática: 10.301.0175; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recursos: 1015; Nota de Empenho nº: 584/18, datado de 01/03/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato de Locação de Imóvel Rural decorre do permissivo legal estabelecido pelo Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal cc. Art. 24, X, da Lei n˚. 8.666/93 (dispensa de licitação), que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Contrato de Locação de Imóvel Rural teve origem e embasamento no **Processo Administrativo nº 000482/2018 – Dispensa de Licitação (Art. 24, X, da Lei nº: 8.666/93)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3DFED971

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 0532/2018-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 03/12/2018, Edição 2452, que trata da **EXONERAÇÃO** do Sr. **LUIS CARLOS RODRIGUES DE MOURA**, na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CC-01 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 03 de Dezembro de 2018.** Código **Identificador: FA710F1B.**

ONDE LÊ: EXONERAR o Sr. **LUIS CARLOS RODRIGUES DE MOURA**, na função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CC-01 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir de 03 de Dezembro de 2018.**

LEIA-SE: EXONERAR o Sr. **LUIS CARLOS RODRIGUES DE MOURA**, na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CC-01 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir de 03 de Dezembro de 2018**.

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 0532/2018 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 04 de Dezembro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:CA1C4EA2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 0533/2018-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 03/12/2018, Edição 2452, que trata da **NOMEAÇÃO** do Sr. **ALICELMO OLIVEIRA DE SOUZA**, na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CC-01 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 03 de Dezembro de 2018.** Código **Identificador: 1A61A5DC.**

ONDE LÊ: NOMEAR o Sr. **ALICELMO OLIVEIRA DE SOUZA**, na função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CC-01 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir de 03 de Dezembro de 2018.**

LEIA-SE: NOMEAR o Sr. **ALICELMO OLIVEIRA DE SOUZA**, na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CC-01 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir de 03 de Dezembro de 2018**.

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 0533/2018 – GAB/PMI.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 04 de Dezembro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:DA8840A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0049/2018 – GAB/PMI, 30 DE NOVEMBRO DE 2018

NOMEIA a comissão temporária para criação das resoluções de Credenciamento e Autorização das escolas Municipais e privadas de Educação Infantil e Fundamental I e II e Regimento Interno do Conselho Municipal de Iranduba, e da outra providencias.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, conferida através da Lei nº 087/2002, nomeia a comissão temporária para criação das resoluções de Credenciamento e Autorização das escolas Municipais e privadas de Educação Infantil e Fundamental I e II e Regimento Interno do Conselho Municipal de Iranduba.

Artigo 1º- Fica nomeado para compor a comissão temporária de Educação Infantil das escolas privadas e municipais: Lenide dos Santos dos Reis, RG 0799002-2. CPF 347.296.662-91. Francineide dos Santos dos Reis, RG 0960931-8 CPF 607711512-68 e Izabel Franco Elias RG 0161115-1 CPF 0703979942-68.

Artigo 2º- Fica nomeado para compor a comissão temporária de **Ensino Fundamental** I: Lineide Brasil Guimarães, RG 0874530-7 CPF 321264172-04, Elizangela da Silva Gomes, RG 1307185-5 CPF 900204052-00, Nelma Keila dos Santos Pereira, RG 0909064-9 CPF 34432680210.

Artigo 3º- Ensino Fundamental II: Charles Moreira da Silva, RG 1254459-0, CPF 60924667249, André dos Santos Sales RG 15624390 CPF 514.461.622-49, Cristiane da Silva Ballester RG 1489954-0 CPF 635.705.132-20.

Artigo 4º- Fica nomeado para compor a comissão temporária **Regimento Interno**: Wagner de Lima Cintra RG 831660 CPF 309.727.602-53. Ivania Castro da Silva RG1493957-6 CPF515726562-04. Roberta Rocha de Araujo. RG 3339962-0 CPF 704.176.422-29.

Artigo 5º- Os membros nomeados irão elaborar as Resoluções deste Conselho Municipal de Educação do Município de Iranduba conforme as leis Federais, Estaduais.

Artigo 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 30 de Novembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:5D88A994

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CARTA CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo da Carta Contrato n.º 012/2018;
CARTA CONVITE N.° 012/2018 - CPL
PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOSTO DE ITACOATIARA - SAAE e a empresa **ADRIANO MARQUES FRANCO**, com CNPJ n.º 03.265.623/0001-84, situada à Av. Armindo Auzier, 238 – Jauary – Itacoatiara/Am;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS;
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2018.
VALOR: R$ 18.074,66 (dezoito mil setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
ALTERAÇÃO: Altera a Cláusula Sexta do Contrato n.° 012/2018, aditivando o seu valor R$ 18.074,66 (dezoito mil setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
SUPORTE LEGAL: Carta Convite n.º 012/2018 – CPL, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 07 de novembro de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Natalia Cristina de Moraes
Código Identificador:504192A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO DA LEI 274 2017

LEI Nº 274 de 15 de Dezembro de 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

A PREFEITA DE ITAPIRANGA, AMAZONAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de **ITAPIRANGA**, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é no valor de RS 20.331.630,00 (Vinte milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta reais).
Art. 3º. A receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**23.046.666,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	282.000,00
CONTRIBUIÇÕES	42.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	79.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES **RECEITA DE CAPITAL**	22.616.566,00 **0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS	**23.046.666,00**
DEDUÇÕES DO FUNDEB	(2.715.036,00)
TOTAL DAS RECEITAS	**20.331.630,00**

Art. 4º. A receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, vinculada ao Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A despesa total fixada é no valor de R$ 20.331.630,00 (Vinte milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 15.635.841,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 4.695.789,00.
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.023.220,00	0,00	1.023.220,00
GABINETE DA PREFEITA	931.000,00	0,00	931.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.851.900,00	0,00	1.851.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E ABASTCIMENTO	508.000,00	0,00	508.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	448.000,00	448.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.664.078,00	0,00	7.664.078,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.470.000,00	1.470.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE	1.712.643,00	0,00	1.712.643,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	550.000,00	0,00	550.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE	255.000,00	0,00	255.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	80.000,00	0,00	80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	75.000,00	0,00	75.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	265.000,00	0,00	265.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA	110.000,00	0,00	110.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	410.490,00	410.490,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	260.000,00	260.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.107.299,00	2.107.299,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	610.000,00	0,00	610.000,00
TOTAL GERAL	**15.635.841,00**	**4.695.789,00**	**20.331.630,00**

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.023.220,00	0,00	1.023.220,00
ADMINISTRAÇÃO	2.882.900,00	0,00	2.882.900,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	883.490,00	883.490,00
SAÚDE	0,00	3.812.299,00	3.812.299,00
EDUCAÇÃO	7.664.078,00	0,00	7.664.078,00
CULTURA	235.000,00	0,00	235.000,00
URBANISMO	1.427.643,00	0,00	1.427.643,00
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO	165.000,00	0,00	165.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	0,00	15.000,00
AGRICULTURA	508.000,00	0,00	508.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	30.000,00	0,00	30.000,00
ENERGIA	50.000,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	80.000,00	0,00	80.000,00
DESPORTO E LAZER	255.000,00	0,00	255.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	540.000,00	0,00	540.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	610.000,00	0,00	610.000,00
TOTAL GERAL	**15.635.841,00**	**4.695.789,00**	**20.331.630,00**

CAPÍTULO III
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 7º. Fica o chefe tio Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1°, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, até o limite de 40% (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub-elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Gabinete da Prefeita de ITAPIRANGA, em 28 de Novembro de 2017.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:77296D3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 015/2018-PMJ
Processo Administrativo nº 0131
ESPÉCIE:**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2018-PMJ** oriundo do Convite n°**002/2018-**Entre a**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, e a empresa **AF CORTEZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.203/000162**,
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto.
IO acréscimo no quantitativo dos itens e no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
Data da Assinatura em 04 de outubro de 2018

GRACIENEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:17132D4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 015/2018-PMJ
Processo Administrativo nº 0131
ESPÉCIE:**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2018-PMJ**oriundo do Convite n°**002/2018-**Entre a**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, e a empresa**AF CORTEZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.203/000162**,
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto.
IA prorrogação do prazo constante na Cláusula Segunda – da Vigência do Contrato ora aditado, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 31/10/ 2018 à 30/12/2018, com fundamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura em 29 de outubro de 2018

GRACIENEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:A1A1DF61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018.

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade de dispensa de licitação para Locação de 02 (dois) veículos, tipo micro-ônibus para transporte de estudantes matriculados na rede municipal de ensino, residente na estrada vicinal do Barro Alto, no Município de Manaquiri;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE

Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a Locação de 02 (dois) veículos, tipo micro-ônibus para transporte de estudantes matriculados na rede municipal de ensino, residente na estrada vicinal do Barro Alto, no Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° AUTORIZAR o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior ao prestador de serviço G DE S VALENTE TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI – CNPJ: 27.179.539/0001-06, no valor global de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0062.2015 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar-Ensino Fundamental
Elemento de despesa – 3.3.90.33 - Fonte – 074-QSE

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 23 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Manaquiri/AM, 23 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:39AC72AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2018

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade da Contratação de serviço de pessoa física para SERVIÇO DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO NA COMUNIDADE DO TILHEIRO, localizada na zona rural do Município de Manaquiri.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE

Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a Contratação de serviço de pessoa física para SERVIÇO DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO NA COMUNIDADE RESSACA DO PESQUEIRO, localizada na zona rural do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° AUTORIZAR o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em prestador de serviço **EDMILTON ALVES GONSALVES – CPF Nº 320.795.672-68,** no valor global de **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12.361.0062.2.013 - Manutenção do Funcionamento do Ensino Fundamental

3.3.90.36 – Fonte 010.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 30 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 30 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:450ACD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2018.

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de pessoa física para prestação de serviços de entrevistador social do Cadastro Único e Programa Bolsa Família no município de Manaquiri, no período de 60 (sessenta) dias.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE

Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de entrevistador social do Cadastro Único e Programa Bolsa Família no município de Manaquiri, no período de 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° AUTORIZAR o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior ao prestador de serviço **MÁRCIA OLIVEIRA DIAS BATISTA – CPF nº 791.948.772-20**, no valor de **R$ 2.655,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais)**, à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.01. Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0034.2047 – Encargos com os programas do IGD e IGDBF/SUAS
33.90.36 – Pessoa Física - Fonte: 763 – IGDBF

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 30 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Manaquiri/AM, 30 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:1119B3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 056/2018

Inexigibilidade de licitação para Contratação direta de pessoa jurídica, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, destinadas a Contratação de serviços de publicação de atos oficiais na Imprensa Oficial do Estado do Amazonas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 II, que trata da inexigibilidade de processo licitatório, no caso para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13, inciso VI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I - Declarar INEXIGÍVEL de processo licitatório a Contratação de serviços de publicação de atos oficiais na Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, com fulcro no artigo 25 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II – Autorizar o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior em favor de IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - CNPJ: 04164794/0001-80, no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais)à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0202.01.04.122.0011.2.006
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 10-Recurso Próprio.

III - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri, 27 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 27 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:BA6047F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 057/2018

Inexigibilidade de licitação para Contratação de artista musical "JUNIOR LIRA" para apresentação e show gospel a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2018, no IV CELEBRA MANAQUIRI 2018, na sede do Município de Manaquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório nos casos de profissionais de qualquer setor artístico;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I - Declarar INEXIGÍVEL de processo licitatório a Contratação de artista musical "JUNIOR LIRA" para apresentação e show gospel a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2018, no IV CELEBRA MANAQUIRI 2018, na sede do Município de Manaquiri., com fulcro no artigo 25 III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II - AUTORIZAR o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior ao prestador de serviço ROBERTO NEILO CAVALCANTE PORTO JUNIOR – CPF nº 742.235.693-68, no valor de R$ 4.555,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0204.01.13.392.0071.2.026.
Elemento de Despesa: 33.90.36.
Fonte: 10-Recurso Próprio.

III - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 29 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 29 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:4602375F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 069//2018 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 057/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e ROBERTO NEILO CAVALCANTE PORTO JUNIOR – CPF nº 742.235.693-68.

OBJETO: Contratação de artista musical "JUNIOR LIRA" para apresentação e show gospel a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2018, no IV CELEBRA MANAQUIRI 2018, na sede do Município de Manaquiri.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R$ 4.555,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 30 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 30 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:87F7536A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2018

Inexigibilidade de licitação para Contratação de artista musical "BANDA NORTE NORDESTE" para apresentação e show a ser realizado no dia 01 de dezembro de 2018, na sede do Município de Manaquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório nos casos de profissionais de qualquer setor artístico;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I - Declarar INEXIGÍVEL de processo licitatório a Contratação de artista musical "BANDA NORTE NORDESTE" para apresentação e show a ser realizado no dia 01 de dezembro de 2018, na sede do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 25 III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II - AUTORIZO o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior em favor de **JOSÉ THOMÉ CAMPOS RIBEIRO (**CPF:444.649.242-04), no valor R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0204.01.13.392.0071.2.026.
Elemento de Despesa: 33.90.36.
Fonte: 10-Recurso Próprio.

III - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 29 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 29 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:232D10D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 070//2018 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 058/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e JOSÉ THOMÉ CAMPOS RIBEIRO - CPF: 444.649.242-04.

OBJETO: Contratação de artista musical "BANDA NORTE NORDESTE" para apresentação e show a ser realizado no dia 01 de dezembro de 2018, na sede do Município de Manaquiri.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 30 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 30 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:23361E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº. 011/2017.
2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel ao Contrato Nº. 011/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e o Sr. ALCEU RODRIGUES DA SILVA
Espécie: Contrato de locação de um terreno medindo 10.000 M² (dez mil metros quadrados), sem construção, localizado no Km 07, na Rodovia AM 354 – Bairro Rodovia AM 354, neste Município de Manaquiri, destinado para o armazenamento provisório de resíduos sólidos, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Objeto: Segundo Termo Aditivo de prazo de vigência do Contrato nº 011/2017, previsto na cláusula oitava por mais 11 (onze) meses, a contar de **01/12/2018** a **30/09/2019**.
Valor Global: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).
Gestão/Unidade: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Programa de Trabalho: 15.452.0083.2.035 – Encargos com os Serviços Urbanos e Coleta de Lixo e Disposição Final de Resíduos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Dispensa Nº. 011/2017. Art. 65 da lei 8.666/93, e suas alterações.

Manaquiri/AM, 26 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 26 de novembro de 2018.

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:DE5D3235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017.

Extrato de Termo Aditivo ao Nº. 016/2017.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2017, Locação de Imóvel.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e o Sr. Josely Freire de Mendonça.
Espécie: Contrato de Locação de imóvel, destinado atender as atividades funcionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a casa apoio, no município de Manaquiri
Objeto: Segundo Aditivo de prazo de vigência do Contrato nº 016/2017, previsto na cláusula oitava por mais 11 (onze) meses, a contar de 01/12/2018 a 30/09/2019.
Valor Global: R$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais).
Unidade Orçamentária: 0204.01.12.122.0011.2.012; Elemento de Despesa: 33.90.36; Fonte de Recurso: 10-Recurso Próprio.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Dispensa Nº. 015/2017, e Art. 65 da lei 8.666/93, e suas alterações.

Manaquiri/AM, 26 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 26 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:89A6657D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018 – CPL/PMM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018 – CPL/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018 – CPL/PMM

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM MADEIRA DE 01 (UMA) SALA DE AULA.**

LOCAL: COMUNIDADES: ALDEIA IGARAPÉ GRANDE, SANTA CÍVITA, COMUNIDADE SANTA HELENA, TERRA PRETA, ALDEIA CURARA, ALDEIA BARRAQUINHA, ALDEIA BOM DESTINO, COMUNIDADE CUMARU, ALDEIA KARANAI, ALDEIA TABOCA, ALDEIA TERRA PRETA - LAGO DO JAUARI, ALDEIA ITAUBA - LAGO DO JAUARI, URUCURI - MUNICÍPIO DE MANICORÉ.

Tipo: **MENOR PREÇO**

Data de Abertura de Envelopes: 21 de dezembro de 2018.

Hora: 08h00min

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 05/12/2018 a 20/12/2018 no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 03 de dezembro de 2018.

ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:0C203097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 922/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONSOLIDA, ALTERA E ATUALIZA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, Prefeito Municipal de Manicoré, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI:
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde - FMS que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, as quais serão executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá:
I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde no âmbito da atuação do Município;
II - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, em articulação com a sua direção estadual;
III - participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
IV - executar serviços de:
a) vigilância epidemiológica;
b) vigilância sanitária;
c) alimentação e nutrição;
d) saneamento básico;
e) saúde do trabalhador.
V - dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;
VI - colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;
VII - participar da formação de consórcios intermunicipais;
VIII - gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;
IX - colaborar com a União e os Estados na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;
X - celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução, assim como os referentes a recursos a serem administrados pelo Fundo Municipal de Saúde;
XI - controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
XII - normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.
Art. 2º. Os planos municipais de saúde serão a base das atividades e programações do Município e seu financiamento deverá ser previsto no orçamento municipal.
Art. 3º. Não será permitida a destinação de subvenções e auxílios a entidades prestadoras de serviços de saúde com finalidade lucrativa.
Art. 4º. A gratuidade das ações e serviços de saúde fica preservada nos serviços públicos e privados contratados, ressalvando-se as cláusulas dos contratos ou convênios estabelecidos com as entidades privadas.
Art. 5º. O Município, em articulação com o Ministério da Saúde, e o Estado participarão da organização e gestão de um sistema nacional de informações em saúde, integrado em todo o Território Nacional, que abrange questões epidemiológicas e de prestação de serviços.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 6º. O Fundo Municipal de Saúde, será supervisionado e coordenado diretamente pelo Secretário Municipal de Saúde, que constitui-se de:
§ 1º. Caixa, cujo lastro financeiro é formado por receitas especificadas nesta lei.
§ 2º. Programa especial de trabalho formado por ações e serviços de saúde, planejados e programados para serem executados sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão ou entidade indicada e determinada nesta Lei.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 7º. São atribuições do Secretário Municipal de Saúde, além de outras especificadas em leis ou decretos:
I - supervisionar e coordenar as atividades do Fundo Municipal de Saúde;
II - estabelecer as políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e com o Secretário Municipal de Finanças;
III - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde, com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Orçamento Municipal;
V - submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
VI - encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações e relatórios mencionados no inciso anterior;
VII - subdelegar competências a auxiliar imediato a coordenação das atividades de execução do programa especial de trabalho;
VIII - subdelegar competências a responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;
IX - ordenar empenhos das despesas resultantes da execução do programa especial de trabalho de que trata o § 2º do art. 6º desta lei.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º. São atribuições do Coordenador do Fundo Municipal de Saúde:
I - preparar as demonstrações mensais da receita e da despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde referentes a empenhos, das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
IV - encaminhar à Contabilidade Geral do Município:
a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
c) anualmente, o inventário dos bens móveis e o balanço financeiro do Fundo.
V - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações e relatórios mencionados;
VI - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;
VII - providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;
VIII - apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas mencionadas demonstrações;
IX - manter os controles necessários sobre convênios com a União e com o Estado, e contratos de prestação de serviços com o setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;
X - encaminhar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
XI - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;
XII - encaminhar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

SEÇÃO IV
DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º. São receitas do Fundo:
I - recursos financeiros, mínimos, das receitas de impostos, conforme explicitados no art. 77, III, do ADCT;
II - as transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social, como decorrência do que dispõe o art. 30, VII, da Constituição Federal;
III - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
V - o produto de convênios firmados com outras entidades públicas e privadas e destinado às ações e serviços públicos de saúde;
VI - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações à legislação sanitária do Município, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a instituir, desde que destinadas por lei municipal às ações e serviços dos sistema municipal de saúde;
VII - as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor e desde que destinadas por lei às ações e serviços do sistema municipal de saúde;
VIII - auxílios, contribuições e doações feitas em dinheiro diretamente para este Fundo;
IX - produto da alienação por venda (recuperação do custo atual mais o resultado positivo auferido) de bens imóveis, sem ônus, mediante lei, integrantes do patrimônio do município e vinculados ao sistema municipal de saúde;
X - produto da alienação por venda (recuperação do custo atual mais o resultado positivo auferido) de bens tangíveis integrantes do patrimônio municipal, sem ônus, e vinculados à administração do sistema municipal de saúde;
§ 1º. As receitas obtidas com as alienações de bens tangíveis, descritas nos incisos IX e X, deste artigo, serão assim aplicadas:
a) o produto referente à recuperação do custo atual serão aplicados, exclusivamente, em investimentos na expansão, em bens de capital e no aperfeiçoamento dos serviços integrantes do sistema municipal de saúde;
b) o produto referente ao resultado positivo apurado nas alienações dos bens tangíveis descritos nos incisos VIII e IX poderão ser aplicados, exclusivamente, no custeio das despesas correntes dos serviços de manutenção e funcionamento do sistema municipal de saúde.
§ 2º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial de titularidade do FMS.
§ 3º. Com exclusão das receitas descritas no inciso III deste artigo, fica o Tesouro Municipal obrigado a liberar para o Fundo Municipal de Saúde os demais recursos financeiros de que trata esta Lei no prazo de XX dias.
§ 4º. A aplicação dos recursos financeiros de que trata esta Lei dependerá:
I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II - de prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

SUBSEÇÃO II
DOS ATIVOS VINCULADOS AO FUNDO

Art. 10. Constituem-se em ativos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde:
I - Disponibilidades monetárias em banco ou em caixa especial oriunda das receitas especificadas no art. 9º desta Lei.
II - Bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do Município;
III - Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;
IV - Bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do Município.
§ 1º. Os bens tangíveis doados ao sistema municipal de saúde serão inscritos previamente no setor de controle patrimonial da Prefeitura Municipal.
§ 2º. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 11. Constituem passivos as obrigações de qualquer natureza, resultantes da execução do programa especial de trabalho e de operações financeiras paralelas, que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

SEÇÃO V
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I
DO ORÇAMENTO
Art. 12. O orçamento do programa especial de trabalho do Sistema Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios que regem a elaboração do orçamento.
§ 1º. O orçamento do programa especial de trabalho do Sistema Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.
§ 2º. O orçamento do programa especial de trabalho do Sistema Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 13. A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.
Art. 14. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
Art. 15. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§ 1º. Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.
§ 2º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 16. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Prefeito Municipal aprovará, junto com o Secretário Municipal de Saúde, o quadro de cotas bimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do programa especial de trabalho do sistema municipal de saúde.
Parágrafo único. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução e das receitas destinadas ao Fundo.
Art. 17. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
§ 1º. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias serão utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.
§ 2º. Para a abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos oriundos do próprio Fundo Municipal de Saúde:
a) anulação parcial ou total de dotações fixadas para as despesas do Programa Especial de Trabalho, desde que não sejam utilizadas;
b) receitas de qualquer natureza, determinadas e especificadas para o fundo, conforme explicitadas no art. 9º desta Lei;
c) superávit financeiro apurado no Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Saúde;
d) operação de crédito autorizada em lei.
§ 3º. A abertura do crédito adicional suplementar ou especial será precedida de Justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, que será acompanhado do Secretário Municipal de Saúde.
Art. 18. A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:
I - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados;
II - vencimentos, salários, vantagens fixas e variáveis, cargos em comissão, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de Administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente Lei, de acordo com a Lei Municipal de Criação de Cargos e Salários;
III - prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetas específicos do setor saúde, observado o disposto no § 1º, art. 199 da Constituição Federal;
IV - material permanente e de consumo e de outros insumos necessários à execução do programa especial de trabalho do Sistema Municipal de Saúde;
V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;
VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;
VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.
Art. 19. Os recursos do PAB – Piso de Atenção Básica, recebidos pelo Município, não poderão financiar:
a) pagamento de servidores inativos;
b) pagamento de gratificação de função de cargos comissionados, exceto aqueles diretamente ligados às unidades de atenção básica;
c) pagamento de assessorias/consultarias prestadas por servidor público, quando pertencente ao quadro permanente dos Municípios;
d) transferência de recursos na forma de contribuições, auxílios ou subvenções a instituições privadas.
Art. 20. Todas as despesas de capital relacionadas à rede básica poderão ser realizadas com recursos do PAB, excluindo:
a) aquisição e reforma de imóveis não destinados à prestação direta de serviços de saúde à população;
b) aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículos de qualquer natureza, não destinados à realização das ações de atenção básica.
Art. 21. As ações de saneamento, que venham ser executadas supletivamente pelo SUS, serão financiadas por recursos tarifários específicos e outros da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme o parágrafo 3º, do artigo 31, da Lei 8.080/90.
Art. 22. A comprovação da aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde deve ser apresentada ao Ministério da Saúde e à Secretaria de Saúde do Estado por meio de relatório de gestão aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e encaminhado à Câmara Municipal.
Parágrafo único. A demonstração da movimentação dos recursos de cada conta bancária deverá ser efetuada mediante a apresentação de extratos bancários e de sua respectiva conciliação bancária.
Art. 23. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de responsabilidade o emprego indevido de recursos de quaisquer naturezas, financeiros ou não, integrantes ou vinculados ao sistema único de saúde (Código Penal, artigo 315) em finalidades diversas das previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.
Art. 25. Caso haja insuficiência e omissão orçamentária na legislação orçamentária municipal para atender às despesas com a execução do Programa Especial de Trabalho, com ações voltadas à manutenção e operacionalização do Sistema Municipal de Saúde, o Poder Executivo deverá encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo Municipal para autorizar Crédito Adicional Especial ou Suplementar, devendo estes serem abertos por Decreto do Prefeito.
Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 454/1997.

Manicoré- AM, 04 (quatro) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de dezembro de 2018

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:C3D6E24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 921/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMECLATURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PROFESSORA MARIA DO CARMO SOUZA DA ROCHA", LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, Prefeito Municipal de Manicoré, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI:

Art. 1º. Fica denominado de **"Professora Maria do Carmo Souza da Rocha"**, a Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizada na Avenida Governador José Lindoso, bairro Nossa Senhora do Rosário.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré- AM, 27 (vinte e sete) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de novembro de 2018

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:8382AFD0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1134, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **EZEQUIAS DE OLIVEIRA VALENTE**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança - CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:120AEAEC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1135, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Registro e Acompanhamento de Programas - CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 04/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:956D2807

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1136, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **PEREZ DO SOCORRO DE OLIVEIRA GAMA**, do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento Administrativo - CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:331E4055

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1152, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **RAIMUNDO EGÍDIO EVANGELISTA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança - CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D7FCE6AE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1139, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **ARI BRUNO TEIXEIRA BORGES**, do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico IV - CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:083B56EF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1148, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Assessor Educacional - CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educacional - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 10/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CDE838F3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1153, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **FRANCISCO ANANÍZIO DE OLIVEIRA FILHO**, do Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Material e Patrimônio – CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO ANANÍZIO DE OLIVEIRA FILHO**, na Função Gratificada de **Chefe de Educação do Campo – FG - 1**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0E30E595

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1155, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **RODNEY FERREIRA MICHILES**, da Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal IV– FG - 5**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o Senhor **RODNEY FERREIRA MICHILES**, na Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal II– FG - 3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C4CCB56B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1156, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **EDENIVALDO ZÓZIMO DA COSTA**, da Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal IV– FG - 5**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o Senhor **EDENIVALDO ZÓZIMO DA COSTA**, na Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal II– FG - 3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0075AE30

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1157, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **MARIA PIEDADE MEDEIROS DINELLY**, da Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal IV– FG - 5**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR a Senhora **MARIA PIEDADE MEDEIROS DINELLY**, na Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal II– FG - 3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal De Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8F85E71E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1159, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **JOSÉ RAIMUNDO VENCESLAU DA COSTA**, do Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Programas Comunitários – CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o Senhor **JOSÉ RAIMUNDO VENCESLAU DA COSTA**, do Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – CC - 1**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4E1B05D1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1160, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **ENEDSON DE OLIVEIRA CAXIAS**, do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico I - CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B785374D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1205, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **DAVID JUAN CRUZ MAFRA**, do Cargo Comissionado de **Assessor Executivo - CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo- SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o Senhor **DAVID JUAN CRUZ MAFRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo - CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento- SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:090CF947

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1250, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **MARCOS PAULO BARBOSA DE FREITAS**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte es Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:FF16DD4B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1303, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **ANDRESSA FERREIRA BELÉM**, do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico I – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:909CF7EE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1314, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido, o Senhor **LUCAS SOARES FRANÇA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C3B5B111

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1318, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido, o Senhor **WANDERSON MAFRA MONTEIRO**, do Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:228BF9E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO-PRORROGAÇÃO

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/2017, firmado em 01/03/2017, com a empresa BANDEIRA DE MELO § BARBIRATO ADVOGADOS, CNPJ 08.983.700/0001-55;

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/08/2019 (10 meses);

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Processo Adm. Originário:053/2017 – CPL/NON, Inexigibilidade 008/2017;

Cobertura Orçamentária: Nat. Despesa: 3.3.90.39.05 - Atividade/Projeto: 2006 – Manutenção da Secretaria de Administração;

Valor: R$ 103.000,00 (cento e três mil reais);

Signatários: pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (Rep. Legal: Adenilson Lima Reis – Prefeito Municipal) e, pelo Contratado, BANDEIRA DE MELO § BARBIRATO ADVOGADOS (Rep. Legal: BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - Sócio-Administrador).

*Nota: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

Nova Olinda do Norte/AM, 30 de outubro de 2018.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3CADD2CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
TERMO DE POSSE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

Às 18:00 horas do dia três de dezembro de dois mil e dezoito (2018), realizou-se a Sessão Solene da Legislatura Suplementar de Dezembro de 2018 a 2020, no Ginásio Poliesportivo Luis Jorge da Silva, sito a Rua Pedro Sabo Mendes, s/n Centro, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Novo Airão, com a presença dos senhores vereadores: BRAULE DE ANDRADE MELGUEIRO, DANIEL BARROS DA CRUZ, JOÃO RODRIGUES DA SILVA, JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO, LÁZARO NASCIMENTO GOMES, MARCOS JANIO DA SILVA, NERITA DE CASTRO MENEZES, ROCICLEIDE ANDRADE E ROSEMBERG DE SOUZA BRANCO. Compareceu o senhor Roberto Frederico Paes Júnior, Prefeito Municipal eleito, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de Prefeito do Município de Novo Airão. Após as formalidades Regimentais fez a afirmação solene de bem servir o cargo, no qual é investido neste momento, prestando em alta voz o seguinte compromisso: PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DO MEU POVO. “ASSIM PROMETO”. Prosseguindo o senhor Presidente declarou legalmente empossado o Prefeito do Município de Novo Airão. E para constar eu Marcos Janio da Silva, lavrei o presente Termo, que após lido vai assinado pelo Presidente em Exercício, Prefeito empossado, Secretário em Exercício e demais vereadores presentes.

Novo Airão, 03 de dezembro de 2018.

ROSEMBERG DE SOUZA BRANCO
Presidente em Exercício

FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito

MARCOS JANIO DA SILVA
Secretário em Exercício

BRAULE DE ANDRADE MELGUEIRO
Vereador

DANIEL BARROS DA CRUZ
Vereador

JOÃO RODRIGUES DA SILVA
Vereador

JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO
Vereador

LÁZARO NASCIMENTO GOMES
Vereador

NERITA DE CASTRO MENEZES
Vereadora

ROCICLEIDE ANDRADE BRANDÃO
Vereadora

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:3406DB41

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
TERMO DE POSSE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

Às 18:00 horas do dia três de dezembro de dois mil e dezoito (2018), realizou-se a Sessão Solene da Legislatura Suplementar de Dezembro de 2018 a 2020, no Ginásio Poliesportivo Luis Jorge da Silva, sito a Rua Pedro Sabo Mendes, s/n Centro, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Novo Airão, com a presença dos senhores vereadores: BRAULE DE ANDRADE MELGUEIRO, DANIEL BARROS DA CRUZ, JOÃO RODRIGUES DA SILVA, JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO, LÁZARO NASCIMENTO GOMES, MARCOS JANIO DA SILVA, NERITA DE CASTRO MENEZES, ROCICLEIDE ANDRADE E ROSEMBERG DE SOUZA BRANCO. Compareceu o senhor José Sales Nunes, Vice-Prefeito Municipal eleito, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de Vice-Prefeito do Município de Novo Airão. Após as formalidades Regimentais fez a afirmação solene de bem servir o cargo, no qual é investido neste momento, prestando em alta voz o seguinte compromisso: PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DO MEU POVO. “ASSIM PROMETO”. Prosseguindo o senhor Presidente declarou legalmente empossado o Vice-Prefeito do Município de Novo Airão. E para constar eu Marcos Janio da Silva, lavrei o presente Termo, que após lido vai assinado pelo Presidente em Exercício, Vice-Prefeito empossado, Secretário em Exercício e demais vereadores presentes.

Novo Airão, 03 de Dezembro de 2018.

ROSEMBERG DE SOUZA BRANCO
Presidente em Exercício

JOSÉ SALES NUNES
Vice-Prefeito

MARCOS JANIO DA SILVA
Secretário em Exercício

BRAULE DE ANDRADE MELGUEIRO
Vereador

DANIEL BARROS DA CRUZ
Vereador

JOÃO RODRIGUES DA SILVA
Vereador

JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO
Vereador

LÁZARO NASCIMENTO GOMES
Vereador

NERITA DE CASTRO MENEZES
Vereadora

ROCICLEIDE ANDRADE BRANDÃO
Vereadora

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:6DF250A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 25, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera servidores comissionados (cargos de confiança) e contratados que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Airão, especificamente em seu Art. 70, inciso IX,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação administrativa de servidores **não efetivos** da Prefeitura Municipal de Novo Airão;

CONSIDERANDO a nova administração e os novos ocupantes servidores em cargos de confiança;

CONSIDERANDO a necessidade de depuração do quadro de pessoal, com o enxugamento da Folha de Pagamento da Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir da data de 4 de dezembro de 2018, **todos os servidores que exercem cargos de confiança** (comissionados) e **os contratados temporariamente**, devidamente nomeados e com prestação de serviço em vigor, bem como extinguir suas lotações e afazeres, por conta da nova administração que exercerá a Chefia do Executivo.

Art. 2º - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento proceda à comunicação oficial para todos os exonerados e suas devidas ciências, evitando-se prejuízos e eventuais dissabores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, que será realizada nos moldes administrativos da Prefeitura Municipal de Novo Airão, com efeitos a partir da presente data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, em Novo Airão, 04 de dezembro de 2018.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:5442BFBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 26, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

NOMEIA agente político que especifica para função de confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;

CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal, Símbolo CC-1, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, conforme Lei Municipal nº 308/2013-PMNA, é por natureza de provimento comissionado e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Novo Airão, e

CONSIDERANDO a necessidade de compor a equipe de agentes políticos do Município, que atuará na nova administração municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **CARLOS FRANCISCO CALADO PEREIRA**, portador do CPF nº 036.866.392-20, para exercer o cargo em comissão de Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, Símbolo CC-1, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, a partir de 04 de dezembro de 2018, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

Art. 2º - Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, Estado do Amazonas, em 04 de dezembro de 2018.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ciente em____/12/2018

_____
CARLOS FRANCISCO CALADO PEREIRA

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:488D761E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E OSR.KELLISSON CRISTIAN LIMA DE AZEVEDO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, Cep 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado,inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **KELLISSON CRISTIAN LIMA DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB/AM nº 12.090, inscrito no CPF nº736.703.162-72, portador do RG nº 1770858-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Avenida 19 de dezembro, nº168, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei nº 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos paraa realização das atividades e manutenção dosserviços de consultoria e assessoria jurídica no Programa da Assistência Social PBF/PAIF do Municípiode Novo Aripuanã, no cargo de ADVOGADO, visando atender as necessidades deste Poder Executivo, com atuação nas áreas:

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO
1.1. O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 3.800.00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente dos serviçosocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade: 08.244.0011.2.015 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 - RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.
Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10(dez) meses**,a contar de**01 de Março a 31 de Dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se aCONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício do CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo aCONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

KELLISSON CRISTIAN LIMA DE AZEVEDO
Advogado
Contratante

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:E5FC8F48

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ELIVANE DE ABREU, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ELIVANE DE ABREU,** brasileira, convivente, assistente social, inscrita no CRESS nº 6556, portadora do CPF nº 928.971.502-20 e da Carteira de Identidade de nº 21376697 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Av. 16 de Fevereiro s/nº Bairro: N. Sra. da Conceição doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93

e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PBF de Novo Aripuanã, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.051 Encargos com os Programas PBF (PAIF)
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **741**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELIVANE ABREU
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F6AAC752

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. MARGARETH OLIVEIRA DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **MARGARETH OLIVEIRA DE SOUZA** brasileira, solteira, assistente social, inscrita no CRESS nº 4499 portadora do CPF nº 155.405.532-68 e da Carteira de Identidade de nº 05180406 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Antonio Pereira de Oliveira nº 70 Bairro: Geraldo Colares, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei

n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PBF/PAIF de Novo Aripuanã, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.051 Encargos com os Programas PBF (PAIF)
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **741**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARGARETH OLIVEIRA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:3B285B93

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 004/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ANTONY ALMEIDA MIRANDA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ANTONY ALMEIDA MIRANDA** brasileira, solteira, assistente social, inscrita no CRESS AM/RR nº 4584 portadora do CPF nº 741.137.712-00 e da Carteira de Identidade de nº 16488083 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua

09 de Outubro nº 336 Bairro: Trabalhador doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV de Novo Aripuanã, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.057 Encargos com os Programas SCFV
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **746**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONY ALMEIDA MIRANDA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:4A89C7A4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 005/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. GREICIMAR DA SILVA ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **GREICIMAR DA SILVA ALMEIDA** brasileira, casada, portadora do CPF nº 230.211.012-91 e da Carteira de Identidade de nº 0614565-5 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Marechal Rondon nº 11, Bairro: Centro doravante

denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV de Novo Aripuanã, no cargo de COORDENADORA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.057 Encargos com os Programas SCFV
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **746**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

GREICIMAR DA SILVA ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:40917459

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 006/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ANTONIO SALUSTIANO MARQUES NETO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ANTONIO SALUSTIANO MARQUES NETO** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 002.825.282-96 e da Carteira de Identidade de nº 2316789-0 SSP/AM, residente e domiciliado neste Município, na Rua Pergentina Mittouzo s/nº, Bairro: Japiim doravante

denominada **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei . 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – IGD/BF de Novo Aripuanã, no cargo de GESTOR.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.054 Encargos com os Programas IGDBF
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **763**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO SALUSTIANO MARQUES NETO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:80151BEE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 007/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. KILZE MAR DE CASTRO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **KILZE MAR DE CASTRO** brasileira, casada, assistente social, inscrita no CRESS AM/RR nº 6005 portadora do CPF nº 476.357.032-34 e da Carteira de Identidade de nº 1076690-1 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Coronel

Paes nº 126-A Bairro: Japiim doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PCF de Novo Aripuanã, no cargo de SUPERVISORA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.051 Encargos com Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **732**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

KILZE MAR DE CASTRO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:BB53E307

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 008/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. YONARA MARQUES ALHO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **YONARA MARQUES ALHO,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 943.270.332-00 e da Carteira de Identidade de nº 2234220-6 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Av. 16 de Fevereiro nº 52, Bairro: Nossa Senhora da

Conceição, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PSE/CREAS de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.051 Encargos com Programa PSE/CREAS
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **741**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

YONARA MARQUES ALHO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:DBE1D185

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 009/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ROZILDA MARQUES RIBEIRO DE ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ROZILDA MARQUES RIBEIRO DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 513.964.912-87 e da Carteira de Identidade de nº 1306419-3 SSP/AM, residente e

domiciliada neste Município, Rua Marechal Rondon nº 11, Bairro: Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PSE/CREAS de Novo Aripuanã, no cargo de ORIENTADORA SOCIAL.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.051 Encargos com Programa PSE/CREAS
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **741**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ROZILDA MARQUES RIBEIRO DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F24465F0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 010/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. RANGELI MARIA DA FONSECA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **RANGELI MARIA DA FONSECA,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 464.314.542-00 e da Carteira de

Identidade de nº 1179044-0 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Cônego Bento nº 05, Bairro: Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PSE/CREAS de Novo Aripuanã, no cargo de ORIENTADORA SOCIAL.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.051 Encargos com Programa PSE/CREAS
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **741**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RANGELI MARIA DA FONSECA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:36095B76

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 011/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. FRANCISCO DA CUNHA RAPOSO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do

outro lado o senhor **FRANCISCO DA CUNHA RAPOSO** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 017.517.182-39 e da Carteira de Identidade de nº 2668735-6 SSP/AM, residente e domiciliado neste Município, na Avenida Dezenove de Dezembro nº 58, Bairro: Centro doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PSE/CREAS de Novo Aripuanã, no cargo de RECEPCIONISTA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.051 Encargos com Programa PSE/CREAS
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **741**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO DA CUNHA RAPOSO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:859D75F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 012/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. NIVEA NARA FERREIRA ARCOS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09,

Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **NIVEA NARA FERREIRA ARCOS,** brasileira, solteira, psicóloga inscrita CRP 02981, portadora no CPF nº 572.695.132-87 e do RG nº 12267147 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Joaquim Andrade, nº 01 A, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Aripuanã, no cargo de PSICÓLOGA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a remuneração Salário Base mensal de R$ 3.800.00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade: 08.244.0011.2.015 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 - RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará à CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

NIVEA NARA FERREIRA ARCOS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:871AFCB4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 013/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. GEISA SILVEIRA DE SANTANA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, no 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, Cep 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado,

inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **GEISA SILVEIRA DE SANTANA,** brasileira, convivente, assistente social, inscrita CRESS AM/RR nº 8168 portadora do CPF nº 983.313.102-68 e do RG nº 2345952-2 SSP/AM, , residente e domiciliada na Rua Joaquim Andrade, nº 37 A, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Aripuanã, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a remuneração Salário Base mensal de R$ 3.800.00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade: 08.244.0011.2.015 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 - RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará à CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

GEISA SILVEIRA DE SANTANA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:8A0C8058

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 014/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. CRISTIANE DA ROCHA MAR, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, no 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, Cep 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12,

inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **CRISTIANE DA ROCHA MAR,** brasileira, solteira, assistente social, inscrita CRESS AM/RR nº 8694 portadora do CPF nº 012.358.662-38 e do RG nº 2576941-3 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Júlio Barbosa, nº 11, Bairro: Raizão, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Aripuanã, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a remuneração Salário Base mensal de R$ 3.800.00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade: 08.244.0011.2.015 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 - RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará à CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANE DA ROCHA MAR
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:06E2FB32

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 015/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. LEUZIANE BRAZÃO DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000,

representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do **LEUZIANE BRAZÃO DE OLIVEIRA** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 032.779.402-09 e da Carteira de Identidade de nº 2972735-9 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Beco do Roque nº 07, Bairro: Bolívia doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV de Novo Aripuanã, no cargo de FACILITADORA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.057 Encargos com os Programas SCFV
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
onte: **746**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses** e **26** (vinte e seis) dias a contar de **05 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 05 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LEUZIANE BRAZÃO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:E04C1593

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 016/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. NEYMISON KALILTON MONTEIRO COUTO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000,

representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do **NEYMISON KALILTON MONTEIRO COUTO** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 014.680.922-00 e da Carteira de Identidade de nº 2972735-9 SSP/AM, residente e domiciliado neste Município, na Rua Lourival Holanda nº 17, Bairro: Centro, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV de Novo Aripuanã, no cargo de FACILITADOR.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.057 Encargos com os Programas SCFV
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **746**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses** e **26** (vinte e seis) dias a contar de **05 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 05 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

NEYMISON KALILTON MONTEIRO COUTO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:8549BD74

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 017/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. RONIERISON AZEVEDO PINTO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000,

representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **RONIERISON AZEVEDO PINTO,** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 015.663.562-37 e da Carteira de Identidade de nº 2415161-0 SSP/AM, residente e domiciliado neste Município, na Rua Arthur Vasques nº 05 Bairro: Raizão doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PBF de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.051 Encargos com os Programas PBF (PAIF)
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **741**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco)**, a contar de **06 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RONIERISON AZEVEDO PINTO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:79B41102

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 018/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. TAYNÁ DA COSTA FARIAS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **TAYNÁ DA COSTA FARIAS,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 548.014.352-20 e da Carteira de Identidade de nº 2782728-3 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua José Alecrim nº 02 Bairro: Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PBF de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.051 Encargos com os Programas PBF (PAIF)
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **741**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, a contar de **06 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.
§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.
§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.
Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

TAYNÁ DA COSTA FARIAS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:1D82F982

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 019/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ORLANDO MAR DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ORLANDO MAR DE OLIVEIRA** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 655.630.002-06 e da Carteira de Identidade de nº 1448606-7 SSP/AM, residente e domiciliado neste Município, na David Gonçalves Gatenha nº 13, Bairro: Centro doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – IGD/PBF de Novo Aripuanã, no cargo de RECEPCIONISTA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.054 Encargos com os Programas IGDBF
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **763**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco)**, a contar de **06 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.
§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.
Cláusula Sétima - DO VÍNCULO
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ORLANDO MAR DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D5DB3AA9

GABINETE DO PREFEITO
N° 020/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. MARIA ARES LEMOS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **MARIA ARES LEMOS** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 014.999.382-09 e da Carteira de Identidade de nº 2346458-5 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Costa e Silva nº 12 Bairro: Japiim doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PCF de Novo Aripuanã, no cargo de VISITADORA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.052 Encargos com Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **732**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco)**, a contar de **06 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA ARES LEMOS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:6DA4A6A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 301-CMP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARINTINS-AM, CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **RENEI DE SOUZA SERRÃO,** para viajar à Zona Rural do Município, na comunidade Santo Antonio na Região do Mocambo do Araí, no dia 05/12/2018, para verificar o complemento da ligação da rede de abastecimento de água dessa comunidade.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos: Parintins/Santo Antonio/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de Dezembro de 2018

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:6827197E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 302-CMP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARINTINS-AM, CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO** , para viajar Zona Rural no dia 05/12/2018, com o objetivo visitar a Comunidade Mangueirão, para levantamento de demandas daquela localidade.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para o trecho Parintins/Mangueirão/Parintins.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de Dezembro de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:05CBFBBF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 303-CMP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO - AM CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS** para viajar a Zona Rural do Município, nas Comunidades de Maranhão, Oriente e Santo Antonio do Tracajá, com data prevista para o dia 05/12/2018, para verificar a situação da Escola Municipal e demais demandas dos moradores da referida localidade.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos: PARINTINS/MARANHÃO/ORIENTE/SANTO ANTONIO DO TRACAJÁ/PARINTINS.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de Dezembro de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:BB98C71C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 304-CMP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE DO CABURI-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **BERTOLDO CASCACENO MARTINS NETO** para viajar a Zona Rural do Município, na Agrovila do Caburi, no dia: 05/12/2018, com o objetivo de verificar a situação da Escola Municipal e verificar a situação da estrutura do Posto de saúde da área.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos, Parintins/Agrovila do Caburi/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de Dezembro de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:D463D0A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 305 - CMP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (AGROVILA DO CABURI-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **Afonso de Souza Rocha** para viajar a Zona Rural do Município, na Agrovila do Caburi, no dia: 05/12/2018 para a realização de reunião com os membros da Colônia de Agricultores da Agrovila.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Caburi/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de Dezembro de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:5ACD0236

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 021/2018-CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2018-CPL/CMP

OBJETO: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS EM PVC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

O Presidente da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Relatório e Parecer Jurídico Final, apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, inseridos no Processo Licitatório nº 021/2018-CPL/CMP, relativo à Licitação na modalidade Dispensa nº 012/2018-CPL/CMP,

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no Relatório supracitado, para todos os efeitos previstos em Lei,

II – **ADJUDICAR** o objeto desta licitação à empresa A. L. DE MELO CORTINAS - CNPJ 08.268.364/0001-69, vencedora da licitação, totalizando o Valor Global de R$ 3.300,00 (três mil trezentos reais), para a "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS EM PVC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS". Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecer ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta cidade, objetivando a assinatura da Carta-Contrato desta licitação, sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: art. 43, Inciso VI, e ***caput*** do art. 64 - Lei Federal n° 8.666/93.

Gabinete do Presidente em Parintins, 04 de novembro de 2018.

MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:5D26C9A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 711/2018-PGMP DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARINTINS - CMCPIN, SUAS ATRIBUIÇÕES, COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2018, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Cultura, com a sigla **CMCPIN**, constituído por doze (12) membros vinculados diretamente a representações e/ou manifestações culturais do município de Parintins, indicados pelo titular da pasta de Cultura, ao se tratar de vínculo as instituições ou repartições públicas municipais. No caso de representantes dos grupos culturais, estes serão escolhidos por meio de eleição interna entre os mesmos, levando em consideração sua atuação e/ou engajamento em ações culturais.

Art. 2º O **CMCPIN** é um órgão de representação paritária e deliberativa do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada e de Assessoramento de Administração Pública, no que diz respeito à Política Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Cultura de Parintins compete:
I – representar a sociedade civil de Parintins, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;
II – elaborar junto à Secretaria Municipal de Cultura, diretrizes e normas referentes à política cultural do Município;
III – apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município;
IV – acompanhar e fiscalizar a implantação das políticas, programas, projetos e ações do Poder Público na área cultural;
V - elaborar diretrizes que visem à proteção e a preservação de obras e manifestações de valor cultural, histórico e artístico;
VI - elaborar diretrizes que visem à proteção e a preservação de bens arquitetônicos e paisagísticos da cidade;

VII - propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de difusão e produção artística cultural;
VIII - garantir a cidadania cultural por meio do direito de acesso aos bens culturais;
IX – realizar no mínimo duas (02) Conferências Municipais de Cultura para cumprir as metas de elaboração do Plano Municipal de Cultura.
X – auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Cultura;
XI – participar das Conferências Nacionais de Cultura, promovidas pelo Sistema Nacional de Cultura, a fim de avaliar a política do setor cultural e elaborar propostas para o seu aperfeiçoamento;
XII – receber e dar parecer técnico relativo a propostas de entidades ou instituições da sociedade que militem na área de políticas culturais;
XIII – garantir à continuidade de programas e projetos de interesse do Município, no que tange a questão da fruição, promoção e salvaguarda do patrimônio cultural de Parintins;
XIV - colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito Municipal;
XV – promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;
XVI – propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
XVII – auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura na escolha de entidades que visem obter recursos por intermédio de auxílios e subvenções;
XVIII – auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura na proposição de instrumentos que assegurem um permanente processo de monitoramento das atividades desenvolvidas por entidades que recebem subvenção ou auxílio;
XIX – exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura;
XX – executar outras atribuições que lhe forem conferidas.
XXI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
XXII - auxiliar na realização eventos, simpósios, seminários, workshops ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;
XXIII – incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais e demais sujeitos sociais ligados ao processo do fazer e do viver cultural;
XXIV – estabelecer diretrizes que encerrem critérios para avaliação de projetos inscritos pelo Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação;
Correspondem as atribuições do **CMCPIN,** emitir parecer ou deliberar sobre questões referentes a:
a) prioridades programáticas e orçamentárias para a implementação das políticas culturais, de acordo com estudo feito pelo planejamento orçamentário do município;
b) propostas de obtenção de recursos;
c) opinar pelo estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais;
d) fiscalização da execução do Plano Municipal de Cultura de Parintins;
e) auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura na efetivação e implementação de uma política cultural em consonância com a Lei Orgânica do Município;
f) opinar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA, e Lei Orçamentária Anual – LOA, relativos à Secretaria Municipal de Cultura;
g) avaliar a execução das diretrizes e metas anuais, estabelecidas pela SEMCULT, bem como as suas relações com a sociedade civil;
h) convocar representantes do Poder Executivo e dos demais Conselhos Municipais, quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir na elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes;
Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Cultura elaborará seu Regimento Interno, a ser publicado por Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO III
CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CMCPIN

Art. 4º O Conselho será integrado por 12 (doze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados por ato do Poder Executivo sendo:
I – (02) dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
II – (02) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
III – (02) dois representantes da Secretaria Municipal de Turismo;
IV – (02) dois representantes da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Lazer da Câmara Municipal de Parintins;
V – (02) dois representantes do Colegiado de Cultura, Artes e Literatura da Universidade Federal do Amazonas - UFAM;
VI – (02) dois representantes do Colegiado de Cultura, História, Geografia e Literatura da Universidade do Estado do Amazonas - UEA;
VII – (02) dois representantes da Diretoria de Cultura, Artes e Literatura do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM;
VIII – (02) dois representantes de todas as manifestações culturais de Parintins, escolhidos em eleição interna;
IX –(02) dois representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
X- (02) dois representantes da Associação GLBT;
XI - (02) dois representantes da cultura afrodescendentes.
XII – (02) dois representantes da cultura indígena.

§ 1º A presidência do CMCPIN será exercida pelo representante legal da pasta de Cultura, podendo ser substituído em caso de ausência pelo representante da Câmara Municipal.
§ 2º A representação da sociedade civil se dará de forma diversificada, garantindo-se a indicação paritária de representantes da sociedade dos seguimentos culturais e sociais.
§ 3º Caberá a Presidência do Conselho, em caso de empate, o voto de Minerva.
§ 4º Os representantes dos grupos culturais e seus respectivos suplentes, serão indicados por seus segmentos, a partir da escolha interna realizada entre os mesmos.
§ 5º A representação do Poder Público será constituída por representantes das Secretarias Municipais ou órgãos vinculados, Instituição de Ensino Técnico e Universidades Estadual e Federal, e da Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Parintins, Ciência e Tecnologia, Desporto e Lazer da Câmara Municipal de Parintins, e seus respectivos suplentes, e será nomeado pelo Prefeito Municipal, sendo certo que caberá ao titular da Secretaria Municipal de Cultura, o exercício da presidência do Conselho.
§ 6º Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, até que sejam escolhidos, de acordo com o § 4º deste artigo, os representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho, designar, em caráter transitório, por escolha direta, os membros dessas representações.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de (02) dois anos, permitida apenas uma recondução por igual período e será considerado de relevante serviço público, sem remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte estrutura:
I – Presidência;
II – Plenário;
III – Diretoria Executiva;
IV – Secretaria Geral;
V – Câmaras;
VI – Comissões.

Art. 7º O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês.
§ 1º O Conselho se reunirá extraordinariamente por decisão do Presidente, por deliberação de reunião anterior ou diante de requerimento de um terço dos conselheiros.
§ 2º A convocação das reuniões será feita pelo Presidente, com antecedência mínima de (07) sete dias, podendo em caráter de urgência ser convocado de imediato.
§ 3º O Conselheiro que faltar, sem justificativa a (03) três reuniões consecutivas, ou (05) cinco alternadas será destituído do Conselho, sendo substituído por seu suplente ou, em caso de impedimento deste,

por uma das suplências extraordinárias, previstas no § 4º, do art.4º, desta Lei.
§ 4º As justificativas das faltas, deverão ser submetidas à análise do Conselho que decidirá, por maioria simples, aceitá-las ou rejeitá-las.

Art. 8º Poderão participar, a convite e sem direito a voto, das reuniões do Conselho, técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos, representantes de entidades da sociedade e outras pessoas envolvidas com as matérias em discussão com o objetivo de prestar esclarecimento ou manifestar sua opinião sobre elas.

Parágrafo Único: O Conselho poderá criar comissões técnicas, sem ônus para o Município, subsidiárias em assuntos de natureza técnica ou especifica.

Art. 9º Será assegurado ao Conselho Municipal de Cultura de Parintins, infraestrutura, material e pessoal necessário para o seu funcionamento.

Art. 10 O Conselho Municipal de Cultura será apoiado por uma Secretaria Executiva, cujos integrantes serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará, no que couber o disposto nesta Lei, no prazo máximo de (60) sessenta dias.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Parintins, 03 de dezembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:B0EF18C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 171 /2018 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia**,** Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 23 à 26/05/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Álvaro Bentes Cerdeira, Diretor-Presidente da EMTT**,** para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da audiência pública no Auditório Belarmino Lins Assembleia Legislativa do Estado.

II – DESLOCAMENTO, no dia 23/05/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 01 diária, para manutenção e estada, totalizando R$551,14 (quinhentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 22/05/2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:D518F6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 172 /2018 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia**,** Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 27 A 29/05/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde**,** para viajar no Parintins/Manaus/Parintins, para participar em Manaus da XII Reunião Ordinária da Diretoria Ampliada do COSEMS-AM-BIÊNIO 2017/2019.

II – DESLOCAMENTO, no dia 27/05/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.102,28 (hum mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 25/05/2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:D367E3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 173 /2018 - SEMAD

O cidadão,Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 27 à 29/05/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Nara Maria Reis Carneiro Koide, Assessora Técnica Nível II, para viajar no Parintins/Manaus/Parintins, para participar em Manaus da XII Reunião Ordinária da Diretoria Ampliada do COSEMS-AM-BIÊNIO 2017/2019.

II – DESLOCAMENTO, no dia 27/05/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$826,70 (oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 25/05/2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:45922B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 174 /2018 – SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 28/05 à 02/06/2018.
RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Jacqueline Pontes Maia, Assistente Administrativo**,** para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, refrente a entrega dos projetos remanescente das emendas impositivas e aos convênios em andamentos.

II – DESLOCAMENTO, no dia 28/05/2018

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$2.066,75 (dois mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 24/05/2018

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:67563D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 175/2018 - SEMAD

O cidadão**,** Frank Luiz da Cunha Garcia**,** Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 28/05 à 02/06/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Wanderley Ribeiro Pantoja, Coordenador Especial de Análise Acompanhamento e Monitoramento de Projetos**,** para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para tratar de questão burocráticas referentes a entrega dos projetos remanescente das emendas impositivas e aos convênios em andamento.

II – DESLOCAMENTO, no dia 28/05/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$2.066,75 (dois mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 24/05/2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:A8D10921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Parintins-AM torna público o CANCELAMENTO da Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 065/2018 – PMP, Registro de Preços Nº 053/2018 - PMP, objetivando o "Registro de Preços para eventual confecção de impressos gráficos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde", publicado do D.O.U nº 227, Pág. 189, de 27/11/2018, Seção 3, D.O.M nº 2241, Pág.71 de 27/11/2018 e Site da Prefeitura que ocorreria no dia 10/12/2018, às 09:00 (nove) horas, por motivos de inconsistências nas informações do Termo de Referência.

Parintins/AM, 04 de dezembro de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:98AE1FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 067/2018, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 18 de dezembro de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando a "Aquisição de 01 (um) caminhão basculante para atender a administração municipal". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 04 de dezembro de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:54C63812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parintins torna pública aos interessados que o Processo Administrativo nº 070/2018 da Licitação na modalidade Concorrência Publica Nº 004/2018-CML/PMP, objetivando a "Reforma das Unidades Hospitalares do Município de Parintins - Hospital Jofre de Matos Cohen e Padre Colombo" que ocorreu no dia 16/10/2018, às 09:00 (nove) horas, por conveniência da administração municipal tornou-se REVOGADO.

Parintins/AM, 25 de outubro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A6B728BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 248/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TADASHI INOMATA

PORTARIA Nº. 248/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) senhor (a) **VANEIDE DE MATTOS SANTOS,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), DO CENTRO DE EDUCAÇÃO "TADASHI INOMATA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 286/2017-SEMED.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:E4681DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 249/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DO CEI GURILANDIA - LUCENILDA RIBEIRO PEREIRA

PORTARIA Nº. 249/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) senhor (a) **LUCENILDA RIBEIRO PEREIRA,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "GURILÂNDIA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 287/2017-SEMED.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:6792C396

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 250/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DO CEI PALMARES - HEIANE SEMIRAMES VITAL BARROSO DIAS

PORTARIA Nº. 250/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) senhor (a) **HEIANE SEMIRAMES VITAL BARROSO DIAS,** do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "PALMARES",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 288/2017-SEMED.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:E7FCB2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 251/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL CHARLES GARCIA -ROSILENE MARINHO DA FONSECA

PORTARIA Nº. 251/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) senhor (a) **ROSILENE MARINHO DA FONSECA,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), DA ESCOLA MUNICIPAL "CHARLES GARCIA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 289/2017-SEMED.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:E585C19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012/18 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Parintins – CMS/PIN, reformulado embasado na Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS na sua **359ª** (trecentésima quinquagésima nona) Reunião e **239** (centésima trigésima nona) Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2018, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90, Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, Lei 479/2010-PGMP e no Regimento Interno do Conselho de 2010 e;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Parintins – CMS/PIN, previsto no capítulo III, Art. 149 da Lei Orgânica do Município, de abril de 2004, instituído nos termos da Lei nº 088/92 – PJPMP de 09.12.1992, alterado pela Lei nº 365/2005-PGMP e reorganizado através da Lei Municipal nº 479/2010/PGMP de 08 setembro de 2010, integrante da estrutura organizacional da SEMSA, constitui-se como Órgão Colegiado, de caráter permanente, deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador do Sistema Único de Saúde - SUS, no Município de Parintins, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, Artigo 198, inciso I, na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Artigo 9º, inciso III, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, incluindo os Conselhos dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde, com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.080/90, Artigo 1º, § 5º, Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Resoluções nº 453 de 10 de maio de 2012 e nº 554 de 15 de setembro de 2017 do Conselho Nacional de Saúde – CNS e;

CONSIDERANDO que a reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Parintins foi embasada na Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 e Resolução nº 554 de 15 de setembro de 2017 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, seguindo rigorosamente suas orientações e;

CONSIDERANDO a urgente necessidade desta reformulação e o que foi deliberado em Plenária.
RESOLVE:
APROVAR o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Parintins – CMS/PIN, reformulado embasado na Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS.

JOSEANE MASCARENHAS LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 013/2017-CMSPIN

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução de nº 012/2018-CMS/PIN/AM, datada de 31 de outubro de 2018, nos termos do Decreto nº 065/2017 - PGMP.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2017-CMRH/SEMAD

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:E01A66BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631/2018 - AUTORIZA SERVIDORA A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 631/2018 PMP/GP de 27 de novembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO o Ofício nº 335/2018/SEMAS-GS de 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR à senhora **GLEIDE ROCHA DA SILVA, Psicóloga e Supervisora do Programa Criança Feliz, *CPF: 742.405.522-49***, para viajar a cidade de MANAUS-AM, entre os dias 23/11/2018 a 02/12/2018, para participar do Seminário: Amazonas pela Primeira Infância.

Art. 2º – CONCEDER, a servidora em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR a servidora beneficiada que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício, aos 27 de novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.27/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:EBFF48C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632/2018 - COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 632/2018 – PMP/GP de 29 de novembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDORA A PERMANECER A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – COMPLEMENTAR DIÁRIAS à senhora **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, Prefeita Municipal, *CPF: 111.803.822-34***, para permanecer na cidade de MANAUS-AM, entre os dias 25/11/2018 à 29/11/2018, para cumprir agenda relacionada ao

Programa Calha Norte – PCN, em parceria com a Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Amazonas.

Art. 2º – CONCEDER, à servidora em tela, 05 (cinco) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), totalizando R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 25/11/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO, aos 29 de novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.29/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:27364E25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 633/2018 – PMP/GP de 30 de novembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **VAGNER DE MOURA COSTA**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0803/2018 – SEMED/GS, de 30 de novembro de 2018,
R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação e Desporto, *CPF: 320.768.602-82,*** para viajar a cidade de HUMAITÁ – AM, entre os dias 02/12/2018 a 09/12/2018, para participar do encerramento da Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 30 de novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
30/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

VAGNER DE MOURA COSTA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:729A98B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633-A/2018 - ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA DE Nº 626/2018/PMP/GP DE 23/11/2018

PORTARIA Nº 633-A/2018 PMP/GP de 30 de novembro de 2018.

ALTERA DISPOSITIVO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VAGNER DE MOURA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pauini, respondendo como Prefeito do Municipal interinamente, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 82, inciso V e XXI, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO a expedição da Portaria nº 626/2018, na qual autoriza o procurador Jurídico JOSE DAS GRAÇAS DE SOUZA FURTADO JUNIOR para as cidades de Boca do Acre/AM e Rio Branco/AC, nos dias 27/11/2018 a 05/12/2018, para iniciar os processos de aposentadorias dos servidores da Prefeitura junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, tendo em vista que nosso Município não é servido por Agência Previdenciária;

CONSIDERNDO o Ofício nº 20/2018/PMP/PGM de 27 de novembro de 2018, no qual referido servidor informa que não conseguiu sair do Município por conta da falta de transporte que o levasse ao seu destino, bem como requerendo a alteração do período concessivo visando não prejudicar a agenda dos serviços que foram programados para o período especificado;

RESOLVE

I – ALTERAR o artigo 1º da Portaria de nº 626/2018/PMP/GP de 23/11/2018, no tocante ao período concedido para se ausentar a serviço do Município, devendo constar o período 03/12/2018 a 11/12/2018, de forma a não prejudicar os serviços para os quais fora designado a executar em prol do interesse do Município;

II – DECLARAR que os demais itens daquela portaria permanecem inalteráveis;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 30 de novembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

30/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

VAGNER DE MOURA COSTA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:CAEA05B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 634/2018 PMP/GP de 30 de novembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **VAGNER DE MOURA COSTA**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **FRANCISCO ELOI DA SILVA, Professor/Formador Local, *CPF: 597.610.082-15,*** para viajar a cidade de HUMAITÁ – AM, entre os dias 02/12/2018 a 09/12/2018, para participar do encerramento da Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 30 de novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
30/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

VAGNER DE MOURA COSTA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:359D8364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635/2018 - AUTORIZA SERVIDORA A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 635/2018 PMP/GP de 30 de novembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **VAGNER DE MOURA COSTA**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a senhora **SIMONE MOREIRA DE ALMEIDA, Professora/Formador Local, *CPF: 614.363.992-20***, para viajar a cidade de HUMAITÁ – AM, entre os dias 02/12/2018 a 09/12/2018, para participar do encerramento da Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC.

Art. 2º – CONCEDER, a servidora em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR a servidora beneficiada que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 30 de novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

30/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

VAGNER DE MOURA COSTA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:E2A9B6D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 636/2018 PMP/GP de 30 de novembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **VAGNER DE MOURA COSTA**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **JANILSON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Coordenador Local, *CPF: 705.078.722-15***, para viajar a cidade de HUMAITÁ – AM, entre os dias 02/12/2018 a 09/12/2018, para participar do encerramento da Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 30 de novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

30/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

VAGNER DE MOURA COSTA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:07215704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637/2018 - TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE PREFEITO AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI, QUE RESPONDERÁ COMO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 637/2018 PMP/GP de 02 de dezembro de 2018.

TRANSFERÊNCIA DE CARGO DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI-AM AO VICE-PREFEITO.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUSENTAR-SE** do Município de Pauini, entre os dias 02 de dezembro à 11 de dezembro de 2018, com os seguintes afazeres: Encontro com o Governador eleito do Estado do Amazonas, Wilson Miranda Lima e demais Prefeitos do Estado do Amazonas, podendo seu retorno ocorrer antes da data aqui prevista.

Art. 2º - Durante este período**, TRANSFIRO,** a administração geral do Município ao Presidente da Câmara Municipal de Pauini, **VAGNER DE MOURA COSTA** para ocupar, interinamente, o cargo de Chefe do Executivo a contar da minha saída dia 02 do corrente mês e ano, até o meu retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 02 de dezembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 02/12/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:21500E1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638/2018 - AUTORIZA SERVIDORA A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 638/2018 – PMP/GP de 03 de Dezembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDORA A PERMANECER A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº. **VAGNER DE MOURA COSTA**, Prefeito Municipal de Pauini, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR à senhora **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, Prefeita Municipal, *CPF: 111.803.822-34***, para viajar a cidade de **MANAUS-AM**, entre os dias **03/12/2018 à 12/12/2018**, para resolver assuntos de interesse deste Município num encontro com o Governador Eleito do Estado do Amazonas, Wilson Miranda Lima e demais prefeitos.

Art. 2º – CONCEDER, à servidora em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), totalizando R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO, aos 03 de dezembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 03/12/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

VAGNER DE MOURA COSTA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:89F65C19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 639/2018 PMP/GP de 03 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **VAGNER DE MOURA COSTA**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Obras, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 03/12/2018 a 01/01/2019**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	NOME DO SERVIRDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	ANO/REFERÊNCIA
01	Maria do Socorro Barros da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMSA	2017/2018
02	Maria Raimunda Soares Camurça	Técnica em Enfermagem	SEMSA	2017/2018
03	Lilian Ferreira de Souza	Nutricionista	SEMSA	2017/2018
04	Suzete da Silva Coelho	Auxiliar Administrativo	SEMSA	2017/2018
05	Mara Ferreira Nogueira	Assistente Administrativo	SEMED	2017/2018
06	Joristafa Muniz Coelho	Marinheiro Fluvial	SEMOSB	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 03 de dezembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 03/12/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

VAGNER DE MOURA COSTA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:B3484289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 640/2018 PMP/GP de 03 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº. **VAGNER DE MORA COSTA**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **BARTOLOMEU NOGUEIRA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2017/2018, no período de 03/12/2018 a 01/01/2019**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 03 de dezembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

03/12/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

VAGNER DE MOURA COSTA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:D41F77EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641/2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 641/2018 - PMP/GP de 03 de dezembro de 2018.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VAGNER DE MOURA COSTA,** Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO o Ofício nº 061/2018-SEMPA de 03 de dezembro de 2018, da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FRANCISCO ADONIAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, na função de Técnico em Agropecuária **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2010/2015, a serem gozadas no período de 03/12/2018 a 03/03/2019, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 03 de dezembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 03/12/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

VAGNER DE MOURA COSTA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:BEA5208B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 642/2018 – PMP/GP de 03 de dezembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº. **VAGNER DE MORA COSTA**, Prefeito Municipal de Pauini, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO o Ofício nº 079/18 de 03 de dezembro de 2018,
R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **ANTONIO FERREIRA DO VALE, Conselheiro Tutelar,** ***CPF: 717.432.602-10***, para viajar a cidade **de LUZIÂNIA – GO**, entre os dias 03/12/2018 à 12/12/2018, para participar do 7º Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), totalizando R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO, aos 03 de dezembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
03/12/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

VAGNER DE MOURA COSTA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:B1410830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 643/2018 PMP/GP de 04 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **VAGNER DE MOURA COSTA**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 04/12/2018 a 02/01/2019**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	NOME DO SERVIRDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	ANO/REFERÊNCIA
01	Gilcimar Costa Bezerra	Subsecretário de Saúde	SEMSA	2017/2018
02	Wanderson Felix Said	Digitador	SEMSA	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 04 de dezembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
04/12/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

VAGNER DE MOURA COSTA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:F1B0EDE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 644/2018 PMP/GP de 04 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº. **VAGNER DE MORA COSTA**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ARIANE SAID DA COSTA, Fisioterapeuta,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2017/2018, no período de 05/12/2018 a 03/01/2019**, conforme estabelece o art. 61 e

seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 04 de dezembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

04/12/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

VAGNER DE MOURA COSTA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:58695BEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
ASSINATURA: 11 de outubro de 2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: VIMED – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.073.210/0001-59 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – QUÍMICOS CIRÚRGICOS, DESTINADOS A ATENDER OS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 274.781,52 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais, cinqüenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta no exercício de 2018: Projeto Atividade: 10.301.0052.2051 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB FIXO. Projeto Atividade: 10.302.0052.2053 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complex.., Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 09 – SUS/TETO MUNIC. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 11 de outubro de 2018.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:2E6048C8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
ASSINATURA: 11 de outubro de 2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: DECARES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.708.499/0001-59 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – QUÍMICOS CIRÚRGICOS, DESTINADOS A ATENDER OS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 82.190,00 (oitenta e dois mil, cento e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta no exercício de 2018: Projeto Atividade: 10.301.0052.2051 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB FIXO. Projeto Atividade: 10.302.0052.2053 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complex.., Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 09 – SUS/TETO MUNIC. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 11 de outubro de 2018.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:202AE7CC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
ASSINATURA: 11 de outubro de 2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: DM SOBRAL VALENTE & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 05.492.895/0001-42 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – QUÍMICOS CIRÚRGICOS, DESTINADOS A ATENDER OS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 142.731,66 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais, sessenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta no exercício de 2018: Projeto Atividade: 10.301.0052.2051 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB FIXO. Projeto Atividade: 10.302.0052.2053 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complex.., Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 09 – SUS/TETO MUNIC. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 11 de outubro de 2018.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:C83D77B2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
ASSINATURA: 11 de outubro de 2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.214.086/0001-06 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – QUÍMICOS CIRÚRGICOS, DESTINADOS A ATENDER OS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 108.945,40 (cento e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais, quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta no exercício de 2018: Projeto Atividade: 10.301.0052.2051 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte:

02 – PAB FIXO. Projeto Atividade: 10.302.0052.2053 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complex., Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 09 – SUS/TETO MUNIC. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 11 de outubro de 2018.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:34D05318

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
ASSINATURA: 11 de outubro de 2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: KE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 07.443.753/0001-10 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – QUÍMICOS CIRÚRGICOS, DESTINADOS A ATENDER OS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 509.335,90 (quinhentos e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais, noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta no exercício de 2018: Projeto Atividade: 10.301.0052.2051 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB FIXO. Projeto Atividade: 10.302.0052.2053 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complex.., Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 09 – SUS/TETO MUNIC. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC. Projeto Atividade: 10.304.0052.2055 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 702 – SUS/PFVPS-PISO FIXO DE VIG. E PROMOÇÃO DA SAÚDE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 11 de outubro de 2018.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:2FF7DE0C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – CML/PMPF

O Município de Presidente Figueiredo torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS DA GERENCIA DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (Ministério da Saúde Portaria GM nº 1958/06/2018)**, realizada em 04 de dezembro de 2018, às 09h30min foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Presidente Figueiredo/AM, 04 de dezembro de 2018.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da CML

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:C1FB8149

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 191, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** o senhor **ROMEU CORDEIRO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, sigla **CC-II,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de dezembro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 04 de dezembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:CCA90BDE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala da Representação do Município, localizada à Av. Sete de Setembro nº 1251 Ed. Antônio Simões, 1º andar, sala 106 - Centro, Manaus/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018 – CPL/PMSIRN

Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço global, empresa especializada na prestação de serviços de realização de Exames Laboratoriais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da abertura de envelopes: 17 de dezembro de 2018. **Hora**: 08:30 h

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8.666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada à Av. Danilo Corrêa, Centro, Santa Isabel do Rio Negro/AM, das 08:00 horas às 12:00 horas e na Representação do Município situado na Av. Sete de Setembro, Edifício Antônio Simões, nº 1251, Sala 106 – Manaus – Am.

Santa Isabel do Rio Negro (AM), 04 de dezembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:55CF8693

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá-AM, foi autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Ministério da Educação/FNDE) a ADERIR a Ata de Registro de Preço nº 11/2018 – resulta do Pregão Eletrônico nº 19/2017 para registro de preço, Objeto: Aquisição de Veículos de Transporte Escolar Diário do Estudante, denominado **ÔNIBUS RURAL ESCOLAR** (ORE 2) para compor a frota da Prefeitura de Santo Antônio do Içá-AM.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:A8DB4054

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2018

Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 2), para compor a frota da Prefeitura de Santo Antônio do Içá/AM. Modalidade: Ata de Registro de Preço nº 11/2018 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE. Contratante: PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM. Contratada: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Valor do Contrato: R$ 226.550,00 (duzentos e vintes e seis mil, quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 16/07/2018 a 15/07/2019.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:5995238E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - ALVARO MAIA CASTILHO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

***CONSIDERANDO** o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **ALVARO MAIA CASTILHO**, do Cargo comissionado de Coordenador de Escola de Comunidade Indígena – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Parágrafo único: Fica autorizado a dispensa de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018 de 08 de Janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:340D099D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018/CPL – PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no processo administrativo, na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2018/CPL – PMTBT;**
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo**, RATIFICA** a inexigibilidade de licitação destinados a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL COM TREINAMENTO DOS SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM"**, conforme exigências contidas no Projeto Básico e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e no que retrata o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 25 da Lei 8.666/93.
II – ADJUDICAR o Senhor **ALESSANDRO MUELLER**, inscrito na OAB/SC sob o n. 36118, com o valor total de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

Tabatinga/AM (AM), 04 de dezembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:54DAEE52

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 006/2018
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e o Senhor **ALESSANDRO MUELLER**.

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL COM TREINAMENTO DOS SERVIDORES PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM*",* com o valor total de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**

Fundamentação Legal do Ato: Art. 25, II da Lei Federal nº 8666/93.

Tabatinga (AM), 04 de dezembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:08DF4B40

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018/CPL - PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2018/CPL - PMTBT** destinados a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIARIO NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – DISTRITO DE BRLÉM DO SOLIMÕES PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM" CONSIDERANDO** a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR a Empresa **T M N ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob o n° 30.078.446/0001-08**, com o valor global de **R$ 350.839,68 (Trezentos e cinquenta mil oitocentos e trinta e nova reais e sessenta e oito centavos);**
II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga/AM (AM), 03 de dezembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:6C627B22

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 044/2018 – FE/PMT

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 010/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, e a EMPRESA **T M N ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **30.078.446/0001.**
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIARIO NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – DISTRITO DE BRLÉM DO SOLIMÕES PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM
T M N ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob o n° 30.078.446/0001-08, com o valor global de **R$ 350.839,68 (Trezentos e cinquenta mil oitocentos e trinta e nova reais e sessenta e oito centavos);**
Rubrica Orçamentária:
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação consignada na seguinte rubrica orçamentária:
04.01.01. – Fundo Municipal de Educação
12.361.0062.1017 – 0000- Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamento para Unidades Educação do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 748/FNDE – CONVÊNIO FEDERAL
Prazo de Vigência:120 (cento e noventa) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 03 de dezembro de 2018.

Tabatinga (AM), 03 de dezembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:EAE31199

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018/CPL - PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2018/CPL - PMTBT** destinados a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIARIO NA ESCOLA MUNICIPAL AMBROSIO BEMERGUY LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM" CONSIDERANDO** a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR a Empresa **T M N ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob o n° 30.078.446/0001-08**, com o valor global de **R$ 350.839,68 (Trezentos e cinquenta mil oitocentos e trinta e nova reais e sessenta e oito centavos);**
II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga/AM (AM), 03 de dezembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:62AE6F33

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 045/2018 – FE/PMT

TERMO DE CONTRATO Nº 045/2018 – FE/PMT
DATA DE ASSINATURA: 03/12/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 011/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, e a EMPRESA **T M N ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **30.078.446/0001.**
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIARIO NA ESCOLA MUNICIPAL AMBROSIO BEMERGUY LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM

T M N ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob o n° 30.078.446/0001-08, com o valor global de **R$ 350.839,68 (Trezentos e cinquenta mil oitocentos e trinta e nova reais e sessenta e oito centavos);**
Rubrica Orçamentária:
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação consignada na seguinte rubrica orçamentária:
04.01.01. – Fundo Municipal de Educação
12.361.0062.1017 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamento para Unidades Educação do Ensino Fundamental
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 748/FNDE – CONVÊNIO FEDERAL
Prazo de Vigência:120 (cento e noventa) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 03 de dezembro de 2018.

Tabatinga (AM), 03 de dezembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:EFD3C28A

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018/CPL - PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 012/2018/CPL - PMTBT** destinados a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIARIO NA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA JOÃO CRUZ LOCALIZADA NA AREA RURAL INDIGENA DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**", **CONSIDERANDO** a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR a Empresa **T M N ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob o n° 30.078.446/0001-08**, com o valor global de **R$ 350.839,68 (Trezentos e cinquenta mil oitocentos e trinta e nova reais e sessenta e oito centavos);**
II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga/AM (AM), 03 de dezembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:E17A1268

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 046/2018 – FE/PMT

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 012/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, e a EMPRESA **T M N ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **30.078.446/0001.**
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIARIO NA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA JOÃO CRUZ LOCALIZADA NA AREA RURAL INDIGENA DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM
T M N ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob o n° 30.078.446/0001-08, com o valor global de **R$ 350.839,68 (Trezentos e cinquenta mil oitocentos e trinta e nova reais e sessenta e oito centavos);**
Rubrica Orçamentária:
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação consignada na seguinte rubrica orçamentária:
04.01.01. – Fundo Municipal de Educação
12.361.0062.1017 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamento para Unidades Educação do Ensino Fundamental
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 748/FNDE – CONVÊNIO FEDERAL
Prazo de Vigência:120 (cento e noventa) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 03 de dezembro de 2018.

Tabatinga (AM), 03 de dezembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:BDD79D84

SECRETARIA DE GABINETE
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.354.662,67	20.556.340,15	3.396.488,88	0,00	798.322,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.354.662,67	20.556.340,15	3.396.488,88	0,00	798.322,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-21.354.662,67 <(a-d)>	-20.556.340,15 <(b-e)>	-	-	-798.322,52 <(c-f)>
Notas:					
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:F0EEF7EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22.11.18

2ª SESSÃO LEGISLATIVA(2018) 14ª LEGISLATURA

ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ.
EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Presidência: José de Oliveira Pessoa.

VEREADORES PRESENTES Metuzalém Rebelo de Castro - PSB, **Gilson Laurindo Ferreira –** PSC, **Rosemberg Gonsalves Brandão –** PSC, **Jones Edson Veríssimo de Oliveira** – PPS, **Maria do Carmo Souza da Silva** – PR, **Antônio Teixeira de Oliveira** – PR, **Mário Rubens Felix -** PSB, **Luís Avelino de Abreu –** MDB, **Davi Menezes de Oliveira** – PSC e **José de Oliveira Pessoa –** PSD.

Vereador Ausente: 01

ABERTURA: Ata da 39ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Tapauá - Estado do Amazonas, referente ao ano de 2018, em sua décima quarta legislatura, realizada na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Tapauá – Plenário Manoel Costa, à Avenida Presidente Castelo Branco, 360 - Centro, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dezoito (2018), às 09h30min., sob a presidência do vereador vice-presidente José de Oliveira Pessoa e secretariado pela vereadora Maria do Carmo Souza da Silva, 1ª secretária da mesa diretora. O Presidente solicitou que se registrasse a presença dos Edis: **Metuzalém Rebelo de Castro -** PSB, **Gilson Laurindo Ferreira –** PSC, **Rosemberg Gonsalves Brandão –** PSC, **Jones Edson Veríssimo de Oliveira** – PPS, **Maria do Carmo Souza da Silva** – PR, **Antônio Teixeira de Oliveira** – PR, **Mário Rubens Felix -** PSB, **Luís Avelino de Abreu –** MDB, **Davi Menezes de Oliveira** – PSC e **José de Oliveira Pessoa –** PSD.

Com 10 (dez) vereadores presentes, o Presidente declarou aberta a sessão sob a proteção de Deus. Em seguida, solicitou à secretária da mesa que fizesse a leitura da ORDEM DO DIA para conhecimento do plenário. Procedida à verificação de quórum, constatou-se a presença de dez vereadores em plenário naquele momento. Prosseguindo, a secretária da mesa passou a fazer menção dos itens da Ordem do Dia: **ITEM 1** – LEITURA DA PALAVRA DE DEUS, que foi lida pelo vereador Jones Edson, que após a leitura da palavra de Deus fez uma oração de agradecimento. **ITEM 2** - APROVAÇÃO DA 37ª E 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA. **ITEM 3** – ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ PARA O 2º BIÊNIO - 2019/2020 DA 14ª LEGISLATURA. **ITEM 4** – PROPOSIÇÃO Nº 003/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR JONES EDSON VERÍSSIMO DE OLIVEIRA. **ITEM 5** – PROPOSIÇÃO Nº 004/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR JONES EDSON VERÍSSIMO DE OLIVEIRA. - **ITEM 6** – REQUERIMENTO, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRIO RUBENS FÉLIX DA SILVA. **ITEM 7 –** REQUERIMENTO, DE AUTORIA DO VEREADOR ROSEMBERG GONÇALVES BRANDÃO. **ITEM 8 –** LEITURA DA PROPOSTA DO PROJETO DE LEI SOBRE O CENTRO ESPERANÇA PARA O CONHECIMENTO DO PLENÁRIO. **ITEM 9 –** CONSIDERAÇÕES FINAIS POR PARTE DOS VEREADORES. Em seguida, o presidente colocou em votação as Atas da 37ª e 38ª Reunião Ordinária, na qual, foi aprovada pela maioria, com ressalvas, tendo em vista observações feitas pelos vereadores Luiz Avelino, Davi Menezes e Rosemberg Brandão. Dando continuidade, o presidente convocou o Secretário Geral da Câmara para que desse início à votação da eleição da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tapauá, para o 2º biênio 2019/2020 da 14ª Legislatura. Nesse momento o presidente declarou oficialmente aberto os trabalhos para a eleição da Mesa Diretora para o 2º biênio 2019/2020. Então mandou que a secretária chamasse os vereadores, na ordem, um de cada vez, para que fosse até a urna depositar o seu voto. A seguir, a secretária chamou o vereador Jones Edson (1º chamado a votar) para que fosse à urna votar. Nesse momento o vereador Davi Menezes interferiu pedindo um minuto, questionando a questão da data em que está sendo feita a eleição pra votação da Mesa, alegando que não pode ser mudada para data atual por que questão de ofício e de requerimento, que o Regimento fala que é dia 05 de dezembro. Então o presidente respondeu que o vereador Davi Menezes poderia recorrer depois e pediu ao vereador Davi que não tumultuasse a seção, que a votação iria ocorrer normalmente. Dando continuidade, a secretária chamou o vereador Luiz Avelino (2º chamado a votar) para que fosse à urna votar. Nesse momento o vereador Rosemberg também pediu um minuto, então perguntou quais seriam as chapas que estavam inscritas? Pois até agora não estava sabendo. O presidente respondeu: votar na chapa única que está na cédula. Então o vereador Rosemberg disse que, segundo o regimento interno, houve o protocolo de uma outra chapa, e que agora só tem uma chapa. O presidente disse que já foi aberto a votação e o ilustríssimo vereador Rosemberg podia votar, se abster ou fazer o que quisesse, que se quisesse ver a chapa está aqui; que o questionamento pode ser feito depois, e se estiver certo o vereador anule essa votação. O vereador Rosemberg continuou questionando, então o presidente disse que não iria abrir uma discussão naquele momento, pois a intenção de alguns vereadores era de tumultuar a seção. Daí pediu à secretária para que continuasse a chamar os vereadores para votar, e quem não quiser votar que não vote, ou que se abstenha, ou que depois entre com algum recurso e será considerado por esta Casa. O vereador Rosemberg disse que está errado, pois tá sendo negado direito líquido e certo, ou seja, só vocês tiveram condições de se inscrever na chapa e hoje estavam sendo obrigados a votar! O presidente disse: ninguém está sendo obrigado a votar! O vereador disse: então está errado porque vocês estão com chapa única, o que acontece: agora nós estamos sendo abrigado a votar na seção, que todos os vereadores têm direito líquido e certo, e a partir do momento que esse direito é negado, cabe Mandado de Segurança, foi o que nós fizemos. Então é o seguinte agora que já tem uma chapa errada, e vocês querem colocar agora pra votar uma chapa errada, então "ele" tem direito de ser votada a chapa errada. Nesse momento o vereador Luiz Avelino disse: "eu tenho uma personalidade que é difícil ser aceita por muitos, porque eu sou aquela pessoa que eu dou uma palavra, eu me acabo com ela, certo ou errado, entendeu? O presidente o interferiu dizendo: "Ou o senhor vota ou não vota! O senhor tá colocando uma situação aqui que não cabe nesse momento!". O vereador Luiz Avelino disse: "O regimento fala que tem que ter chapas legais. Eu protocolei uma chapa legal, beleza, até quinze dias úteis, até o dia 13 de novembro, aliás". O presidente mandou que a secretária prosseguisse a votação. O vereador Luiz Avelino continuou questionando com várias alegações sobre a formação da chapa para a eleição da Mesa Diretora... Então o presidente disse: "Eu quero o seu posicionamento. O senhor vai votar ou não? O senhor vai se abster, vai votar? O que o senhor vai decidir? O vereador disse: "Eu não posso me omitir numa situação dessa. Eu vou permanecer do jeito que eu estou. Existe uma chapa na câmara que era a minha, legalmente, então eu vou ficar dessa forma. Dando continuidade, o presidente mandou que prosseguisse a votação. A secretária chamou o vereador Antônio Teixeira (3º chamado a votar) para que fosse à urna votar. Nesse momento o vereador Rosemberg pediu para falar, porém o presidente negou o pedido dizendo que deixasse concluir a votação; que quando terminasse a votação ele daria o tempo que o vereador quisesse. Então o vereador Rosemberg levantou-se e se retirou do plenário. Dando prosseguimento, a secretária chamou o vereador Metuzalém Castro (4º chamado a votar) para que fosse à urna votar. Nesse momento o vereador Rosemberg ao sair mandou colocar na Ata que está impugnada a reunião. O presidente respondeu: "Você não tem o direito de impugnar nada aqui! Você pode pedir, mas de impugnar não!". Em seguida, a secretária chamou o vereador Gilson Laurindo (5º chamado a votar) para que fosse à urna votar. Logo após, a secretária chamou o vereador Davi Menezes (6º chamado a votar) para que fosse à urna votar. Então o vereador perguntou: "Qual que estava valendo, se é a Resolução de 2004 ou se é a emenda de 2018? Enquanto isso, não quero declarar meu voto, mas também não estou me abstendo, tá?". Dando continuidade, a secretária chamou o vereador Mário Rubens (7º chamado a votar) para que fosse à urna votar. Logo após, foi a vez da secretária Maria do Carmo (8º chamada a votar) para que fosse à urna votar, no entanto, disse: "Eu também tenho o meu direito de votar, mas eu vou continuar com o mesmo pensamento do vereador Epaminondas. Eu não posso votar porque eu não sei em quê que eu vou votar". Então a vereadora fez o seu questionamento acerca das assinaturas da Resolução do dia 16 de novembro de 2018... a

vereadora se recusou a votar. O presidente então pediu que a secretária desse prosseguimento e chamasse o próximo à votar. Foi chamado o vereador José Pessoa (9º chamado a votar) para que fosse à urna votar. Logo após, o comentou que havia encerrado o último vereador a declarar o seu voto, então perguntou a quem ainda não decidiu o seu voto, se iriam continuar ou senão iria encerrar a votação. Então perguntou se algum vereador que ainda não tinha votado queria declarar o seu voto, e concedeu oportunidade aos vereadores que ainda não haviam votado, perguntando se querem reconsiderar a sua situação, na qual iniciou perguntando ao vereador Epaminondas: qual o seu posicionamento? O vereador respondeu que o seu posicionamento é o mesmo. Em seguida, o presidente também perguntou ao vereador Davi Menezes: qual o seu posicionamento? O vereador respondeu que primeiro gostaria de saber qual Resolução estava valendo, se é a anterior ou se é a atual? O presidente respondeu: "O que nos coloca nessa situação de ter uma chapa única é que no momento da inscrição da chapa do vereador Epaminondas, o qual também eu tenho um grande respeito e admiração, também não tenho nada contra a pessoa dele, eu entendo que aqui temos um debate de ideias, não um confronto de pessoas, é porque quando o Epaminondas escreveu a chapa estava valendo ainda aquela Emenda encabeçada pelos suplentes em que V. Sa. era o presidente interino desta Casa, estava valendo aquela modalidade individual, então depois que o presidente Alvemir Maia baixou o Decreto, que apresentou em Plenário derrubando àquela Emenda, aí a chapa do Epaminondas não fazia sentido porque tinha sido inscrito na outra modalidade. Então o presidente deu o prazo de cinco dias para que se registrassem novas chapas, essa é a minha explicação. Aí nós inscrevemos a nossa chapa. Até então, não tinha ninguém comprometido com nada. O vereador Meto Castro tinha saído da chapa do vereador Epaminondas e tinha integrado a nossa, mas ainda estava no regime individual. Então foi de interpretação do senhor Presidente titular desta Casa dar seis dias para que todos tivessem a mesma condição de igualdade para registrar suas chapas, e expirou-se na segunda-feira (19.11.18), às 15:00h, na qual só estavam na chapa o vereador Epaminondas e a vereadora Maria do Carmo, porque o vereador Antônio Teixeira tinha pedido que retirasse o seu nome da chapa, com isso, de acordo com o Edital que foi colocado, V. Sa. pode questionar tranquilamente que é seu direito, hoje a chapa é única por esse fato." Então o vereador Davi continuou questionando que para isso deveria ter sido feita uma Emenda e não um Decreto, que isso este errado... Diante disso, o presidente disse que não estava discutindo direitos, nem se estava certo ou errado...que não queria entrar num embate com o vereador, porque respeita seus conhecimentos; que quem vai dizer se está sendo feito certo ou errado, se Vossas Senhorias procurarem esse caminho, é a Justiça. Mas que tem certeza que está sendo feito a coisa certa, porque tem uma assessoria jurídica, e outra, está embasado na decisão do Desembargador sobre o Mandado de Segurança, na qual se manifestou dizendo que não ia se meter nisso, e que o daqui uns dias o Pleno ia decidir. O presidente reforçou perguntando ao vereador Davi qual era o seu posicionamento no voto? Então o vereador Davi retirou-se do Plenário e pediu para que tirasse o seu nome da lista de presente. E também convidou a vereadora Maria do Carmo e o vereador Epaminondas para que se retirassem da seção. Nesse momento o presidente perguntou à vereadora Maria do Carmo qual era o seu posicionamento, votar ou abster-se? A vereadora respondeu: "Nós já fomos penalizados, esta Casa, injustamente. Eu não quero mais continuar nesse erro; eu não vou votar, porque eu sei que tem coisa errada; a não ser que o nosso Regimento não valha mais; eu não tenho tanto conhecimento como o senhor que tem mais tempo de mandato, diferente de mim que estou entrando agora nesta Casa, mas eu não vou votar porque eu sei que vou estar fazendo coisa errada; sem eu ter feito coisa errada o meu nome tá jogado na Justiça, então eu não quero que isso mais aconteça, entendeu? Então pra que isso não aconteça eu também vou me retirar da reunião. Se a sua chapa ganhar, beleza! O senhor é o presidente desta Casa. Me expulsar desta Casa o senhor não vai poder, e muito menos tirar os meus direito que tenho aqui. O senhor pode convocar outro pra secretariar essa Mesa". Em seguida o vereador Epaminondas pediu permissão para se retirar da reunião também, alegando que as coisas não estão indo como manda o Regimento Interno desta Casa. Diante disso, o presidente lamentou o posicionamento dos vereadores que se retiraram da reunião. Então convidou o vereador Metuzalém Castro para secretariar os trabalhos da Mesa, como secretário substituto, para que fosse concluída a votação. Após retornar da votação, ao verificar existia quórum, mandou que o Secretário Geral abrisse a urna e fizesse a contagem dos votos registrados nas cédula, pelos vereadores presentes que votaram, e , após, divulgasse o resultado da votação da chapa vencedora para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tapauá, para o biênio 2019/2020. Feita a contagem, o Secretário Geral divulgou o resultado com 06 (seis) votos na Chapa 1, composta por: presidência: José de Oliveira Pessoa; Vice-presidente: Metuzalém Rebelo de Castro; 1º Secretário: Alvemir de Oliveira Maia e 2º Secretário: Mário Rubens Félix da Silva. Portanto, de acordo com o Regimento Interno da Câmara, o presidente declarou eleito para o biênio 2019/2020, para Presidente: José de Oliveira Pessoa; Vice-presidente: Metuzalém Rebelo de Castro; 1º Secretário: Alvemir de Oliveira Maia e 2º Secretário: Mário Rubens Félix da Silva. Com esse resultado, o presidente declarou encerrada a votação para Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o biênio 2019/2020, que se iniciará a partir do dia 1º de janeiro de 2019. Então o presidente pediu ao secretário que lavrasse a Ata, e que a mesma seja assinada por ambos. Dando continuidade, o presidente proferiu o seu discurso agradecendo aos seus pares pela confiança do sufrágio dos seus votos, que o colocou como presidente desta Casa, no 2º biênio, reinterando o compromisso de conduzir esta Casa com bastante harmonia, dando o direito que todos os vereadores têm nesta Casa, ouvindo as partes e fazendo o melhor possível para que os vereadores façam o melhor pelo povo que tanto acredita neles. E que tantas mazelas já passaram, mas irão conduzir nesses dois anos, irão dar o melhor de nós, que Tapauá seja o município mais próspero e um povo mais feliz. Em seguida, passou à palavra ao secretário para que desse continuidade a ordem do dia, o qual fez a leitura da Proposição nº 003/2018, de autoria do vereador Jones Edson, que trata sobre a complementação de 50 (cinquenta) litros de diesel para atender a comunidade do Arimã, no qual o autor fez a justificativa verbal. O presidente concedeu a palavra ao vereador Jones Edson para a justificativa verbal, que, primeiramente, cumprimentou a todos os ouvintes e disse: "Que em nenhum momento ele está do lado errado, ou fazendo coisas erradas como foi pronunciado pela vereadora Carmem, quando ela diz que tá errado ou tá fazendo as coisas errado, eu simplesmente nesse momento sou só um vereador e tenho o meu direito de votar. E votaria em quem a meu ver pudesse conduzir de maneira harmônica esta Casa. Não me foi colocado nenhuma outra chapa. Se tivesse uma outra chapa é evidente que eu iria avaliar, eu ia - como diz o dito popular, colocar o peso na balança e medir um lado e outro, e naturalmente ia votar, mas se não me ouve nenhuma outra chapa, é natural que eu tenha que votar. E eu quero que esta Casa o mais breve possível possa estar apta a fazer e executar as suas funções, a fazer o que é certo, a correr atrás de beneficiar a população, pois sabemos que a nossa população precisa de uma Câmara coesa, organizada, de bom caráter, de boa índole; ninguém pode julgar ninguém pelos atos ou por algumas atitudes; palavras às vezes se vão, mas as obras e as atitudes elas permanecem. Então eu quero me direcionar ao senhor presidente que foi coagido, para parabenizá-lo, é um sonho seu. É mais uma prova senhor presidente de que quando nós sonhamos Deus realiza nossos sonhos, e quero aqui parabenizar porque em meados dos seus mandatos o senhor tinha um sonho de governar esta Casa. E uma coisa eu digo a todos que me ouvem: Deus é o dono da história, quer nós queira, quer não, é Deus que faz as coisas acontecerem, não somos nós homens, nós apenas mediamos algumas situações... Então senhor presidente cabe ao senhor ser eleito por e esta Casa; quem vai dizer se está equivocada ou não é a Justiça, não somos nós! É notório que os vereadores que [...]. O vereador Jones continuou ressaltando que todos os vereadores são conhecedores do regimento interno e que nenhum é leigo de fato; que todos tem o seu mandato e seus conhecimentos e sabem muito bem que Vossa Excelência não vai fazer nada sem que essa Casa esteja acompanhando. Então não tem como V. Exa. tentar tirar vantagem, pois esta Casa vai estar sabendo, e aquilo que é de direito de cada um de nós é natural que será cobrado; é natural que pra isso existe uma mesa diretora, e é natural também que pra isso existem outros vereadores pra acompanhar o seu trabalho. Então senhor presidente eu estou ciente do que eu fiz, e tenho certeza que a população de Tapauá está ciente e tranquila também do que foi feito." Na continuação, o vereador Jones fez a justificativa da sua Proposição. Logo após, não havendo nenhum vereador a fazer comentário, o presidente colocou-a em votação aos vereadores, na qual foi aprovada por unanimidade. Dando

prosseguimento, o presidente mandou que fosse lida a próxima ordem do dia, Proposição nº 004/2018, de autoria do vereador Jones Edson, que refere-se a compra de lâmpadas para serem instaladas na Escadaria Municipal desta cidade, na qual fez sua justificativa verbal. Logo após, o presidente abriu espaço para quem quisesse comentar, então os vereadores Mário Rubens e Antônio Teixeira se manifestaram totalmente a favor, inclusive não só a instalação de lâmpadas na Escadaria, mas também em vários lugares da cidade que hoje se encontram no escuro, prejudicando a população e facilitando o acesso a criminalidade, e que a instalação de lâmpadas nos postes facilita o trabalho da polícia. Em seguida, o presidente colocou a Proposição em votação aos vereadores e foi aprovada por unanimidade, e mandou que o Secretário da Câmara fizesse um Ofício, em caráter de urgência, para que todos os vereadores presentes assinasse e fosse encaminhado ao Prefeito em exercício, para tomar as devidas providências, como também providenciasse a pintura da faixa de pedestre em frente a igreja Assembleia de Deus – Templo Central. Dando continuidade, o presidente mandou que fosse lida a próxima ordem do dia, o Requerimento de autoria do vereador Mário Rubens, que refere-se a concessão de 07 (sete) diárias, no intuito de viajar à cidade de Canutama a serviço da comuna, na qual fez a sua justificativa verbal. Após a justificativa do requerente, o presidente colocou em votação, que foi aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, o presidente mandou que fosse lida a próxima ordem do dia, o Requerimento de autoria do vereador Rosemberg Brandão. Então o presidente informou que, conforme rege o Regimento da Câmara, não poderá colocar o Requerimento em votação, visto que o requerente não está presente no Plenário, portanto retira o Requerimento da pauta, e que o mesmo está vedado de ser votado. Em seguida, mandou que fosse lida a próxima ordem do dia, que refere-se a proposta do Projeto de Lei sobre o Centro Esperança para o conhecimento do Plenário. Então o presidente se manifestou afirmando que o referido Projeto de Lei estava sendo recebido pela Presidência da Câmara Municipal e que será encaminhado, via Ofício, com medida de urgência, para o Chefe do Poder Executivo Municipal se pronunciar e, se possível, já inserir no orçamento do ano de 2019 essa parceria do Executivo com o Centro Esperança. A seguir, mandou que o secretário fizesse a leitura do Ofício nº 016/2018, que solicita ajuda financeira e humanas para as atividades do Centro Esperança de Tapauá. Dando continuidade, o presidente mandou que fosse lida a próxima ordem do dia, que são as Considerações Finais, e franqueou a palavra a quem dela queira fazer uso. Primeiramente, a oportunidade foi franqueada ao vereador Jones Edson, na qual manifestou-se proferindo suas considerações finais. Na sequência, a palavra foi concedida ao vereador Antônio Teixeira, que se pronunciou fazendo as suas considerações finais. Nesse momento, o presidente abriu um precedente e se manifestou fazendo uma observação concernente ao posicionamento dos vereadores que se negaram a votar, pois o Regimento Interno no artigo nº 128, que diz respeito às Atas de reunião da Câmara diz o seguinte: Que a Ata da seção anterior deve ficar a disposição dos vereadores até 24 horas antes, será lida e votada sem discussão subsequente. O presidente fez outra observação sobre o pedido de impugnação do vereador Rosemberg, dizendo que: A Ata poderá ser impugnada quando for totalmente inválida por não descrever os fatos e a situação realmente ocorrida, mediante requerimento verbal de impugnação aprovado pelo Plenário. Dessa forma, o presidente colocou em votação para o Plenário, o pedido de impugnação feito pelo vereador Rosemberg, para que fosse votada pelos vereadores presentes, se esta seção foi inválida; ou se os vereadores acham que esta seção merece ser impugnada. Então pedido da impugnação foi colocada em votação, e foi rejeitada por unanimidade pelos vereadores presentes. Em seguida, a oportunidade foi dirigida ao vereador Mário Rubens que, por sua vez, explanou seus comentários nas suas considerações finais. Logo após, a oportunidade foi concedida ao vereador Metuzalém Castro, que fez uso da palavra expressando-se nas suas considerações finais. E, por fim, o presidente proferiu suas considerações finais, e enfatizou que continua o entendimento com os demais vereadores, que nunca deixou de buscar o entendimento com os mesmos; que não é de espalhar, mas sim de unir; que é do consenso e vai continuar sendo; que lamenta do fato ocorrido dos vereadores terem abandonado o Plenário, mas diz que não tem rancor, nem mágoas de nenhum vereador; que foi ofendido, e que se ele ofendeu algum vereador pede desculpas, pois não era essa a sua intenção; e não vai guardar rancor de jeito nenhum; que vai o mais rápido possível procurar o entendimento com esses vereadores pois são imprescindíveis nesta Casa, para que possam fazer um trabalho voltado para o população; que sabe que os demais também tem o comprometimento com a população e que vai logo vai haver um entendimento entre eles. E, por fim finalizou as suas considerações finais, e deu por encerrada a reunião.

E, não havendo mais nada a ser deliberado, declaro encerrada a 39ª (trigésima nona) reunião ordinária da Câmara Municipal de Tapauá. E, para constar, mandou que se lavrasse esta ata que, depois de lida, achada conforme e aprovada, vai assinada pelo Presidente, pelo Secretário substituto, e por quem dos presentes desejarem.

Plenário Manoel Costa, aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara, em Exercício

METUZALÉM REBELO DE CASTRO
Secretário Substituto

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:7E117A74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 044/2018 – CML/PM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 – PMT

Ao dia 12 de novembro de 2018, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para Registro de Preços para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM FRETAMENTO DE AERONAVES PARA TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ – AM**, resultante(s) do Pregão Presencial nº 044/2018 –PMT para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 162/2018 – RPMT, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 mês(es), a partir da data de publicação desta.

PARINTINS TÁXI AÉREO LTDA CNPJ nº 03.293.432/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QT	VALOR GLOBAL
02	Contratação de empresa especializada em serviço de **locação de aeronave, tipo BIMOTOR**, categoria TPX, com capacidade mínima para **05 (cinco) passageiros e 01 (um) tripulante** para operações sob regras voos tipo passageiros e capacidade mínima de 02 (dois) passageiros e 01 (um) esquipe para operações sob regras de voo cargueira, velocidade mínima de 250 km/h, com autonomia mínima de 05h30min horas no trecho completo: Manaus / Tapauá – Tapauá – Manaus – Am.	Voo Trecho completo MAO - TPA - MAO	R$ 8.200,00	40	R$ 328.000,00
TOTAL			R$ 328.000,00		

Tapauá, 12 de Novembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

PARINTINS TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ nº 03.293.432/0001-26

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:CAD3269E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 045/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 045/2018

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Aquisição de Passagem Fluvial interestadual em lanchas rápida para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 14:00 hrs horas do dia 13 de dezembro de 2018 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 04 de dezembro de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:3050CD3D

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 607, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de Assessor Especial IV, código CC6, o Servidor **PEDRO ALMIR CORREA DA SILVA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 26/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de dezembro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:BA5FAAC4

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 609, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III– Código CC5, o Senhor **RAIMUNDO PESSOA BARROSO.**

Art. 2º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/11/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de dezembro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:21E3B868

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 610, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica**NOMEADA** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV– Código CC6, a Senhora **ERISONIA SEVALHO.**

Art. 2º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/11/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de dezembro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:CCF61607

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 608, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de Assessor Especial I, código CC3, o Servidor **FRANCISCO DA ASSUNÇÃO VARA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14/11/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de dezembro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:8953D3C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018

I – DO TERMO – Primeiro Aditivo de Prazo para Execução de Serviços do Termo de Contrato que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2018, nesta cidade de Tonantins, na sede da Prefeitura Municipal, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. **LÁZARO DE SOUZA MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua São Francisco s/n, Bairro São Cristóvão, Tonantins/AM, sob o RG nº 1105714-9 SSP-AM e CPF nº 214.657.892-00, e a empresa **RSA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **19.190.804/0001-29**, estabelecida na Av. Urucará, nº. 825 – Sala 08 – Cachoeirinha, CPF: 69.065-180, Manaus/Am, representada pelo Sr. **JOSÉ MARIA RAMOS DE SÁ**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF nº 027.003.792-68 e do RG nº 01789791 SSP/AM, doravante denominado contratado, é assinado o presente **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS,** que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

II - DO VALOR - O valor do presente Termo de Contrato é de Valor R$ 1.293.389,52 (hum milhão duzentos e noventa e três mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram esse contrato.

III - DO PRAZO - O prazo de execução do serviço continuará por mais 08 (oito) meses, a contar de 05 de setembro a 05 de maio de 2019.

V – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato Original, assinado em 05 de janeiro de 2018.

Publique-se efeito ex tunc, a partir da data da assinatura

Tonantins-AM, em 05 de setembro de 2018.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:18961BF3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2018/PMU-GP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 90, inciso IV e VII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **HÉLIO D'ANTONA MUNIZ,** CPF nº 027.527.352-00, do Cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos** na Prefeitura Municipal de Uarini/AM.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 31 de outubro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta **PORTARIA** de nº **246/2018**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder executivo Municipal tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini, **em 31 de outubro de 2018**.

KARLA NAISE BATALHA SALES
Secretária de Administração do Município de Uarini
Port. nº 048/2018- PMU/GP

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:1998097D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246-A/2018/PMU-GP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o Art. 90, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **LUIZ MARCOS DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 672221 SSP/AM e CPF nº 213.898.532-68, do

Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Uarini/AM.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 01 de novembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta **PORTARIA** de nº **246-A/2018**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder executivo Municipal tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini, **em 01 de novembro de 2018**.

KARLA NAISE BATALHA SALES
Secretária de Administração do Município de Uarini
Port. nº 048/2018- PMU/GP

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:E03C1423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2018/PMU-GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias ao Senhor **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal**, para participar de reuniões em diversas Secretarias e demais órgãos do Governo do Estado do Amazonas referentes a assuntos de interesse desta municipalidade, no período de 09/11/2018 a 11/11/2018, na cidade de Manaus/Am, como consta no Ofício nº 500/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 05 de novembro de 2018.

ADOANES SEVALHO PINEDO
Prefeito de Uarini/AM em Exercício

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta **PORTARIA** de nº 245/2018, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder executivo Municipal tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini, **em 05 de novembro de 2018**.

KARLA NAISE BATALHA SALES
Secretária de Administração do Município de Uarini
Port. nº 048/2018-PMU/GP

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:CBD2D350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2018/PMU-GP, 09 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) diárias a Senhora **ANA MARIA BITENCOURT DA COSTA – Secretária Municipal de Educação**, para participar do Curso de Aprofundamento de Gestão para Educação Municipal - GEM, no período de 11/11/2018 a 17/11/2018, na cidade de Manaus/Am, como consta no Ofício nº 513/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 09 de novembro de 2018.

ADOANES SEVALHO PINEDO
Prefeito de Uarini/Am Em Exercício

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que esta **PORTARIA** de nº 253/2018, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini, **em 09 de novembro de 2018**.

KARLA NAISE BATALHA SALES
Secretária de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 048/2018-PMU/GP

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:142DBE28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2018/PMU-GP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias ao Senhor **JAN RICELLE LOPES QUEIROZ – Controlador do Município de Uarini,** para participar da 27ª Capacitação de Multiplicadores, SICONV, Módulo A - Atos Preparatórios, que se realizará na sede daFundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, realizado pelo Ministério do Planejamento, no período de 20/11/2018 a 24/11/2018, na Cidade de Brasília/DF, como consta no Oficio n° 518/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, a fim de conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 13 de novembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:ACCF2B35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2018/PMU-GP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias a Senhora **KARLA NAISE BATALHA SALES – Secretária de Administração do Município de Uarini,** para participar da **27ª Capacitação de Multiplicadores, SICONV, Módulo A - Atos Preparatórios, que se realizará na sede daFundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, realizado pelo Ministério do Planejamento**, **no período de 20/11/2018 a 24/11/2018, na Cidade de Brasília/DF**, por imperiosa necessidade do serviço público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, a fim de conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 13 de novembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:B1018460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2018/PMU-GP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias ao Senhor **PAULO GOMES DE ARAÚJO - Assessor**, para acompanhar os Processos de interesse do Município de Uarini, no município de Manaus/AM, no período de 12 a 16/11/2018, como consta no Ofício nº 523/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 14 de novembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:8C16600E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2018/PMU-GP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias ao Senhor **DANIELLE VALENTIN LEANDRO - Nutricionista,** para participar de uma capacitação sobre a Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, no período de 20 a 23/11/2018, no município de Tefé/AM, como consta no Ofício nº 524/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 14 de novembro de 2018.

ADOANES SEVALHO PINEDO
Prefeito de Uarini/AM em Exercício

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:22F73086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2018/PMU-GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 07 (sete) diárias a Senhora **LUCIANA CASTRO VIEIRA – Coordenadora do Bolsa Família em Uarini**, para participar da Capacitação Polo Tefé sobre Gestão do Cadastro Único do Programa Bolsa Família, no período de 18/11/2018 a 24/11/2018, na Cidade de Tefé/Am, como consta no Ofício nº 525/2018-GSBMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 21 de novembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que esta **PORTARIA** de nº 259/2018, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini, **em 21 de novembro de 2018**.

KARLA NAISE BATALHA SALES
Secretária de Administração do Município de Uarini
Port. Nº048/2018-PMU/GP

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:9EB07FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2018/PMU-GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 07 (sete) diárias a Senhora **HELLEN JOAITH UCHOA DE BRITO – Gestora do Bolsa Família em Uarini**, para participar da Capacitação Polo Tefé sobre Gestão do Cadastro Único do Programa Bolsa Família, no período de 18/11/2018 a 24/11/2018, na Cidade de Tefé/Am, como consta no Ofício nº 526/2018-GSBMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 21 de novembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:AB46138C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2018/PMU-GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) diárias a Senhora **MARIA DO CARMO TRINDADE DE OLIVEIRA – Assistente Social**, para participar do Seminário Amazonas pela Primeira Infância, no período de 25/11/2018 a 28/11/2018, na Cidade de Manaus/Am, como consta no Ofício nº 527/2018-GSBMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 21 de novembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:D107B289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2018/PMU-GP, DE 23 NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) diárias a Senhora **MARCELA LIMA DE ABREU**, para acompanhar os pacientes Jorge Prudêncio de Souza, Flavio da Pases Silva e Stefane Neves Silva, no período de 21/11/2018 a 28/11/2018, em virtude do encaminhamento médico para a Cidade de Manaus/AM, conforme consta no Ofício nº 528/2018/GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 23 de novembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:3858219B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2018/PMU-GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO COODENADOR DA DEFESA CIVIL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 07 (sete) diárias ao Senhor **ZENON DA SILVA BARRETO – Coordenador da Defesa Civil de Uarini**, para participar do **Curso Teórico Prático em Ações de Prevenção e Resposta**, nos dias 08/12/2018 a 14/12/2018, na cidade de Manaus/AM, como consta no Ofício nº 570/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 04 de dezembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:5EC35F74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2018/PMU-GP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias a Senhora **ORIVANE CORDOVIL LOPES – Secretária Municipal de Saúde**, para participar da XV Reunião Ordinária da Diretoria Ampliada do COSEMS/AM – Biênio 2017/2019, no período de 26/11/2018 a 30/11/2018, na cidade de Manaus/Am, conforme consta no Ofício nº 529/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, a fim de conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 23 de novembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta **PORTARIA** de nº 263/2018, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini, **em 23 de novembro de 2018**.

KARLA NAISE BATALHA SALES
Secretária de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 048/2018-PMU/GP

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:0A06412E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2018/PMU-GP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) diárias a Senhora **ANDREZA CORDEIRO – Professora**, para participar do Seminário Final de Socialização das Experiências do PNAIC – Educação Infantil, Primeiro e Terceiro Ano do Ensino Fundamental, no município de Coari/Am, no período de 03/12/2018 a 05/12/2018, como consta no Ofício nº 530/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 26 de novembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que esta **PORTARIA** de nº 264/2018, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini, **em 26 de novembro de 2018**.

KARLA NAISE BATALHA SALES
Secretária de Administração do Município de Uarini
Port. N º 048/2018-PMU/GP

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:E48CC346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2018/PMU-GP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) diárias a Senhora **MARIA NILDA DA SILVA LOPES – Professora**, para participar do Seminário Final de Socialização das Experiências do PNAIC – Educação Infantil, Primeiro e Terceiro Ano do Ensino Fundamental, no município de Coari/Am, no período de 03/12/2018 a 05/12/2018, como consta no Ofício nº 531/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 26 de novembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que esta **PORTARIA** de nº 265/2018, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini, **em 26 de novembro de 2018**.

KARLA NAISE BATALHA SALES
Secretária de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 048/2018-PMU/GP

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:AE4D2E06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2018/PMU-GP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) diárias ao Senhor **REGINALDO NOGUEIRA VIEIRA – Professor**, para participar do Seminário Final de Socialização das Experiências do PNAIC – Educação Infantil, Primeiro e Terceiro Ano do Ensino Fundamental, no município de Coari/Am, no período de 03/12/2018 a 05/12/2018, como consta no Ofício nº 533/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 26 de novembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que esta **PORTARIA** de nº 266/2018, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini, **em 26 de novembro de 2018**.

KARLA NAISE BATALHA SALES
Secretária de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 048/2018-PMU/GP

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:56EC0802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2018/PMU-GP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) diárias ao Senhor **RONILSON DE SOUZA QUEIROZ – Professor**, para participar do Seminário Final de Socialização das Experiências do PNAIC – Educação Infantil, Primeiro e Terceiro Ano do Ensino Fundamental, no município de Coari/Am, no período de 03/12/2018 a 05/12/2018, como consta no Ofício nº 532/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 26 de novembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que esta **PORTARIA** de nº 267/2018, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini, **em 26 de novembro de 2018**.

KARLA NAISE BATALHA SALES
Secretária de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 048/2018-PMU/GP

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:B4D1044F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2018/PMU-GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 07 (sete) diárias ao Senhor **RAIMUNDO JARBAS LOPES CALDAS – Secretário de Produção**, para participar do lançamento do "**Projeto Social Amazônia Viva –** Se o homem sucumbe, a floresta morre", no período de 01 e 07/12/2018, na Cidade de Manaus/AM, como consta no Ofício nº 534/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 27 de novembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que esta **PORTARIA** de nº 268/2018, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini, **em 27 de novembro de 2018**.

KARLA NAISE BATALHA SALES
Secretária de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 048/2018-PMU/GP

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:C7D2AF2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018, cujo o objeto é a aquisição de materiais e suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Urucará;

CONSIDERANDO ainda, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos e dispositivos legais estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO finalmente, a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio constante no Processo supracitado, referente a licitação pelo menor preço por item, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

II – ADJUDICAR às firmas: 01) N MENDES MARINHO - ME, CNPJ nº. 19.812.663/0001-39, estabelecida na cidade de Urucará-AM, sito a rua Coronel Libório, nº 208, centro, CEP: 69.130-000, com o valor global de R$ 26.900,00 (VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS); 02) M S M DA CRUZ - ME, CNPJ nº. 14.206.585/0001-05, estabelecida na cidade de Urucará-AM, sito a rua Major Lobato Mendes, nº 511, bairro Santa Luzia, CEP: 69.130-000, com o valor global de R$ 13.010,00 (TREZE MIL E DEZ REAIS), do objeto do referido Pregão Presencial nº 001/2018,

perfazendo um total de R$ 39.910,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 03 de dezembro de 2018.

RAMONA REZK GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:0872937E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATO EXTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 035/2018 – PMU.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 – CPL.
ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE URUCARA e a empresa JS AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ESECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS, NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 296.861,25 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão do orçamento do Município de Urucará: Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; Projeto Atividade: 17.512.0091.1009.0000 – Implantação de Infra-estrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Urbana; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, através do Convênio nº 847915/2017 com a FUNASA, conforme a seguir: Número do Empenho: 2017NE800381

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 03 de dezembro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:70F8F831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO ADMINISTRATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
BIÊNIO 2018 – 2020URUCARÁ – AM

DECRETO Nº 184, DE 03 DEZEMBRO DE 2018.

Convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Urucará – AM, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade premente de realizar a citada conferência no município,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2018, tendo como o tema central: "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Urucará (AM), 03 de dezembro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:CE06ABF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2018 – PP Nº 029/2018-CML/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 – CML/PMC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2018
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (2018), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para eventual contratação de pessoa jurídica, visando a eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Careiro/AM, resultante do Pregão Presencial nº 029/2018, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 035/2018, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde.**
EMPRESA: CENTRO OESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Sob o nº. 02.683.235/0001-50, no valor global de R$ 521.559,05 (Quinhentos e Vinte e Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinco Centavos).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.
2	ARMÁRIO VITRINE	30	Unid.	R$ 1.391,00
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (25 LITROS)	35	Unid.	R$ 5.174,83
21	CARRO DE CURATIVOS	15	Unid.	R$ 1.694,00
23	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	20	Unid.	R$ 2.185,00
30	DESTILADOR DE ÁGUA	18	Unid.	R$ 2.455,00
49	MESA DE MAYO	20	Unid.	R$ 636,00
56	OXIMETRO DE PULSO	10	Unid.	R$ 2.990,00
107	MONITOR MULTIPARAMETRO	3	Unid.	R$ 18.500,00
147	ARMÁRIO	38	Unid.	R$ 1.360,00
154	ARQUIVO	30	Unid.	R$ 1.187,00
EMPRESA: D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 05.492.895/0001-42, no valor global de R$ 1.497.576,15 (Um Milhão Quatrocentos e Noventa e Sete Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quinze Centavos).				

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.
3	AUTOCLAVE	2	UNID.	R$ 165.800,00
13	CADEIRA DE RODAS ADULTO	12	UNID.	R$ 1.315,00
19	CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR)	10	UNID.	R$ 1.840,00
24	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	40	UNID.	R$ 1.790,00
26	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	30	UNID.	R$ 2.990,00
27	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	8	UNID.	R$ 3.990,00
35	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	50	UNID.	R$ 97,65
36	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	25	UNID.	R$ 110,81
41	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	40	UNID.	R$ 636,00
42	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	8	UNID.	R$ 868,00
43	GLICOSÍMETRO	220	UNID.	R$ 75,00
45	LARINGOSCÓPIO ADULTO	21	UNID.	R$ 2.368,80
50	MESA GINECOLÓGICA	14	UNID.	R$ 1.566,00
55	OTOSCÓPIO SIMPLES	30	UNID.	R$ 595,00
78	ASPIRADOR YANKAUER CURVO	4	UNID.	R$ 526,40
79	BERÇO AQUECIDO	1	UNID.	R$ 25.200,00
80	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO	1	UNID.	R$ 47.300,00
83	CANETA DE BISTURI ELETRÔNICO COM PONTAS DE CORTE E COAGULAÇÃO (AUTOCLAVAVEL)	10	UNID.	R$ 650,00
148	ARMÁRIO	6	UNID.	R$ 1.650,00
149	ARMÁRIO 2 PORTAS	2	UNID.	R$ 1.200,00
150	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS 0'75 CM	1	UNID.	R$ 765,00
151	ARMÁRIO DE AÇO	6	UNID.	R$ 1.650,00
152	ARMARIO PARA ARQUIVO	1	UNID.	R$ 1.650,00
153	ARMÁRIO PORTA ARQUIVO	2	UNID.	R$ 1.940,00
158	BEBEDOURO/PURIFICADOR	20	UNID.	R$ 2.140,00
160	CADEIRA	100	UNID.	R$ 320,00
161	CADEIRAS	12	UNID.	R$ 390,00
162	CADEIRAS	6	UNID.	R$ 600,00
163	CADEIRAS	4	UNID.	R$ 3.100,00
164	CADEIRAS	3	UNID.	R$ 500,00
165	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO	2	UNID.	R$ 6.500,00
166	CADEIRAS LONGARINAS	1	UNID.	R$ 1.000,00
167	CADEIRAS TIPO SECRETÁRIA	1	UNID.	R$ 800,00
173	ESTANTE	40	UNID.	R$ 550,00
185	GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA)	10	UNID.	R$ 18.300,00
188	LONGARINA	40	UNID.	R$ 1.000,00
189	MESA PARA COMPUTADOR	5	UNID.	R$ 1.200,00
190	MESA DE ESCRITÓRIO	60	UNID.	R$ 850,00
191	MESA DE ESCRITÓRIO EM L	2	UNID.	R$ 1.200,00
192	MESAS	6	UNID.	R$ 1.000,00
193	MESA PARA REFEITÓRIO	4	UNID.	R$ 3.000,00
195	QUADRO BRANCO	31	UNID.	R$ 230,00
196	QUADRO DE AVISO	33	UNID.	R$ 280,00
199	RECIPIENTES	6	UNID.	R$ 180,00
200	SUPORTE DE SORO	25	UNID.	R$ 470,00
201	SUPORTES	12	UNID.	R$ 120,00
202	TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA	20	UNID.	R$ 500,00
203	TELEVISOR DE 42"	35	UNID.	R$ 5.200,00
204	VENTILADOR DE TETO/ PAREDE	20	UNID.	R$ 700,00
205	APARELHO DE DVD	11	UNID.	R$ 200,00
206	ARMÁRIO DE FERRO	3	UNID.	R$ 1.000,00
207	ARMÁRIO DE FERRO GUARDA VOLUME,	2	UNID.	R$ 1.900,00
209	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	1	UNID.	R$ 3.100,00

EMPRESA: HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Sob o nº. 02.246.196/0001-24, no valor global de R$ 603.542,81 (Seiscentos e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.
1	APARELHO DE RAIO X - ODONTOLÓGICO	9	UNID.	R$ 7.400,00
8	BANQUETA	2	UNID.	R$ 505,00
10	BIOMBO	25	UNID.	R$ 540,00
11	BIOMBO PLUMBÍFERO	2	UNID.	R$ 7.200,00
15	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS	8	UNID.	R$ 130,00
20	CAMBÃO RETRÁTIL VETERINÁRIO	3	UNID.	R$ 540,00
22	CARRO MACA SIMPLES	25	UNID.	R$ 1.680,00
28	CRIOCAUTÉRIO	5	UNID.	R$ 5.250,00
29	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	6	UNID.	R$ 10.300,00
32	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO	1	UNID.	R$ 2.750,00
33	ESCADA COM 2 DEGRAUS	35	UNID.	R$ 259,00
37	ESPECTROFOTÔMETRO	3	UNID.	R$ 7.456,00
38	ESTADIÔMETRO	22	UNID.	R$ 520,00
44	JATO DE BICARBONATO	8	UNID.	R$ 560,00
46	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	16	UNID.	R$ 1.200,00
48	MESA DE EXAMES	30	UNID.	R$ 1.250,00
52	MOCHO	14	UNID.	R$ 200,00
53	NEBULIZADOR PORTÁTIL	30	UNID.	R$ 190,00
58	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO	5	UNID.	R$ 355,00
59	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO	5	UNID.	R$ 355,00
61	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	230	UNID.	R$ 18,10
70	PROTETOR DE TIREOÍDE	2	UNID.	R$ 235,00
71	ALMOTOLIA ÂMBAR	25	UNID.	R$ 7,47
72	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE	25	UNID.	R$ 6,00
73	COMADRE	4	UNID.	R$ 146,00
74	CUBA RIM	5	UNID.	R$ 44,50
76	AFASTADOR BALFOUR VÁLVULA RETA; 70 X 100 MM	4	UNID.	R$ 970,00
78	ASPIRADOR YANKAUER CURVO	4	UNID.	R$ 105,10
81	CABO DE BISTURI Nº 4	4	UNID.	R$ 8,74
82	CANETA DE BISTURI ELETRÔNICO COM PONTAS DE CORTE E COAGULAÇÃO (DESCARTAVEL)	5	UNID.	R$ 63,80
84	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	1	UNID.	R$ 29.000,00
85	ESPATULA REVERDIN BAIONETA	4	UNID.	R$ 55,80

88	ESTILETE BOLIVAR 18 CM	4	UNID.	R$ 7,50
89	ESTILETE PORTA ALGODÃO UTERINO 28 CM	4	UNID.	R$ 38,30
90	ESTOJO DE INOX 18 CM	4	UNID.	R$ 67,24
91	HISTEROMETRO COLLIN 28 CM	4	UNID.	R$ 34,20
92	INCUBADORA	2	UNID.	R$ 53.000,00
93	JOGO CURETA GINECOLÓGICA RECAMIER ABERTA JOGO 01 AO 06	4	UNID.	R$ 367,00
94	JOGO CURETA GINECOLÓGICA SCHROEDER FECHADA JOGO 01 AO 06	4	UNID.	R$ 464,00
95	LÂMINA DO LARINGOSCÓPIO CURVA – Nº 0	1	UNID.	R$ 148,00
96	LÂMINA DO LARINGOSCÓPIO CURVA – Nº 01	1	UNID.	R$ 148,00
97	LÂMINA DO LARINGOSCÓPIO CURVA – Nº 02	1	UNID.	R$ 148,00
98	LÂMINA DO LARINGOSCÓPIO CURVA – Nº 02	1	UNID.	R$ 160,00
99	LÂMINA DO LARINGOSCÓPIO CURVA – Nº 03	1	UNID.	R$ 160,00
100	LÂMINA DO LARINGOSCÓPIO CURVA – Nº 04	1	UNID.	R$ 160,00
101	LÂMINA DO LARINGOSCÓPIO RETA – Nº 0	1	UNID.	R$ 148,00
102	LÂMINA DO LARINGOSCÓPIO RETA – Nº 01	1	UNID.	R$ 148,00
103	LÂMINA DO LARINGOSCÓPIO RETA – Nº 02	1	UNID.	R$ 160,00
104	LÂMINA DO LARINGOSCÓPIO RETA – Nº 02	1	UNID.	R$ 160,00
105	LÂMINA DO LARINGOSCÓPIO RETA – Nº 03	1	UNID.	R$ 160,00
106	LÂMINA DO LARINGOSCÓPIO RETA – Nº 04	1	UNID.	R$ 160,00
108	PINÇA ALLIS 15 CM	4	UNID.	R$ 27,90
109	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM	4	UNID.	R$ 12,24
110	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM	8	UNID.	R$ 19,44
111	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM	4	UNID.	R$ 12,95
112	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20 CM	8	UNID.	R$ 18,00
113	PINÇA BACKAUS 13 CM	8	UNID.	R$ 25,20
114	PINÇA CHERON 24 CM	4	UNID.	R$ 48,60
115	PINÇA CRILE CURVA 16 CM	4	UNID.	R$ 27,90
116	PINÇA CRILE RETA 16 CM	4	UNID.	R$ 27,90
117	PINÇA CURVA	4	UNID.	R$ 18,00
118	PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA 22 CM	4	UNID.	R$ 57,60
119	PINÇA FOERSTER RETA PARA CURATIVO 20 CM	4	UNID.	R$ 49,50
120	PINÇA FOERSTER RETA PARA CURATIVO 24 CM	4	UNID.	R$ 49,50
121	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	4	UNID.	R$ 20,70
122	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	4	UNID.	R$ 20,70
123	PINÇA MUSEAUX RETA 24 CM	4	UNID.	R$ 48,60
124	PINÇA PATA DE GATO RUSSA 20 CM	4	UNID.	R$ 28,80
125	PINÇA POZZI 24 CM	4	UNID.	R$ 48,60
126	PINÇA RETA (KOCHE)	4	UNID.	R$ 18,00
127	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 18 CM	4	UNID.	R$ 24,30
128	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 18 CM	4	UNID.	R$ 24,30
129	PINÇA WINTER CURVA – ABORTO Nº 2- 27 CM	4	UNID.	R$ 57,60
130	PINÇA WINTER RETA – ABORTO Nº 2- 27 CM	4	UNID.	R$ 57,60
131	PORTA AGULHA	2	UNID.	R$ 180,90
132	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 16 CM	4	UNID.	R$ 207,92
133	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 20 CM	4	UNID.	R$ 248,04
134	TENTACANULA	4	UNID.	R$ 7,20
135	TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA ROMBA 15 CM	4	UNID.	R$ 12,62
136	TESOURA MAYO CURVA 17 CM	4	UNID.	R$ 21,60
137	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM	4	UNID.	R$ 22,50
138	TESOURA PONTA RETA	2	UNID.	R$ 27,00
139	VÁLVULA DE DOYEN 45 X 120 MM	4	UNID.	R$ 179,68
140	VÁLVULA DE DOYEN 45 X 90 MM	4	UNID.	R$ 179,68
141	VENTILADOR PULMONAR	2	UNID.	R$ 48.942,00

EMPRESA: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.214.086/0001-06, no valor global de R$ 443.196,80 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	25	UNID.	R$ 900,00
9	BANHO MARIA	3	UNID.	R$ 1.630,00
12	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	15	UNID.	R$ 250,00
14	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	3	UNID.	R$ 580,00
16	CAIXAS TÉRMICAS	15	UNID.	R$ 400,00
18	CAIXAS TÉRMICAS	5	UNID.	R$ 400,00
25	CENTRÍFUGA LABORATORIAL	3	UNID.	R$ 3.500,00
31	DETECTOR FETAL	30	UNID.	R$ 675,00
34	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	300	UNID.	R$ 90,00
39	ESTETOSCÓPIO ADULTO	300	UNID.	R$ 49,00
40	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	25	UNID.	R$ 25,00
47	MÁQUINA DE BIOQUIMICA	1	UNID.	R$ 18.000,00
51	MICROSCÓPIO	1	UNID.	R$ 5.800,00
54	NEGATOSCÓPIO	10	UNID.	R$ 600,00
57	PHMETRO PORTÁTIL	1	UNID.	R$ 1.980,00
60	SELADORA	40	UNID.	R$ 800,00
62	TERMÔMETRO	6	UNID.	R$ 59,80
63	TERMÔMETRO ANALÓGICO	3	UNID.	R$ 59,00
64	TERMÔMETRO DIGITAL DE AMBIENTE	25	UNID.	R$ 59,00
65	TERMÔMETRO LASER MEDIDOR DE TEMPERATURA DIGITAL A DISTÂNCIA	1	UNID.	R$ 320,00
66	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA	1	UNID.	R$ 183.000,00
67	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE	300	UNID.	R$ 5,65
68	ALMOTOLIA ÂMBAR	300	UNID.	R$ 6,80
69	EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA	1	UNID.	R$ 63.000,00
75	ESTETOSCÓPIO DUPLO	5	UNID.	R$ 28,00
86	ESPECULO VAGINAL COLLIN M Nº 2	4	UNID.	R$ 32,00
87	ESPECULO VAGINAL COLLIN P Nº 1	4	UNID.	R$ 32,00
142	EQUIPAMENTO DE HEMOSTASIA	1	UNID.	R$ 13.000,00

EMPRESA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ Sob o nº. 31.499.939/0001-76, no valor global de R$ 29.100,00 (Vinte e Nove Mil e Cem Reais).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	20	UNID.	1.098,00
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESO	6	UNID.	1.190,00

EMPRESA: C N DE OLIVEIRA – EPP, inscrita no CNPJ Sob o nº. 22.850.607/0001-01, vencedora dos itens 143, 156, 170, 181, 183 e 187 no valor global de R$ 176.560,00 (Cento e Setenta e Seis Reais Quinhentos e

Sessenta Reais).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.
143	AR CONDICIONADO	33	UNID.	3.140,00
156	BALDE/ LIXEIRA	30	UNID.	175
170	DISPENSADOR	100	UNID.	112
181	FREEZER HORIZONTAL	2	UNID.	R$ 3.390,00
183	GELADEIRA	10	UNID.	R$ 2.141,00
187	LIXEIRAS	100	UNID.	R$ 283,00

EMPRESA: Y. A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Sob o nº. 02.425.219/0001-68, no valor global de R$ 223.928,50 (Duzentos e Vinte e Três Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.
144	AR CONDICIONADO	8	UNID.	R$ 4.150,00
145	AR CONDICIONADO	5	UNID.	R$ 9.539,00
146	AR CONDICIONADO	15	UNID.	R$ 1.789,00
155	BALDE A PEDAL	50	UNID.	R$ 104,00
157	BEBEDOURO	1	UNID.	R$ 1.399,00
159	BOTIJA DE GÁS	10	UNID.	R$ 86,35
168	CAPACETES	2	UNID.	R$ 307,00
169	COMPRESSOR DE AR PARA INFLAR BALÕES	1	UNID.	R$ 1.113,00
171	DISPENSADOR	100	UNID.	R$ 132,00
172	DISPENSADOR	100	UNID.	R$ 112,00
174	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL	2	UNID.	R$ 480,00
175	FICHARIO DE MESA	2	UNID.	R$ 105,00
177	FOGÃO	11	UNID.	R$ 654,00
178	FOGÃO INDUSTRIAL	1	UNID.	R$ 1.100,00
179	FORNO DE MICRO-ONDAS	2	UNID.	R$ 710,00
180	FREEZER	1	UNID.	R$ 3.360,00
182	GELADEIRA	1	UNID.	R$ 1.965,00
184	GELADEIRA/ REFRIGERADOR	20	UNID.	R$ 3.195,00
186	LIXEIRA INOX 12 LT	10	UNID.	R$ 250,00

EMPRESA: ELIZALDO DE OLIVEIRA LOPES FILHO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ Sob o nº. 16.454.638/0001-32, no valor global de R$ 206.136,00 (Duzentos e Seis Mil Cento e Trinta e Seis Reais).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.
210	CAIXA AMPLIFICADA	5	UNID.	R$ 1.190,00
211	CELULAR (CORPORATIVO)	16	UNID.	R$ 195,00
213	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	20	UNID.	R$ 3.180,00
215	GPS PORTÁTIL	3	UNID.	R$ 1.590,00
216	GRAVADOR DE VOZ DIGITAL 8GB;	4	UNID.	R$ 194,00
217	HD Externo 1TB	2	UNID.	R$ 450,00
218	IMPRESSORA LASER (COMUM)	6	UNID.	R$ 4.500,00
221	MICROFONE SEM FIO	4	UNID.	R$ 2.090,00
223	PEN DRIVER 8G	20	UNID.	R$ 21,50
224	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)	20	UNID.	R$ 3.850,00
226	TELA DE PROJEÇÃO	5	UNID.	R$ 1.190,00
228	MINI RACK DE PAREDE	12	UNID.	R$ 690,00

EMPRESA: R R SILVA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 26.698.208/0001-10, no valor global de R$ 396.358,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.
212	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	110	UNID.	R$ 2.609,00
214	GPS	1	UNID.	R$ 1.650,00
219	IMPRESSORA MULTIFUCIONAL ECOTANK	10	UNID.	R$ 1.990,00
220	MAQUINA FOTOGRÁFICA	1	UNID.	R$ 2.900,00
222	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR)	105	UNID.	R$ 590,00
225	ROTEADOR (WAN)	20	UNID.	R$ 299,00
227	SWITCH 16 PORTAS	12	UNID.	R$ 875,00
229	CABO DE REDE	10	UNID.	R$ 489,00
230	CONECTOR RJ 45	2	UNID.	R$ 799,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 26 de novembro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:7437AFAC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 803/2018-GAB.PRES. HUMAITÁ-AM, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE DA CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, ***Vereador HUMBERTO NEVES GARCIA,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que, os* ***vereadores APROVARAM*** *a seguinte:*

LEI

Art. 1º - Ficam CRIADOS os cargos de provimento efetivo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Humaitá, conforme detalhamento no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os candidatos aprovados em concurso público e investidos nos cargos criados pela presente Lei, sujeitar-se-ão aos seguintes Regimes:

a) Regime Previdenciário: Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Humaitá;
b) Regime de Trabalho: Regime Jurídico único (Estatutário) dos servidores do município de Humaitá.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM.

Dado e passado nesta secretaria em 27.11.2018.

VEREADOR JOHN ELTON AULER
1º.Secretário Legislativo da CMH.

ANEXO I

Médico – Anestesiologista **CBO: 2231-04**	
Carga Horária: 40 horas semanais	**Salário Bruto:** R$ 12.990,30
Vagas: 5 (cinco)	
Requisitos para ingresso no cargo: Graduação em Medicina, Residência Médica em Anestesiologia e Registo no Conselho de Classe.	
Descrição da atividade: 1. É responsável pelo atendimento anestésico aos pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos, atendimentos pré, trans e pós-operatórios e pela clínica da dor, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, 2. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, 3. Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, 4. Elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe, 5. Elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital, 6. Executar outras atividades inerentes ao cargo.	

Cargo: Médico – Cirurgião Geral **CBO: 2231-10**	
Carga Horária: 40 horas semanais	**Salário Bruto:** R$ 12.990,30
Vagas: 5 (cinco)	
Requisitos para ingresso no cargo: Graduação em Medicina, Residência Médica em Cirurgia Geral e Registo no Conselho de Classe	
Descrição da atividade: 1. É responsável pelo atendimento cirúrgico a pacientes em situações de emergência, no Pronto Socorro ou Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, 2. Realização de intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico, visando o pleno restabelecimento do paciente, 3. Respeitar e colaborar no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, 4. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, 5. Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, 6. Elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe, 7. Elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital, 8. Executar outras atividades inerentes ao cargo.	

Cargo: Médico – Ginecologista/Obstetra **CBO: 2231-32**	
Carga Horária: 40 horas semanais	**Salário Bruto:** R$ 12.990,30
Vagas: 5 (cinco)	
Requisitos para ingresso no cargo: Graduação em Medicina, Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e Registo no Conselho de Classe	
Descrição da atividade: 1. Atender às gestantes que procuram a unidade de saúde, procedendo a exame geral e obstétrico; 2. Solicitar exames de laboratório; 3. Realizar consultas de pré-natal; 4. Dar orientação médica às gestantes; 5. Atender ao parto e puerpério; 6. Dar orientação relativa à nutrição e higiene das gestantes; 7. Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; 8. Prescrever tratamento adequado; 9. Participar de programas voltados para a saúde pública, de acordo com sua especialidade; 10. Participar de juntas médicas; 11. Realizar procedimentos específicos, tais como: colposcopia, cauterização de colo uterino, biopsias, colocação de DIU, implante contraceptivo e outros; 12. Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra referência; 13. Participar de programas e ações relacionadas à promoção, prevenção e tratamento de agravos em consonância com as diretrizes do SUS; 14. Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação clínica; 15. Alimentar e analisar os dados dos sistemas nacionais de informação em saúde e outros; 16. Executar outras atividades inerentes ao cargo.	

Cargo: Técnico de Análises Clínicas **CBO: 324205**	
Carga Horária: 40 horas semanais	**Salário Bruto:** R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)
Vagas: 6 (seis)	
Requisitos para ingresso no cargo: Curso Técnico em Análises Clínicas, Patologia Clínica, e laboratório, e registro no conselho competente.	
Descrição da atividade: 1. Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; 2. Coletar material para exames de laboratório, empregando os meios e os instrumentos necessários; 3. Preparar o material para realização de exames; 4. Registrar e arquivar cópia dos exames, através de formulários próprios; 4. Zelar pela conservação dos materiais e instrumentos do local de trabalho; 9. Realizar outras atividades inerentes ao cargo.	

Cargo: Assistente Social **CBO: 2516**	
Carga Horária: 40 horas semanais	**Salário Bruto:** R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)
Vagas: 05 (cinco)	
Requisitos para ingresso no cargo: Curso superior em Assistência Social e registro no conselho competente.	
Descrição da atividade: 1. Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; 2. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; 3. Orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; 4. desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.	

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM.

VEREADOR JOHN ELTON AULER
1º.Secretário Legislativo da CMH.

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:91185D0E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	93.190.584,00	93.190.584,00	16.565.482,47	17,78	90.889.369,00	97,53	2.301.215,00
RECEITAS CORRENTES	93.190.584,00	93.190.584,00	16.037.092,47	17,21	88.214.643,54	94,66	4.975.940,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	4.425.000,00	4.425.000,00	737.875,03	16,68	4.441.588,46	100,37	-16.588,46
Impostos	4.035.000,00	4.035.000,00	690.943,05	17,12	4.064.764,35	100,74	-29.764,35
Taxas	390.000,00	390.000,00	46.931,98	12,03	376.824,11	96,62	13.175,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.671.357,00	3.671.357,00	348.529,39	9,49	2.074.356,78	56,50	1.597.000,22
Contribuições Sociais	1.975.757,00	1.975.757,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.975.757,00
Contribuições Econômicas	1.695.600,00	1.695.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.695.600,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	348.529,39	0,00	2.074.356,78	0,00	-2.074.356,78
RECEITA PATRIMONIAL	320.000,00	320.000,00	73.221,75	22,88	395.298,20	123,53	-75.298,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	320.000,00	320.000,00	73.221,75	22,88	395.298,20	123,53	-75.298,20
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	84.774.227,00	84.774.227,00	14.843.557,41	17,51	81.012.517,66	95,56	3.761.709,34
Transferências da União e suas Entidades	34.576.007,00	34.576.007,00	5.239.236,09	15,15	31.106.727,44	89,97	3.469.279,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	9.646.080,00	9.646.080,00	2.232.434,36	23,14	9.687.661,60	100,43	-41.581,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	180.000,00	180.000,00	8.397,50	4,67	42.805,12	23,78	137.194,88
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.372.140,00	40.372.140,00	7.363.489,46	18,24	40.175.323,50	99,51	196.816,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	33.908,89	0,00	290.882,44	0,00	-290.882,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	14.148,22	0,00	169.071,96	0,00	-169.071,96
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	19.760,67	0,00	108.138,95	0,00	-108.138,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	13.671,53	0,00	-13.671,53
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	528.390,00	0,00	2.674.725,46	0,00	-2.674.725,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	528.390,00	0,00	2.674.725,46	0,00	-2.674.725,46
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	528.390,00	0,00	2.674.725,46	0,00	-2.674.725,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.975.757,00	1.975.757,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.975.757,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	95.166.341,00	95.166.341,00	16.565.482,47	17,41	90.889.369,00	95,51	4.276.972,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	95.166.341,00	95.166.341,00	16.565.482,47	17,41	90.889.369,00	95,51	4.276.972,00
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	95.166.341,00	95.166.341,00	16.565.482,47	17,41	90.889.369,00	95,51	

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			2.205.707,51		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			2.205.707,51		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	88.280.940,00	115.385.087,17	9.006.093,99	104.901.134,00	10.483.953,17	15.905.944,61	78.055.216,33	37.329.870,84	77.589.248,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	79.892.019,00	94.030.424,50	7.216.306,20	84.344.793,85	9.685.630,65	15.143.311,47	74.658.727,45	19.371.697,05	74.213.280,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.409.334,00	63.851.840,93	3.694.291,70	59.513.059,20	4.338.781,73	11.502.604,03	55.188.214,64	8.663.626,29	55.179.029,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	200.000,00	261,00	0,00	260,88	0,12	0,00	260,88	0,12	260,88	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.282.685,00	30.178.322,57	3.522.014,50	24.831.473,77	5.346.848,80	3.640.707,44	19.470.251,93	10.708.070,64	19.033.989,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.988.921,00	21.354.662,67	1.789.787,79	20.556.340,15	798.322,52	762.633,14	3.396.488,88	17.958.173,79	3.375.968,88	0,00
INVESTIMENTOS	4.988.921,00	20.527.337,67	1.669.787,79	19.729.016,01	798.321,66	597.593,04	2.582.331,38	17.945.006,29	2.561.811,38	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	827.325,00	120.000,00	827.324,14	0,86	165.040,10	814.157,50	13.167,50	814.157,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.723.712,00	1.398.712,00	-100.000,00	1.300.000,00	98.712,00	0,00	0,00	1.398.712,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	93.004.652,00	116.783.799,17	8.906.093,99	106.201.134,00	10.582.665,17	15.905.944,61	78.055.216,33	38.728.582,84	77.589.248,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	93.004.652,00	116.783.799,17	8.906.093,99	106.201.134,00	10.582.665,17	15.905.944,61	78.055.216,33	38.728.582,84	77.589.248,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			12.834.152,67		13.300.120,12	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	93.004.652,00	116.783.799,17	8.906.093,99	106.201.134,00		15.905.944,61	90.889.369,00		90.889.369,00	0,00
RESERVA DO RPPS	2.161.689,00	2.161.689,00	0,00	0,00	2.161.689,00	0,00	0,00	2.161.689,00	0,00	0,00

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:6BC3CF95

SECRETARIA DE GABINETE
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.442.629,00	117.546.776,17	9.006.093,99	104.901.134,00	98,78	12.645.642,17	15.905.944,61	78.055.216,33	100,00	39.491.559,84	0,00
Legislativa	3.079.288,00	3.079.288,00	0,00	0,00	0,00	3.079.288,00	0,00	0,00	0,00	3.079.288,00	0,00
Ação Legislativa	3.079.288,00	3.079.288,00	0,00	0,00	0,00	3.079.288,00	0,00	0,00	0,00	3.079.288,00	0,00
Administração	8.198.000,00	14.273.485,68	1.063.000,32	14.230.079,86	13,40	43.405,82	2.276.565,31	13.051.302,83	16,72	1.222.182,85	0,00
Administração Geral	7.241.000,00	12.251.589,23	894.757,48	12.210.281,98	11,50	41.307,25	1.935.343,37	11.185.357,51	14,33	1.066.231,72	0,00
Administração Financeira	882.000,00	1.794.396,45	161.642,84	1.794.305,34	1,69	91,11	305.531,76	1.671.590,53	2,14	122.805,92	0,00
Controle Interno	75.000,00	227.500,00	6.600,00	225.492,54	0,21	2.007,46	35.690,18	194.354,79	0,25	33.145,21	0,00
Segurança Pública	265.000,00	207.853,00	35.860,58	207.783,65	0,20	69,35	42.788,12	186.418,96	0,24	21.434,04	0,00
Defesa Civil	265.000,00	207.853,00	35.860,58	207.783,65	0,20	69,35	42.788,12	186.418,96	0,24	21.434,04	0,00
Assistência Social	2.352.835,00	2.460.341,00	229.626,40	1.988.164,32	1,87	472.176,68	417.453,84	1.744.818,97	2,24	715.522,03	0,00
Assistência Comunitária	2.352.835,00	2.460.341,00	229.626,40	1.988.164,32	1,87	472.176,68	417.453,84	1.744.818,97	2,24	715.522,03	0,00
Previdência Social	1.789.825,00	1.789.825,00	0,00	0,00	0,00	1.789.825,00	0,00	0,00	0,00	1.789.825,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.789.825,00	1.789.825,00	0,00	0,00	0,00	1.789.825,00	0,00	0,00	0,00	1.789.825,00	0,00
Saúde	12.970.512,00	17.375.942,00	2.362.082,60	16.021.170,38	15,09	1.354.771,62	3.111.934,71	13.846.983,49	17,74	3.528.958,51	0,00
Atenção Básica	7.081.332,00	14.070.862,00	1.633.531,48	13.489.497,85	12,70	581.364,15	2.529.087,97	11.739.319,00	15,04	2.331.543,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.544.540,00	1.932.940,00	373.467,35	1.485.874,80	1,40	447.065,20	353.473,31	1.338.712,59	1,72	594.227,41	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	344.000,00	54.272,64	234.594,89	0,22	109.405,11	54.272,64	146.003,24	0,19	197.996,76	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.144.640,00	1.028.140,00	300.811,13	811.202,84	0,76	216.937,16	175.100,79	622.948,66	0,80	405.191,34	0,00
Educação	44.756.984,00	47.955.570,36	3.835.840,70	44.303.334,05	41,72	3.652.236,31	7.899.025,90	37.244.703,36	47,72	10.710.867,00	0,00
Administração Geral	139.000,00	263.772,71	12.000,00	263.732,39	0,25	40,32	44.572,30	214.177,21	0,27	49.595,50	0,00
Ensino Fundamental	39.737.500,00	46.137.331,67	3.700.777,02	43.622.622,00	41,08	2.514.709,67	7.830.630,85	36.764.201,90	47,10	9.373.129,77	0,00
Educação Infantil	4.818.954,00	1.485.935,98	110.750,97	352.193,65	0,33	1.133.742,33	22.907,00	218.337,85	0,28	1.267.598,13	0,00
Educação de Jovens e Adultos	48.704,00	55.704,00	10.199,33	54.177,53	0,05	1.526,47	774,00	40.767,20	0,05	14.936,80	0,00
Educação Especial	12.826,00	12.826,00	2.113,38	10.608,48	0,01	2.217,52	141,75	7.219,20	0,01	5.606,80	0,00
Cultura	475.000,00	362.950,00	0,00	362.943,89	0,34	6,11	172.975,54	351.237,41	0,45	11.712,59	0,00
Difusão Cultural	475.000,00	362.950,00	0,00	362.943,89	0,34	6,11	172.975,54	351.237,41	0,45	11.712,59	0,00
Urbanismo	7.732.214,00	21.982.241,07	600.307,99	21.910.329,14	20,63	71.911,93	1.175.106,61	7.263.045,48	9,31	14.719.195,59	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.298.214,00	15.463.013,07	33.193,10	15.391.988,61	14,49	71.024,46	92.193,10	1.387.880,78	1,78	14.075.132,29	0,00
Serviços Urbanos	3.434.000,00	6.519.228,00	567.114,89	6.518.340,53	6,14	887,47	1.082.913,51	5.875.164,70	7,53	644.063,30	0,00
Habitação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	135.000,00	263.131,00	7.150,00	263.126,93	0,25	4,07	47.973,70	248.560,18	0,32	14.570,82	0,00
Preservação e Conservação	135.000,00	263.131,00	7.150,00	263.126,93	0,25	4,07	47.973,70	248.560,18	0,32	14.570,82	0,00

Ambiental											
Agricultura	815.000,00	1.136.531,00	247.900,00	1.136.418,35	1,07	112,65	161.309,62	891.242,48	1,14	245.288,52	0,00
Abastecimento	605.000,00	1.136.531,00	247.900,00	1.136.418,35	1,07	112,65	161.309,62	891.242,48	1,14	245.288,52	0,00
Promoção da Prod. Agorpecuária	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Energia	970.000,00	633.995,00	55.105,60	633.994,59	0,60	0,41	0,00	578.888,99	0,74	55.106,01	0,00
Energia Elétrica	970.000,00	633.995,00	55.105,60	633.994,59	0,60	0,41	0,00	578.888,99	0,74	55.106,01	0,00
Transporte	380.000,00	579.559,00	66.535,00	579.454,26	0,55	104,74	158.970,22	527.483,21	0,68	52.075,79	0,00
Transporte Rodoviário	380.000,00	579.559,00	66.535,00	579.454,26	0,55	104,74	158.970,22	527.483,21	0,68	52.075,79	0,00
Desporto e Lazer	227.000,00	1.500.174,00	382.684,80	1.480.516,50	1,39	19.657,50	157.320,44	613.481,13	0,79	886.692,87	0,00
Desporto Comunitário	227.000,00	1.500.174,00	382.684,80	1.480.516,50	1,39	19.657,50	157.320,44	613.481,13	0,79	886.692,87	0,00
Encargos Especiais	1.639.282,00	1.784.201,06	120.000,00	1.783.818,08	1,68	382,98	284.520,60	1.507.049,84	1,93	277.151,22	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.200.000,00	827.586,00	120.000,00	827.585,02	0,78	0,98	165.040,10	814.418,38	1,04	13.167,62	0,00
Outros Encargos Especiais	439.282,00	956.615,06	0,00	956.233,06	0,90	382,00	119.480,50	692.631,46	0,89	263.983,60	0,00
Reserva de Contingência	4.561.689,00	2.161.689,00	0,00	0,00	0,00	2.161.689,00	0,00	0,00	0,00	2.161.689,00	0,00
Reserva de Contingência	4.561.689,00	2.161.689,00	0,00	0,00	0,00	2.161.689,00	0,00	0,00	0,00	2.161.689,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.723.712,00	1.398.712,00	-100.000,00	1.300.000,00	1,22	98.712,00	0,00	0,00	0,00	1.398.712,00	0,00
Legislativa	28.712,00	28.712,00	0,00	0,00	0,00	28.712,00	0,00	0,00	0,00	28.712,00	0,00
Ação Legislativa	28.712,00	28.712,00	0,00	0,00	0,00	28.712,00	0,00	0,00	0,00	28.712,00	0,00
Administração	1.400.000,00	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.400.000,00	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência Comunitária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Saúde	700.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Atenção Básica	500.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	2.580.000,00	1.255.000,00	0,00	1.200.000,00	1,13	55.000,00	0,00	0,00	0,00	1.255.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	2.300.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
Educação Infantil	275.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	95.166.341,00	118.945.488,17	8.906.093,99	106.201.134,00	100,00	12.744.354,17	15.905.944,61	78.055.216,33	100,00	40.890.271,84	0,00

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:224DEBA1

SECRETARIA DE GABINETE
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			R$ Milhares	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:363C468C

SECRETARIA DE GABINETE
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	93.190.584,00	88.214.643,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	4.425.000,00	4.441.588,46
IPTU	30.000,00	253.029,56
ISS	3.000.000,00	2.219.727,80
ITBI	10.000,00	169.317,32
IRRF	995.000,00	1.422.689,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	390.000,00	376.824,11
Contribuições	3.671.357,00	2.074.356,78
Receita Patrimonial	320.000,00	395.298,20
Aplicações Financeiras (II)	320.000,00	395.298,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	84.774.227,00	81.012.517,66
Cota-Parte do FPM	22.898.000,00	18.457.943,32
Cota-Parte do ICMS	9.163.376,00	9.014.603,35
Cota-Parte do IPVA	183.600,00	170.446,84
Cota-Parte do ITR	2.000,00	595,95
Transferências da LC 87/1996	23.220,00	18.952,80
Transferências da LC 61/1989	36.024,00	25.794,77
Transferências do FUNDEB	40.372.140,00	40.175.323,50
Outras Transferências Correntes	12.095.867,00	13.148.857,13
Demais Receitas Correntes	0,00	290.882,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	290.882,44
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	92.870.584,00	87.819.345,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	2.674.725,46
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.674.725,46
Convênios	0,00	1.476.295,46
Outras Transferências de Capital	0,00	1.198.430,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	2.674.725,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	92.870.584,00	90.494.070,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	94.030.424,50	84.344.793,85	74.658.727,45	74.213.280,00	536.486,65	2.965.954,66	2.965.954,66
Pessoal e Encargos Sociais	63.851.840,93	59.513.059,20	55.188.214,64	55.179.029,85	0,00	435.749,08	435.749,08
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	261,00	260,88	260,88	260,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.178.322,57	24.831.473,77	19.470.251,93	19.033.989,27	536.486,65	2.530.205,58	2.530.205,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.178.322,57	24.831.473,77	19.470.251,93	19.033.989,27	536.486,65	2.530.205,58	2.530.205,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	94.030.163,50	84.344.532,97	74.658.466,57	74.213.019,12	536.486,65	2.965.954,66	2.965.954,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.354.662,67	20.556.340,15	3.396.488,88	3.375.968,88	0,00	2.795.292,46	2.713.184,13
Investimentos	20.527.337,67	19.729.016,01	2.582.331,38	2.561.811,38	0,00	2.795.292,46	2.713.184,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	827.325,00	827.324,14	814.157,50	814.157,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	20.527.337,67	19.729.016,01	2.582.331,38	2.561.811,38	0,00	2.795.292,46	2.713.184,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.161.689,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	116.719.190,17	104.073.548,98	77.240.797,95	76.774.830,50	536.486,65	5.761.247,12	5.679.138,79
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							7.503.614,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	880.000,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Out 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	395.298,20
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.898.913,06
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.200.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Out 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	28.665.805,44	27.906.040,45
DEDUÇÕES (XXIX)	16.111.022,74	21.059.045,60
Disponibilidade de Caixa	16.111.022,74	21.059.045,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.662.712,79	21.156.357,33
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	551.690,05	97.311,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	12.554.782,70	6.846.994,85
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.707.787,85
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		454.378,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		5.253.409,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		4.858.111,33
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.205.707,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.205.707,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		2.161.689,00

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:1420A2EA

SECRETARIA DE GABINETE
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	4.035.000,00	4.035.000,00	4.064.764,35	100,74
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.000,00	30.000,00	253.029,56	843,43
1.1.1 - IPTU	30.000,00	30.000,00	253.029,56	843,43
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	169.317,32	1.693,17
1.2.1 - ITBI	10.000,00	10.000,00	169.317,32	1.693,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.219.727,80	73,99
1.3.1 - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.219.727,80	73,99
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	995.000,00	995.000,00	1.422.689,67	142,98
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.838.275,00	39.838.275,00	34.321.728,50	86,15
2.1 - Cota-Parte FPM	28.078.000,00	28.078.000,00	22.783.737,33	81,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	25.900.000,00	25.900.000,00	21.628.971,23	83,51
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	1.158.000,00	1.158.000,00	1.154.766,10	99,72
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.454.220,00	11.454.220,00	11.268.254,20	98,38
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	29.025,00	29.025,00	23.690,90	81,62
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	45.030,00	45.030,00	32.243,52	71,60

2.5 - Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	744,92	29,80
2.6 - Cota-Parte IPVA	229.500,00	229.500,00	213.057,63	92,84
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	43.873.275,00	43.873.275,00	38.386.492,85	87,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	2.833.660,00	2.833.660,00	2.790.115,17	98,46
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.538.000,00	1.538.000,00	1.334.885,13	86,79
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	1.295.660,00	1.295.660,00	1.090.198,40	84,14
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	146.070,56	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	170.996,47	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	47.964,61	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	405.438,80	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	400.000,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	5.438,80	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.833.660,00	2.833.660,00	3.195.553,97	112,77

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.532.055,00	7.532.055,00	6.633.391,47	88,07
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.180.000,00	5.180.000,00	4.325.794,01	83,51
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.290.844,00	2.290.844,00	2.253.650,85	98,38
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.805,00	5.805,00	4.738,10	81,62
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	9.006,00	9.006,00	6.448,75	71,61
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	500,00	500,00	148,97	29,79
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	45.900,00	45.900,00	42.610,79	92,83
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	40.372.140,00	40.372.140,00	40.391.844,68	100,05
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	28.835.280,00	28.835.280,00	27.839.536,50	96,55
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	11.536.860,00	11.536.860,00	12.335.787,00	106,92
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	216.521,18	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	21.303.225,00	21.303.225,00	21.206.145,03	99,54

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	24.385.284,00	24.394.084,00	24.393.995,10	100,00	21.236.302,69	87,06	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	22.160.284,00	24.394.084,00	24.393.995,10	100,00	21.236.302,69	87,06	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	16.256.856,00	16.248.056,00	14.793.569,52	91,05	12.467.767,11	76,73	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	1.575.000,00	614.500,00	99.554,50	16,20	36.314,50	5,91	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	14.681.856,00	15.633.556,00	14.694.015,02	93,99	12.431.452,61	79,52	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	40.642.140,00	40.642.140,00	39.187.564,62	96,42	33.704.069,80	82,93	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	33.704.069,80
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	52,58
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	30,87
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	16,55
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITAS EM		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	4.835.184,00	1.278.684,00	157.478,30	12,32	87.238,30	6,82	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	4.835.184,00	1.278.684,00	157.478,30	12,32	87.238,30	6,82	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.800.000,00	614.500,00	99.554,50	16,20	36.314,50	5,91	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.035.184,00	664.184,00	57.923,80	8,72	50.923,80	7,67	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	39.524.140,00	43.080.640,00	41.110.298,13	95,43	35.043.025,47	81,34	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	36.842.140,00	40.027.640,00	39.088.010,12	97,65	33.667.755,30	84,11	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.682.000,00	3.053.000,00	2.022.288,01	66,24	1.375.270,17	45,05	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E	44.359.324,00	44.359.324,00	41.267.776,43	93,03	35.130.263,77	79,19	0,00

DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)							

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	21.206.145,03
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	12.335.787,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	33.541.932,03
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	1.588.331,74
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	4,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITAS EM		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.538.000,00	1.538.000,00	1.009.310,78	65,62	996.755,48	64,81	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.234.130,00	2.180.943,65	2.100.109,67	96,29	855.520,50	39,23	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.772.130,00	3.718.943,65	3.109.420,45	83,61	1.852.275,98	49,81	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	47.131.454,00	48.078.267,65	44.377.196,88	92,30	36.982.539,75	76,92	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.660.643,04	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	101.218,29	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	3.559.424,75	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	9.501.424,65	1.482.551,07
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	40.175.323,50	1.334.885,13
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	37.691.839,09	996.755,48
48.1 - Orçamento do Exercício	34.116.185,36	996.755,48
48.2 - Restos a Pagar	3.575.653,73	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	240.501,41	36.506,19
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.225.410,47	1.857.186,91
51. (+) Ajustes	650.052,93	0,00
51.1 Retenções	650.052,93	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	12.875.463,40	1.857.186,91

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercícioimediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:8CF3913E

SECRETARIA DE GABINETE
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.035.000,00	4.035.000,00	4.064.764,35	100,74
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	253.029,56	843,43
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	169.317,32	1.693,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.219.727,80	73,99
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	995.000,00	995.000,00	1.422.689,67	142,98
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.660.275,00	37.660.275,00	33.166.962,40	88,07
Cota-Parte do FPM	25.900.000,00	25.900.000,00	21.628.971,23	83,51
Cota Parte do ITR	2.500,00	2.500,00	744,92	29,80
Cota-Parte do IPVA	229.500,00	229.500,00	213.057,63	92,84
Cota-Parte do ICMS	11.454.220,00	11.454.220,00	11.268.254,20	98,38
Cota-Parte IPI-Exportação	45.030,00	45.030,00	32.243,52	71,60
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	29.025,00	29.025,00	23.690,90	81,62

Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.025,00	29.025,00	23.690,90	81,62
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	41.695.275,00	41.695.275,00	37.231.726,75	89,29

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.332.722,00	7.332.722,00	8.718.004,56	118,89
Provenientes da União	7.332.722,00	7.332.722,00	8.462.438,53	115,41
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	225.000,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	30.566,03	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	1.091.022,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.332.722,00	7.332.722,00	9.809.026,56	133,77

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	13.355.512,00	16.515.612,00	15.313.197,25	92,72	13.588.842,49	82,28	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	7.339.109,00	10.233.209,00	10.037.989,96	98,09	9.437.610,75	92,23	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.016.403,00	6.282.403,00	5.275.207,29	83,97	4.151.231,74	66,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	315.000,00	960.330,00	807.973,13	84,13	258.141,00	26,88	0,00
Investimentos	315.000,00	960.330,00	807.973,13	84,13	258.141,00	26,88	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.670.512,00	17.475.942,00	16.121.170,38	92,25	13.846.983,49	79,23	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.332.722,00	12.120.452,00	10.788.814,91	66,92	9.020.308,33	65,14	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.332.722,00	12.120.452,00	10.788.814,91	66,92	9.020.308,33	65,14	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	7.332.722,00	12.120.452,00	10.788.814,91	66,92	9.020.308,33	65,14	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	6.337.790,00	5.355.490,00	5.332.355,47	33,08	4.826.675,16	34,86	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							12,96
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							-758.083,85

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	985.984,42	268.489,97	399.437,18	318.057,27	0,00
Total	985.984,42	268.489,97	399.437,18	318.057,27	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	7.581.332,00	14.170.862,00	13.589.497,85	84,30	11.739.319,00	84,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.664.540,00	1.932.940,00	1.485.874,80	9,22	1.338.712,59	9,67	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	344.000,00	234.594,89	1,46	146.003,24	1,05	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.224.640,00	1.028.140,00	811.202,84	5,03	622.948,66	4,50	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.670.512,00	17.475.942,00	16.121.170,38	100,00	13.846.983,49	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº

141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:FE068CBD

SECRETARIA DE GABINETE
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:2843EC43

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 039/2018 – CML/PM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018 – PMT
Ao dia 12 de novembro de 2018, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para Registro de Preços para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ – AM**, resultante(s) do Pregão Presencial nº 039/2018 –PMT para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 2185/2018 – RPMT, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 mês(es), a partir da data de publicação desta.

D V DA SILVA COMÉRCIO – ME CNPJ nº 18.525.935/0001-57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, AZUL. CAIXA COM 06 UND DE 40 ml CADA.	CAIXA	200	Compactor	R$ 53,00	R$ 10.600,00
2	ABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO. CAIXA COM 06 UND 40 ml CADA	CAIXA	100	Compactor	R$ 53,00	R$ 5.300,00
3	ABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO. CAIXA COM 06 UND 40 ml CADA	CAIXA	200	Compactor	R$ 53,00	R$ 10.600,00
4	GRAMPEADOR, Material: estrutura de metal, Base de borracha, Tipo grampos: 23/6 a 23/24, Capacidade para grampear até 240 folhas.	UNIDADE	200	Eagle	R$ 104,00	R$ 20.800,00
5	GRAMPEADOR , Material: estrutura metálica; grampos suportados: 26/6 e 26/8; capacidade para grampear até 40 folhas.	UNIDADE	100	Cis	R$ 50,00	R$ 5.000,00
6	GRAMPEADOR, Material: metal de alta resistência, Tipo: manual, Capacidade Carga: 200 grampos (±10%), Capacidade Grampeamento: até120 folhas (referência papel 75 g/m²), Tipo Grampo: 23/6; 23/8; 23/10; 23/13; 23/15, Tamanho: 26 cm (± 10%)	UNIDADE	100	Eagle	R$ 108,00	R$ 10.800,00
7	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, Tipo: Ponta macia; recarregável, Cor:	CAIXA	200	Maripel	R$ 22,00	R$ 4.400,00

	preto. Caixa com 12 unidades.					
8	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, Tipo: Ponta macia; recarregável, Cor: vermelho, caixa com 12 unidades.	CAIXA	100	Maripel	R$ 22,00	R$ 2.200,00
9	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, Tipo: Ponta macia; recarregável, Cor: AZUL. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	200	Maripel	R$ 22,00	R$ 4.400,00
10	PISTOLA PARA COLA, Material: plástico, Aplicação: Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos, Voltagem: Bivolt (110x220 volts), Potência: 80w, Características Adicionais: Gatilho anatômico. Uso de bastão grosso (11,3 mm x 300 mm).	UNIDADE	100	Jocar	R$ 21,50	R$ 2.150,00
11	PISTOLA PARA COLA, Material: plástico, Aplicação: Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos, Voltagem: Bivolt (110x220 volts), Potência: 80w, Características Adicionais: Gatilho anatômico. Uso de bastão FINO (7,5 mm x 300 mm).	UNIDADE	100	Jocar	R$ 19,20	R$ 1.920,00
12	APAGADOR QUADRO, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Dimensões: 4 x 14 cm (±5%)	UNIDADE	500	Star Print	R$ 4,40	R$ 2.200,00
13	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), Material: 100% polipropileno, Dimensões: 1,40 m (L) x 1,00 m (C) -variação: 5%, Gramatura: 40 g/m², Cor: AMARELO.	ROLOS	50	Leonora	R$ 79,50	R$ 3.975,00
14	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), Material: 100% polipropileno, Dimensões: 1,40 m (L) x 1,00 m (C) -variação: 5%, Gramatura: 40 g/m², Cor: AZUL.	ROLOS	50	Leonora	R$ 79,50	R$ 3.975,00
15	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), Material: 100% polipropileno, Dimensões: 1,40 m (L) x 1,00 m (C) -variação: 5%, Gramatura: 40 g/m², Cor: VERDE	ROLOS	50	Leonora	R$ 79,50	R$ 3.975,00
16	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), Material: 100% polipropileno, Dimensões: 1,40 m (L) x 1,00 m (C) -variação: 5%, Gramatura: 40 g/m², Cor: ROSA	ROLOS	50	Leonora	R$ 79,50	R$ 3.975,00
17	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), Material: 100% polipropileno, Dimensões: 1,40 m (L) x 1,00 m (C) -variação: 5%, Gramatura: 40 g/m², Cor: BRANCO	ROLOS	50	Leonora	R$ 79,50	R$ 3.975,00
18	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), Material: 100% polipropileno, Dimensões: 1,40 m (L) x 1,00 m (C) -variação: 5%, Gramatura: 40 g/m², Cor: VERDE	ROLOS	50	Leonora	R$ 68,10	R$ 3.405,00
19	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), Material: 100% polipropileno, Dimensões: 1,40 m (L) x 1,00 m (C) -variação: 5%, Gramatura: 40 g/m², Cor: CAMURÇA VERMELHO	ROLOS	50	Leonora	R$ 68,10	R$ 3.405,00
20	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), Material: 100% polipropileno, Dimensões: 1,40 m (L) x 1,00 m (C) -variação: 5%, Gramatura: 40 g/m², Cor: CAMURÇA VERDE	ROLOS	50	Leonora	R$ 79,50	R$ 3.975,00
21	CARTOLINA ESCOLAR CORES VARIADAS, 50 x 66cm 150g/m²	UND	2.000	Bignard	R$ 0,74	R$ 1.480,00
22	Caneta esferográfica AZUL escrita grossa, ponta de tungstênio, corpo sextavado em plástico transparente, carga removível não rosqueada, tampa cônica, ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre carga e o corpo das canetas, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente. Embalagem: Caixa com 50 und.	UND	1.000	Compactor	R$ 32,50	R$ 32.500,00
23	**Caneta esferográfica PRETA** escrita grossa, ponta de tungstênio, corpo sextavado em plástico transparente, carga removível não rosqueada, tampa cônica, ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre carga e o corpo das canetas, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente. Embalagem: Caixa com 50 und.	UND	1.000	Compactor	R$ 32,50	R$ 32.500,00
24	**Caneta esferográfica VERMELHA** escrita grossa, ponta de tungstênio, corpo sextavado em plástico transparente, carga removível não rosqueada, tampa cônica, ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre carga e o corpo das canetas, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente. Embalagem: Caixa com 50 und.	UND	1.000	Compactor	R$ 32,50	R$ 32.500,00
25	CASINHA DE FANTOCHE Descrição: medindo aproximadamente 1,90cm x 0,85cm, confeccionado em tecido 100% algodão reforçado (tipo lona/lonita) com detalhes coloridos. Cortina em tecido 100% algodão estampado. Possui alças para serem fixadas em gancho/suporte na porta da sala de aula. Possui estrutura interna em madeira reforçada facilitando a estruturação do teatro.	UND	15	Elo7	R$ 199,50	R$ 2.992,50
26	DVD EDUCATIVO PRA CRECHE VARIADOS, podendo ser: Bita e os animais, coleção Caillou , Pocoyou, Patati Patatá, Cocoricó, Galinha Pintadinha ou da Coleção dos Contos Clássicos Infantis: A Bela e a Fera, A Cigarra e a Formiga, A Festa no Céu, A Galinha dos Ovos de Ouro, A Galinha Ruiva, A Lebre e a Tartaruga, A Pequena Sereia, A Raposa e as Uvas, Ali Babá e os Quarenta Ladrões, Branca de Neve Cachinhos Dourados e os Três Ursos, Chapeuzinho Vermelho, Cinderela, João e Maria, O Corvo e a Raposa, O Gato de Botas O Leão e o Ratinho, O Patinho Feio, O Soldadinho de Chumbo Os Três Porquinhos, Pinóquio e Rapunzel	UND	60	Som Livre	R$ 27,20	R$ 1.632,00
27	COCHONETES com densidade 18 com 120 cm de comprimento X 60 cm de largura X 10 cm de altura. Revestimento externo resistente, composto por tecido liso de poliéster. Espuma antichama e antimofo. A camada interna deve ser feita com lâmina de fibra de poliéster. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA Embalagem: O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos.	UND	300	Ibel	R$ 43,32	R$ 12.996,00
28	Clips Tipo: Galvanizado nº. 02, caixa com 100 unidades.	CAIXA	200	Acc	R$ 3,38	R$ 676,00
29	Clips Tipo: Galvanizado nº. 4/0, caixa com 50 unidades.	CAIXA	200	Acc	R$ 3,36	R$ 672,00
30	Clips Tipo: Galvanizado nº. 6/0, caixa com 50 unidades.	CAIXA	200	Acc	R$ 4,64	R$ 928,00
31	Estilete estreito, com corpo em plástico, sistema de trava, com lâmina de 8mm em aço com tratamento galvanizado e encaixe por pressão.	UNIDADE	100	Importado	R$ 2,50	R$ 250,00
32	Estilete estreito, com corpo em plástico, sistema de trava, com lâmina de 18mm em aço com tratamento galvanizado e encaixe por pressão.	UNIDADE	100	Importado	R$ 2,00	R$ 200,00
33	EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: garra	UNIDADE	100	Gramp Maped	R$ 4,45	R$ 445,00
34	E.V.A. 40X60cm COR BRANCO, BLOCO COM 10 UNIDADES.	BLOCOS	200	Leo&Leo	R$ 14,70	R$ 2.940,00
35	E.V.A. 40X60cm COR AZUL, BLOCO COM 10 UNIDADES.	BLOCOS	200	Leo&Leo	R$ 14,70	R$ 2.940,00
36	E.V.A. 40X60cm COR ROSA, BLOCO COM 10 UNIDADES.	BLOCOS	200	Leo&Leo	R$ 14,70	R$ 2.940,00
37	E.V.A. 40X60cm COR VERMELHA, BLOCO COM 10 UNIDADES.	BLOCOS	200	Leo&Leo	R$ 14,70	R$ 2.940,00
38	E.V.A. 40X60cm COR AMARELA, BLOCO COM 10 UNIDADES.	BLOCOS	200	Leo&Leo	R$ 14,70	R$ 2.940,00
39	E.V.A. 40X60cm COR VERDE, BLOCO COM 10 UNIDADES.	BLOCOS	200	Leo&Leo	R$ 14,70	R$ 2.940,00
40	E.V.A. 40X60cm COR MARRIN, BLOCO COM 10 UNIDADES.	BLOCOS	200	Leo&Leo	R$ 14,70	R$ 2.940,00
41	E.V.A. 40X60cm COR PRETA, BLOCO COM 10 UNIDADES.	BLOCOS	200	Leo&Leo	R$ 14,70	R$ 2.940,00
42	E.V.A. 40X60cm COR LARANJA, BLOCO COM 10 UNIDADES.	BLOCOS	200	Leo&Leo	R$ 14,70	R$ 2.940,00
43	E.V.A. 40X60cm COR DA PELE, BLOCO COM 10 UNIDADES.	BLOCOS	200	Leo&Leo	R$ 14,70	R$ 2.940,00
44	E.V.A. 40X60cm COR BRANCO COM GLITTER, BLOCO COM 10 UNIDADES.	BLOCOS	200	Leo&Leo	R$ 32,00	R$ 6.400,00
45	E.V.A. 40X60cm COR AZUL COM GLITTER, BLOCO COM 10 UNIDADES.	BLOCOS	200	Leo&Leo	R$ 32,00	R$ 6.400,00
46	E.V.A. 40X60cm COR ROSA COM GLITTER, BLOCO COM 10 UNIDADES.	BLOCOS	200	Leo&Leo	R$ 32,00	R$ 6.400,00
47	E.V.A. 40X60cm COR VERMELHA COM GLITTER, BLOCO COM 10 UNIDADES.	BLOCOS	200	Leo&Leo	R$ 32,00	R$ 6.400,00
48	E.V.A. 40X60cm COR AMARELA COM GLITTER, BLOCO COM 10 UNIDADES.	BLOCOS	200	Leo&Leo	R$ 32,00	R$ 6.400,00

49	E.V.A. 40X60cm COR VERDE COM GLITTER, BLOCO COM 10 UNIDADES.	BLOCOS	200	Leo&Leo	R$ 32,00	R$ 6.400,00
50	E.V.A. 40X60cm COR MARRIN COM GLITTER, BLOCO COM 10 UNIDADES.	BLOCOS	200	Leo&Leo	R$ 32,00	R$ 6.400,00
51	E.V.A. 40X60cm COR PRETA COM GLITTER, BLOCO COM 10 UNIDADES.	BLOCOS	200	Leo&Leo	R$ 32,00	R$ 6.400,00
52	E.V.A. 40X60cm COR LARANJA COM GLITTER, BLOCO COM 10 UNIDADES.	BLOCOS	200	Leo&Leo	R$ 32,00	R$ 6.400,00
53	E.V.A. 40X60cm COR DA PELE COM GLITTER, BLOCO COM 10 UNIDADES.	BLOCOS	200	Leo&Leo	R$ 32,00	R$ 6.400,00
54	Globo de bingo profissional, produzido em ferro cromado, com tabuleiro em madeira numerada de 1 a 75 e com seus respectivos lugares para armazenar a bolinha que foi sorteada, globo em metal com hastes para sua fixação com porcas acima do tabuleiro de maneira que se possa efetuar o giro para sorteio da bolinha. Bolinhas confeccionadas em madeira com a gravação em silk screen dos números em preto, grátis 1500 cartelas para o jogo, Tabuleiro: 30 cm x 43,5 cm x 0,7 cm Globo: 39,4 cm x 22 cm Bolinhas: 2 cm (75 unidades numeradas) Hastes: 23,5 cm	UND	10	Web Toys	R$ 205,00	R$ 2.050,00
55	LIVRO PONTO, Material: (capa) papelão revestido em papel OFF-Set 120 g/m², (miolo) papel apergaminhado, Aplicação: registro de freqüência, Número Páginas: 100, Dimensões: TAMANHO Oficio, Características com duas assinaturas (1 entrada e 1 saída)	UNIDADE	100	Foroni	R$ 21,00	R$ 2.100,00
56	**LIVRO ATA**,: 100 folhas; Capa dura de papelão, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%)	UNIDADE	50	Foroni	R$ 17,60	R$ 880,00
57	**LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA** – LED – 1200 lúmens, 2 faróis. Tensão: bivolt. Autonomia: 3 horas. Com buchas e parafusos para fixação na parede	UND	100	Empalux	R$ 41,35	R$ 4.135,00
58	**PAPEL MADEIRA** na cor kraft ouro, dimensões 66 x 96 cm, gramatura 120g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	800	Gordinho Braune	R$ 0,80	R$ 640,00
59	PAPEL camurça, em cores variadas, em folha medindo 40 x 60 cm	UND	500	Art Floc	R$ 0,85	R$ 425,00
60	PAPEL VERGÊ, A4, 180g/m2 BLOCO 50 UND, cores variadas	BLOCO	200	Filipaper	R$ 20,80	R$ 4.160,00
61	PAPEL AUTO-ADESIVO, TIPO CONTACT material plástico, transparente, gramatura 60g/m2, largura 460 mm, acabamento superficial brilhante. Rolo de 25M	ROLO	60	Contact	R$ 57,90	R$ 3.474,00
62	PALITO PARA PICOLÉ, composição 100% madeira, produto altamente sustentável, ponta redonda. Pacote com 100 unidades	PACOTE	150	Junco	R$ 2,80	R$ 420,00
63	PAPEL LAMINADO, medindo (50 x 60) cm. COR PRATEADO	FOLHAS	800	Art Floc	R$ 1,00	R$ 800,00
64	PAPEL LAMINADO, medindo (50 x 60) cm. COR DOURADO	FOLHAS	800	Art Floc	R$ 1,00	R$ 800,00
65	PAPEL LAMINADO, medindo (50 x 60) cm. COR VERMELHO	FOLHAS	800	Art Floc	R$ 1,00	R$ 800,00
66	PAPEL LAMINADO, medindo (50 x 60) cm. COR VERDE	FOLHAS	800	Art Floc	R$ 1,00	R$ 800,00
67	Bloco para recado, auto-adesivo , 38X51mm C/4 cores NEON com 50 folhas cada bloco	BLOCO	160	BRW	R$ 5,75	R$ 920,00
68	TESOURA, Aplicação: de uso geral; Tamanho: 21 - 22 cm; lâmina de aço inox; cabo plástico, anatômico.	UNIDADE	50	Importado	R$ 9,40	R$ 470,00
69	PERFURADOR DE PAPEL, Material corpo e estrutura: metálico; Material Base: plástico; Capacidade: perfurar 150 folhas; Tipo: de mesa; Quantidade Furos: 02.	UNIDADE	60	Eagle	R$ 363,00	R$ 21.780,00
70	GUILHOTINA PROFISSIONAL tipo manual, totalmente construída em aço, régua milimetrada, pintada a pó na cor branca, com capacidade máxima de corte de aproximadamente de 15 folhas; Tamanhos: Da área de corte: 460mm, corta até o tamanho A-3; Da área da mesa: 340 x 553. Observações: Identificação do fabricante timbrada na peça; Garantia do equipamento: mínima de 01 (um) ano;	UNIDADE	20	Menno	R$ 200,00	R$ 4.000,00
71	Perfuradora para Encadernação - espiral características mínimas: perfuradora manual para encadernação em espirais, feita em aço tratado e pintura a pó, com regulador de distância da perfuração a margem do papel, matrizes em aço temperado, com 4 regulagens, base com apoio em borracha. área útil da mesa: 30 x 40 cm, área total da base: 40 x 40 cm, dimensões com embalagem: 50 x 50 x 20 cm, peso aproximado.: 14 KG	UNIDADE	20	Menno	R$ 718,00	R$ 14.360,00
72	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 TRANSPARENTE	UNIDADE	1.000	Lassane	R$ 0,50	R$ 500,00
73	CAPA DE FUNDO PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 PRETA	UNIDADE	1.000	Lassane	R$ 0,50	R$ 500,00
74	FITA GOMADA , Material: papel kraft, Dimensões: 50 mm x 50 m	UNIDADE	300	Eurocel	R$ 13,40	R$ 4.020,00
75	FITA TRANSPARENTE. DUREX Descrição: Em filme de polipropileno transparente. Largura: 48 a 50 mm, Comprimento: 30m.	UNIDADE	500	AmazonTape	R$ 4,50	R$ 2.250,00
76	Quadro Verde, Material moldura: Alumínio, com suporte para canetas, Dimensão : 2,50m X 1,20m	UND	100	Stalo	R$ 155,70	R$ 15.570,00
77	Quadro branco, Material moldura: Alumínio, com suporte para canetas, Dimensão : 2,50m X 1,20m	UND	100	Stalo	R$ 288,00	R$ 28.800,00
78	Giz Escolar Branco de primeira linha; com película plástica que não suja as mãos e não solta pó, atóxico e antialérgico; caixa com 50 unidades de giz cada.	CAIXA	200	Delta	R$ 3,20	R$ 640,00
79	Apagador para quadro de giz, com depósito - corpo feito de madeira mdf, fibra média densidade; medindo aproximadamente (16 x 7 x 5) cm; com base de feltro, de no mínimo 4 mm.	UND	500	Souza	R$ 2,15	R$ 1.075,00
80	BARBANTE, Material: algodão, Número Fios: 08, Unidade de Fornecimento: rolo com 330 m	ROLO	400	Defios	R$ 6,45	R$ 2.580,00
81	Papel Carbono para escrita mecânica, intensidade até 8 vias, durabilidade acima de 100 vezes de uso, com tinta solvente regenerativa, cor azul, embalagem caixa c/ 100 folhas, em poliéster, formato A-4, medidas mínimas 210x297mm.	CAIXA	20	Tris	R$ 30,00	R$ 600,00
82	COLA, Material: plástica, Apresentação: bastão, Aplicação: papel, Unidade de Fornecimento: tubo com 8 a 9 gramas. Cx com 12 unid. Bastão grosso.	PCT	200	Maxi	R$ 19,40	R$ 3.880,00
83	COLA, Material: plástica, Apresentação: bastão, Aplicação: papel, Unidade de Fornecimento: tubo com no mínimo 8g. Cx com 12 unid. Bastão fino	CAIXAS	200	Maxi	R$ 12,24	R$ 2.448,00
84	Corretivo liquido tipo caneta, a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. Caneta contendo no mínimo 8ml, validade mínima de 11 meses. Caixa com 12 UNID.	CAIXA	200	Leo&Leo	R$ 41,60	R$ 8.320,00
85	Placa isopor 50x100cm, espessura 20mm.	UND	160	Amazontermica	R$ 7,65	R$ 1.224,00
86	Placa isopor 50x100cm, espessura 30mm.	UND	160	Amazontermica	R$ 11,05	R$ 1.768,00
87	PAPEL CARTÃO, Material: celulose vegetal, Gramatura: 350 g/m², Comprimento: 66 cm, Largura: 96 cm, Cor: branco, Características Adicionais: duplex	FOLHAS	1.000	Art Floc	R$ 1,30	R$ 1.300,00
88	Papel Crepom, formato 48x200cm. Cores: variadas	CAIXA	150	Moopel	R$ 24,75	R$ 3.712,50
89	Papel de seda liso, cores variadas 480x660mm. Pacote com 100 folhas. Cores variadas	PACOTE	100	Moopel	R$ 35,00	R$ 3.500,00
90	PAPEL DUPLA FACE 48cmx66cm PACOTE COM 20 FOLHA COR VARIADA	PACOTE	400	Art Floc	R$ 21,65	R$ 8.660,00
91	Tabuada - 15 × 15 cm, com as 04 operações.	UND	5.000	TodoLivro	R$ 2,65	R$ 13.250,00
92	PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Cor: azul, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável, caixa com 12 unid.	CAIXA	100	Pilot	R$ 40,50	R$ 4.050,00
93	PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Cor:	CAIXA	100	Pilot	R$ 40,50	R$ 4.050,00

	preto,. Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável, caixa com 12 unid.					
94	Papel Fotográfico A4, medindo 210x297mm, gramatura 180/M², para impressor a jato de tinta, caixa com 50 folhas.	CAIXA	50	Pimaco	R$ 33,00	R$ 1.650,00
95	PERCEVEJO LATONADO, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	CAIXA	150	Acc	R$ 2,40	R$ 360,00
96	ALMOFADA CARIMBO, material caixa plástico/metal. Entintamento: permanente, Cor: preto, Referência: Nº 03	UNIDADE	100	Asuper	R$ 4,95	R$ 495,00
97	ALMOFADA CARIMBO, material caixa plástico/metal. Entintamento: permanente, Cor: azul, Referência: Nº 03	UNIDADE	100	Asuper	R$ 4,70	R$ 470,00
98	FITA ADESIVA, material poliuretano, TIPO DUPLA FACE, largura 19 mm, comprimento 20 m, cor incolor, aplicação multiuso	UND	600	Adere	R$ 7,40	R$ 4.440,00
99	FITA ADESIVA, material poliuretano, TIPO DUPLA FACE, largura 50 mm, comprimento 20 m, cor incolor, aplicação multiuso	UND	500	Eurocel	R$ 16,00	R$ 8.000,00
100	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 46,2%. APRESENTAÇÃO GEL. Caixa com 24 unidades	CAIXA	500	Santa Cruz	R$ 69,63	R$ 34.815,00
101	DADO GRANDE em resina plástica translúcida jateada - efeito de vidro jateado fosco. Medida: 27mm	UND	40	Paramount	R$ 15,85	R$ 634,00
102	KIT DE BOLICHE, grande, super resistente, composto de 6 pinos e 1 bola em plástico. Altura 29cm.Embalado com bolsa plástica com fechamento em zíper.	UND	40	Paramout	R$ 36,30	R$ 1.452,00
103	QUEBRA CABEÇA. 04 modelos 60/120/240/480 peças (01 para cada quantidade) material de papelão – colorido – dimensões do produto larg. 15,00 x alt 6,00 x prof. 17,00 – peso 273,00g – brinquedo NÃO recomendado para crianças menores de 06 anos de idade – Certificado de segurança pelo INMETRO	UND	40	Algazarra	R$ 32,00	R$ 1.280,00
104	JOGO DE MEMÓRIA: Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm. 48 peças de 5x5 cm cada, serigrafadas em uma das faces em policromia ultravioleta atóxica. Tampa: pintada com fundo branco ultravioleta atóxico, e serigrafada em policromia ultravioleta atóxica, com 1 orifício de 1 cm de diâmetro (para facilitar a abertura da caixa). Embalagem caixa de madeira (encaixe de correr) 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	UND	40	Ibel	R$ 27,20	R$ 1.088,00
105	TAPETE DO ALFABETO, EM EVA: COMPOSTO POR 26 peças COLORIDAS (CORES ALTERNADAS) DE aproximadamente 31X31CM variação +ou-5%, QUE SE ENCAIXAM ENTRE SI. TAMANHO DO TAPETE montado de aproximadamente: 1,86X1,86M, variação +ou-5%. Espessura mínima de 8mmm. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MATERIAL: EVA. Para TODAS AS IDADES. EMBALAGEM: SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ALÇA E ZIPER.	UND	40	Ibel	R$ 83,20	R$ 3.328,00
106	TAPETE DOS NUMEROS EM EVA: COMPOSTO POR 10 peças COLORIDAS (CORES ALTERNADAS) DE aproximadamente 31X31CM variação +ou-5%, QUE SE ENCAIXAM ENTRE SI. Espessura mínima de 8mmm. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MATERIAL: EVA. Para TODAS AS IDADES. EMBALAGEM: SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ALÇA E ZIPER.	UND	40	Jott	R$ 32,00	R$ 1.280,00
107	ALFABETO MOVEL - Produto: certificado pelo INMETRO; Material: polietileno rígido pigmentado (colorido); Quantidade: 180 peças; Tamanho: medem aproximadamente 3 cm; Dimensões do produto: 14x11x11 cm; Faixa etária recomendada: a partir de 5 anos; Pote plástico rígido transparente com tampa colorida.	UND	40	Uriarte	R$ 67,20	R$ 2.688,00
108	ALFABETO ILUSTRADO KITS- Alfabeto Ilustrado em E.V.A; Alfabeto em letrasde forma ecursiva. Medidas do painel: 90x44 cm	UND	40	Jottplay	R$ 32,00	R$ 1.280,00
109	NUMEROS MOVEIS KITS- Altura: 40 mm - Espessura:2 mm	UND	40	Uriarte	R$ 48,00	R$ 1.920,00
110	KITS Alfabeto Em Eva - Pacote C/ 780 Letras + 780 Números	UND	40	Jottplay	R$ 105,00	R$ 4.200,00
111	KIT DE ENCAIXE EM PLÁSTICO COLORIDO, ATÓXICO E LAVÁVEL DE FÁCIL ENCAIXE PARA AS CRIANÇAS Material: Polietileno .. COM 40 PEÇAS	UND	40	Uriarte	R$ 58,40	R$ 2.336,00
112	Blocos Lógicos Geométricos Material: Confeccionado em M.D.F 48 peças pintadas em tinta ultravioleta atóxica nas cores azul, amarelo e vermelho, divididos em 4 formas: 12 quadrados, 12 triângulos, 12 retângulos, 12 círculos. em madeira	UND	40	Uriarte	R$ 68,80	R$ 2.752,00
113	Bola De Vinil Colorida De 19 A 22 Cm Kit Com 10 Unidades	UND	50	Viniplus	R$ 34,50	R$ 1.725,00
114	CARROS DE POLICIA, em matéria plástico que contenha entre 40cm e no máximo de 50cm de comprimento, no mínimo 15 a 20cm de largura, entrev 12 a 14 cm altura contem selo do inmetro não recomendável para crianças abaixo de 3 anos produto não fornecido em caixa, é fornecido em saco plástico.	UND	50	Uriarte	R$ 54,50	R$ 2.725,00
115	CARROS DE BOMBEIRO: Material: Termoplástico super. Resistente com certificação do enmetro .Conteúdo da embalagem: 1 caminhão bombeiro embalagem: caixa de papelão. Medidas do produto: (C x A x L) 33 x 16 x 16 cm. Medidas da embalagem: (C x A x L) 40 x 20 x 20 cm. Peso aproximado do produto: 955 gramas. Idade: a partir de 3 anos. Prazo de garantia: 03 meses de garantia legal.	UND	50	Uriarte	R$ 41,00	R$ 2.050,00
116	COLA: Material: plástica colorida, aplicação papel unidade de fornecimento: tubo com 8ª 9 gramas. Cx com 12 unidades cores variadas	CAIXA	50	Acrilex	R$ 16,85	R$ 842,50
117	BANDEIRA DO BRASIL MODELO RETANGULAR DE PAPEL	UNIDADE	1.000	Foroni	R$ 1,16	R$ 1.160,00
118	BANDEIRAS DO AMAZONAS MODELO RETANGULAR DE PAPEL	UNIDADE	1.000	Foroni	R$ 1,16	R$ 1.160,00
119	FITA PLASTICA DECORATIVA COMPOSIÇAO POLIETILENO, POLIPROPILENO E PIGMENTOS TAMANHO 15mm X 50 METROS CORES VARIADAS	UNIDADE	500	D´grafica	R$ 4,90	R$ 2.450,00
120	FITA CETIM BORE: A 0.6 cm por 22,85 m cores variadas 80% nylon, 20? Vetalhe	UNIDADE	60	Progresso	R$ 9,55	R$ 573,00
121	COLA ISOPOR PRODUTO ATOXICO EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	UNIDADE	500	Delta	R$ 10,00	R$ 5.000,00
122	ENVELOPE,A4 (229x324mm) Material Papel, Saco Kraft Ouro Sko332 80g 100un	UNIDADE	200	Foroni	R$ 0,35	R$ 70,00
123	ENVELOPE, Material: celulose vegetal, Gramatura: 90 g/m², Dimensões (AxL): 18 x 24 cm, Cor: pardo.	UNIDADE	200	Foroni	R$ 0,39	R$ 78,00
124	ENVELOPE, Material: celulose vegetal, Gramatura: 90 g/m², Dimensões (AxL): 18 x 24 cm, Cor: branco.	UNIDADE	200	Foroni	R$ 0,32	R$ 64,00
125	DVD VIRGEM	UNIDADE	300	Multilaser	R$ 1,55	R$ 465,00
126	CAIXA ARQUIVO, Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: azul, amarelo, verde, vermelho e branco.	UNIDADE	500	Alaplast	R$ 4,40	R$ 2.200,00
127	COPO DESCARTAVEL MATERIAL PLASTICO TAMANHO 180 UNIDADES PACOTE COM 100	PACOTE	300	Copobras	R$ 3,75	R$ 1.125,00
128	MARCADOR DE CD, Aplicação: identificação de recipientes e amostras, Características Adicionais: tinta permanente azul/preta/vermelha, resistente a luz, à umidade e de rápida secagem, cx com 12 unid.	CAIXA	50	Pilot	R$ 33,47	R$ 1.673,50
129	PASTA SUSPENSA, Material: cartão marmorizado, Características Adicionais: com haste plástica, visor, etiqueta pra identificação e grampo plástico, Tamanho Padrão.	UNIDADE	500	Frama	R$ 2,35	R$ 1.175,00
130	PISTOLA DE PRESSAO PARA GRAMPO, EM METAL 4 mm, 14 mm REGULAVEL	UNIDADE	50	Cis	R$ 67,20	R$ 3.360,00

131	PLACA DE ISOPOR – 50 X 100 – ESPESSURA 10 MM	UNIDADE	300	Amazontermica	R$ 9,20	R$ 2.760,00
132	Papel Micro Ondulado 50x80cm cores diversas	BLOCO	80	RST	R$ 2,90	R$ 232,00
133	Papel Casca de Ovo A4 180g/m² Branco, 50 folhas	BLOCO	80	Filipaper	R$ 20,65	R$ 1.652,00
134	Cola de Silicone Líquida 100ml	TUBO	300	Leonora	R$ 7,00	R$ 2.100,00
135	Plástico Cristal Transparente expressura 0,10 Mm - 2,20m X 1,38m	METRO	500	Plavitec	R$ 12,80	R$ 6.400,00
136	Espiral encadernação 12mm plástico preto cap.70fls PlaspiralPT 50 UN	PACOTE	20	Lassane	R$ 15,00	R$ 300,00
137	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM PACOTE COM 50 UNIDADES PLASPIRAL - PRETO	PACOTE	20	Lassane	R$ 24,90	R$ 498,00
138	Aspiral (garra) Para Encadernação 55 Folhas-caixa Com 100 Un	PACOTE	20	Wire	R$ 29,50	R$ 590,00
139	Tecido malha helanca azul royal	METRO	200	Central	R$ 21,00	R$ 4.200,00
140	Tecido malha helanca vermelho	METRO	200	Central	R$ 25,00	R$ 5.000,00
141	FIDEPLA AMARELA 50m x30mm	ROLO	200	D´grafica	R$ 7,50	R$ 1.500,00
142	FIDEPLA VERMELHO 50m x30mm	ROLO	200	D´grafica	R$ 7,50	R$ 1.500,00
143	FIDEPLA AZUL 50m x30mm	ROLO	200	D´grafica	R$ 7,50	R$ 1.500,00
144	FIDEPLA VERDE 50m x30mm	ROLO	200	D´grafica	R$ 7,50	R$ 1.500,00
145	FIDEPLA ROSA 50m x30mm	ROLO	200	D´grafica	R$ 7,50	R$ 1.500,00
146	FIDEPLA BRANCO 50m x30mm	ROLO	200	D´grafica	R$ 7,50	R$ 1.500,00
TOTAL						**R$ 635.009,00**

Tapauá, 12 de Novembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

D V DA SILVA COMÉRCIO – ME
CNPJ nº 18.525.935/0001-57

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:DB6AAD72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 041/2018 – CML/PM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 – PMT

Ao dia 12 de novembro de 2018, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ – AM**, resultante(s) do Pregão Presencial nº 041/2018 –PMT para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 141/2018 – RPMT, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 mês(es), a partir da data de publicação desta.

IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME CNPJ nº 18.055.275/0001-98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	ÁGUA SANITÁRIA, Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades de 1 litro	CAIXA	300	Qbrilho	R$ 27,50	R$ 8.250,00
2.	ALCOOL ETILICO, tipo hidratado, Teor Alcoólico: 65º INPM, apresentação: gel, Unidade de Fornecimento: Caixa com Unidades de 500 ml.	CAIXA	100	Coperalccol	R$ 60,50	R$ 6.050,00
3.	ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado, Teor Alcoólico: 70%, Apresentação: gel, incolor e inodoro, Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: frasco com 1L ou 2 com 500ml. Cx c/12 und.	CAIXA	100	Coperalccol	R$ 65,50	R$ 6.550,00
4.	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, Descrição: Refil para pulverizador / adorizador automático. Fragrância diversas. Frasco de aerosol com 360ml. Cx c/12 unid.	CAIXA	100	Air Wick	R$ 93,50	R$ 9.350,00
5	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 l, Características Adicionais: com alça de metal	UND	100	Plastic	R$ 7,00	R$ 700,00
6	CERA, Composição: emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância, conservante e água, Aplicação: limpeza em geral, Aspecto Físico: líquido, Cor: incolor, Unidade de Fornecimento :Caixa com 12 Unidades 1L, Informações Adicionais: Produto em conformidade com a legislação em vigor.	CAIXA	200	Qbrilho	R$ 65,75	R$ 13.150,00
7	DESINFETANTE, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 Unidades de 2lt.	CAIXA	400	Qbrilho	R$ 59,50	R$ 23.800,00
8.	DETERGENTE, Composição: ph neutro, biodegradável, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza de pisos e assoalhos, Unidade de Fornecimento: Caixa com 24 Unidades de 500 ml, Informações Adicionais: Produto em conformidade com a legislação em vigor	CAIXA	400	FC	R$ 40,50	R$ 16.200,00
9.	ESPONJA LIMPEZA, Material: Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 110 mm, Largura: 75 mm, Altura: 20 mm Caixa com 60 Unidades.	CAIXA	50	Brilhus	R$ 37,90	R$ 1.895,00
10	Guardanapo de pano 100% algodão cor branca ou estampada tipo pano de prato, Unidades.	UND	450	Margarida	R$ 2,30	R$ 1.035,00
11	Guardanapo de papel 25x25 caixa com 50 unidades	CAIXA	100	Sovex	R$ 59,00	R$ 5.900,00
12.	LÃ DE AÇO, Material: lã de aço, Peso: 60 g, Unidade de Fornecimento: Fardo com 12 pacote de 8 unidades.	FARDO	100	Bombril	R$ 20,00	R$ 2.000,00
13.	LIMPA ALUMÍNIO Caixa com 24 Unidades de 500ml	CAIXA	50	FC	R$ 46,50	R$ 2.325,00
14.	LUSTRA MÓVEIS, Composição: cera (microcristalino ou natural), parafina, silicone, alcalinizando, expressante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: Caixa com 24 Unidades de 200 ml	CAIXA	50	Worker	R$ 59,00	R$ 2.950,00
15.	PANO LIMPEZA CHÃO, Material: mínimo 90% algodão,	UND	1.500	Italex	R$ 1,90	R$ 2.850,00

	Comprimento: 60 cm (mínimo), Largura: 40 cm (mínimo) Unidade.					
16	PAPEL HIGIÊNICO, Material: 100% fibra celulósica virgem; Cor: branca; Folha simples, picotada, de alta qualidade, primeira linha, textura macia; Dimensões: 10 cm x 30m; Unidade Fornecimento: Fardo com 64 rolos.	FARDO	600	Top	R$ 47,00	R$ 28.200,00
17	PEDRA SANITÁRIA, Aplicação: vaso sanitário. Aspecto Físico: sólido. Unidade de Fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 30g a 40 g e suporte para fixação. Caixa com 24 unidades	UND	200	Carinho Soft	R$ 32,50	R$ 6.500,00
18	REMOVEDOR MULTIUSO, Aplicação: removedor gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, uso de limpeza em geral, Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 Unidades de 500 ml	CAIXA	100	Veja	R$ 57,00	R$ 5.700,00
19	SABÃO COMUM, Composição: óleo de babaçu, sebo bovino, sódio, sais orgânicos e inorgânicos, corante e água, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas. Caixa c/ 50 pedaços.	CAIXA	150	Regente	R$ 50,00	R$ 7.500,00
20	SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: Caixa com 24 unidades. de 500g	CAIXA	150	Economico	R$ 85,50	R$ 12.825,00
21	SABONETE Solido 90g aromas variados, pacotes com 12 umidades	DÚZIA	100	Oliver	R$ 14,00	R$ 1.400,00
22	SODA CÁUSTICA, Aspecto Físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	UND	100	Super Brilho	R$ 3,90	R$ 390,00
23	TOALHA DE BANHO 100% Algodão	UND	100	CLA	R$ 22,00	R$ 2.200,00
TOTAL						**R$ 167.720,00**

Tapauá, 12 de Novembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
CNPJ nº 18.055.275/0001-98

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:2DBE54F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 023/2018 – CML/PM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 – PMT
Ao dia 13 de novembro de 2018, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para Registro de Preços pra **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ – AM**, resultante(s) do Pregão Presencial nº 023/2018 –PMT para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 1212/2018 – RPMT, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 mês(es), a partir da data de publicação desta.

L. J. GUERRA E CIA LTDA, CNPJ nº 04.501.136/0001-36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
21	BUCHA NYLON T6mm	300	UND	USAF	0,02	6,00
31	CAIXA DE LUZ PVC 4x4	100	UND	AMANCO	1,80	180,00
36	CAL HIDRATADA	150	UND	HIPERCOR	1,22	183,00
54	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	150	UND	SCHNEIDER	6,11	916,50
87	JOELHO SOLDÁVEL 90% 20mm X ½"	200	UND	AMANCO	0,86	172,00
93	JOELHO ESGOTO 45° 40mm	200	UND	AMANCO	1,14	228,00
94	JOELHO ESGOTO 45° 50mm	200	UND	AMANCO	1,73	346,00
104	LIMA CHATA PARA ENXADA DE 8 POL	150	UND	KEF	9,60	1.440,00
109	FOLHA DE LIXA PARA MADEIRA GRÃO 100	300	UND	NORTON	0,48	144,00
110	LIXA MASSA A257 120	300	UND	NORTON	0,48	144,00
111	LIXA PARA MASSA DE GRÃO 220	300	UND	NORTON	0,56	168,00
112	FOLHA DE LIXA PARA MASSA GRÃO 80	300	UND	NORTON	0,69	207,00
115	LUVA MARROM PVC ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 20MM OU 1/2	250	UND	AMANCO	0,65	162,50
117	LUVA ESGOTO 40mm	250	UND	AMANCO	0,75	187,50
118	LUVA ESGOTO 75mm	250	UND	AMANCO	2,88	720,00
123	LUVA ESGOTO 25mm	300	UND	AMANCO	0,45	135,00
125	LUVA ESGOTO 50mm	300	UND	AMANCO	2,41	723,00
130	MARRETA 1KG COM CABO DE MADEIRA	30	UND	TENACE	14,83	444,90
131	MARTELO UNHA 25MM	20	UND	TRAMONTINA	17,47	349,40
140	PLUG ROSCÁVEL PVC 1/2	300	UND	AMANCO	0,35	105,00
179	VEDA ROSCA GRANDE	300	UND	PUMA	3,39	1.017,00
TOTAL						**7.978,80**

JULYO COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ nº 02.692.154/0001-17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
15	BROCA VIDEA 5mm	100	UND	DORMER	4,35	435,00
34	CAIXA DESCARGA SIMPLES	100	UND	ASTRA	29,00	2.900,00
39	CAP ESGOTO 100mm	150	UND	FORTLEV	4,80	720,00
40	CAP PPR 25mm	150	UND	FORTLEV	1,10	165,00
51	DESEMPENADEIRA DE AÇÃO 12 X 20 CM	50	UND	VONDER	9,52	476,00
63	ENGATE FLEXÍVEL 40CM P/ BACIL	100	UND	PLASBOHN	3,70	370,00

66	ESPÁTULA DE AÇO	50	UND	ROMA	4,25	212,50
77	JOELHO ESGOTO 90% 100mm	200	UND	FORTLEV	3,70	740,00
82	JOELHO PPR F/F 90° 25mm	200	UND	TIGRE	1,55	310,00
85	JOELHO SOLDAVEL 45° 32mm	200	UND	FORTLEV	1,80	360,00
108	LIXA PARA FERRO/METAL - FRÃO 80 - 225 X 275mm	300	UND	3M	1,50	450,00
119	LUVA ESGOTO 50mm	250	UND	FORTLEV	1,45	362,50
121	LUVA LÁTEX	300	UND	KALIPSO	4,90	1.470,00
163	TE ESGOTO 40 MM	250	UND	KRONA	1,49	372,50
TOTAL						**R$9.343,50**

P. A. VILAÇA NETO – ME, CNPJ nº 02.704.436/0001-97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ADAPTADOR FLANGE 25mm x ¾	100	UND	TIGRE	5,60	560,00
02	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 mm X 1.1/2"	100	UND	TIGRE	1,90	190,00
03	ARAME GALVANIZADO – 10, PEÇAS DE 1 KG	150	PEÇA	BWG	9,99	1.498,50
04	ARGAMASSA AC1 PACOTE COM 20 KG	200	UND	QUATZOLIT	10,35	2,070,00
05	ARGAMASSA AC2 PACOTE COM 20 KG	200	UND	QUATZOLIT	26,80	5,360,00
06	ARGAMASSA ESPECIAL P/ PASTILHA, PACOTE COM 20 KG	150	UND	QUATZOLIT	27,50	4.125,00
08	ASSENTO PARA BACIA SOFT CLOSE OVAL	100	UND	AZALEIA	55,00	5.500,00
09	ASSENTO SIMPLES P/ SANITARIO OVAL	100	UND	AZALEIA	21,00	2.100,00
13	BOCAL E – 27 C/ RAPICHO	250	UND	DECORLUX	1,90	475,00
14	BOTA BORRACHA SETE LÉGUAS TAMANHO VARIADO IMPERMEÁVEL PRETA C/ CURTO GALOCHA	200	PAR	ALPARGATAS	21,00	4.200,00
16	BROCA VIDEA 6mm	50	UND	DEWALT	2,81	140,50
17	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15CM 800-1	150	UND	DEWALT	4,50	675,00
20	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40mm X 25mm	200	UND	TIGRE	2,30	460,00
22	CABO 0,6/1 Kv EPR 10 PEÇAS COM 100M	200	PEÇA	MEGATRON	130,00	26.000,00
25	FIO CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10MM2 PEÇA DE 100M	100	PEÇA	COBRECOM	235,00	23.500,00
26	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM2 PEÇA DE 100M	100	PEÇA	COBRECOM	60,00	6.000,00
27	FIO CABO FLEXIVEL 4MM2, PEÇA DE 100M	150	PEÇA	COBRECOM	64,00	9.600,00
29	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 2000 LTS COM TAMPA	200	UND	FORTLEV	330,00	66.000,00
32	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	100	UND	TIGRE	17,50	1.750,00
33	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO ALUMINIO	100	UND	TIGRE	56,00	5.600,00
35	CAIXA SIFONADA	100	UND	TIGRE	14,50	1.450,00
37	CANO 110 SOLDÁVEL	100	UND	AMANCO	240,00	24.000,00
38	CANO ¾	250	UND	AMANCO	16,00	4.000,00
41	CAP PPR 32mm	150	UND	TIGRE	1,80	270,00
44	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS 7 PEÇAS CROMO VANÁDIO	50	UND	PHILIPS	14,00	700,00
47	CURVA ESGOTO 90° 40mm	150	UND	TIGRE	1,99	298,50
48	CURVA ESGOTO 90° 50mm	150	UND	TIGRE	3,50	525,00
49	CURVA ESGOTO 90° 75mm	150	UND	TIGRE	7,00	1.050,00
50	CURVA GALVENIZADA 90° 1½	150	UND	TIGRE	19,00	2.850,00
52	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	150	UND	WEG	6,00	900,00
53	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	150	UND	WEG	6,00	900,00
55	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	150	UND	WEG	6,00	900,00
56	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	150	UND	WEG	6,00	900,00
57	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	150	UND	WEG	6,90	1.035,00
58	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	150	UND	WEG	35,00	5.250,00
59	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50ª	150	UND	WEG	35,00	5.250,00
64	ENXOVAL DE AÇO LARGA DE 30CM COM CABO DE MADEIRA	250	UND	TRAMONTINA	22,00	5.500,00
65	ESCADA ALUMÍNIO	30	UND	TRAMONTINA	130,00	3.900,00
70	FIO PARALELO EXTENSÃO 2 X 2,5MM FLEXIVEL PEÇA COM 100 MT	100	PEÇA	STHIL	127,00	12.700,00
71	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20MT PRETO	150	UND	VONDER	4,00	600,00
72	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	150	UND	TIGRE	3,35	502,50
73	GRELHA QUADRADA 100mm PARA RALO INOX	150	UND	BALAROTI	9,00	1.350,00
75	HASTE DE TERRA COBREADA ALTA CAMADA	150	UND	TIGRE	19,00	2.850,00
79	JOELHO PPR 45° 32mm	200	UND	TIGRE	3,20	640,00
80	JOELHO PPR 45° 25mm	200	UND	TIGRE	1,49	298,00
81	JOELHO PPR F/F 45° 25mm	200	UND	TIGRE	1,40	280,00
83	JOELHO PPR F/F 90° 25mm X ½	200	UND	TIGRE	2,60	520,00
84	JOELHO PPR F/F 90° 32mm	200	UND	TIGRE	3,00	600,00
86	JOELHO SOLDAVEL 45° 50mm	200	UND	TIGRE	3,70	740,00
88	JOELHO SOLDAVEL 90° 25mm x3X4	200	UND	TIGRE	1,60	320,00
90	JOELHO SOLDÁVEL C/ BUCHA LATÃO 90% 25mm X ½"	200	UND	TIGRE	3,35	670,00
91	JOELHO SOLDÁVEL C/ BUCHA LATÃO 90° 25mm x ½"	200	UND	TIGRE	3,00	600,00
92	JOELHO ESGOTO 45° 100mm	200	UND	TIGRE	4,00	800,00
100	JOELHO ESGOTO 45° 50mm	200	UND	TIGRE	2,93	586,00
101	LAMPADA ECONOMICA 45w	300	UND	ELGIN	19,80	5.940,00
105	FOLHA DE LIXA P/ METAL DÁGUA GRÃO 80	300	UND	NORTON	1,50	450,00
107	FOLHA DE LIXA P/ METAL GRÃO 100	300	UND	NORTON	1,45	435,00
113	LONA PLASTICA PRETA 4X 100 ROLO	100	ROLO	PAPER PLAST	33,00	3.300,00
120	LUVA GALNIZADA 1 NBR 5598	250	UND	TIGRE	6,00	1.500,00
122	LUVA REDUZIDA DE ¾ PRA ½	300	UND	TIGRE	1,10	330,00
126	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 ROLO 50MT, QUADRO 12P, DISJUNTORES	30	ROLO	FOTLEV	20,00	600,00
128	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16"X1.0MM 50 METROS	15	METRO	TRAMONTINA	22,50	337,50
132	MASSA ACRÍLICA LATÃO DE 25KG	250	LATA	SUVINIL	54,00	13.500,00
133	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA TERMINAL "D" 71CM	200	UND	TRAMONTINA	18,50	3.700,00
134	PÁ DE LIXO PLÁSTICO CABO LONGO PLASTIFICADO	200	UND	TRAMONTINA	6,00	1.200,00
135	PICARETA COM CABO DE MADEIRA DE 95CM	100	UND	TRAMONTINA	30,00	3.000,00
138	PLACA 2X4 CEGA LINHA MODULAR	200	UND	FAME	50,00	1.000,00
141	PLUG ROSCÁVEL PVC 3/4	300	UND	TIGRE	0,38	114,00
144	PREGO S/ CABEÇA 13X15	300	KILO	GERDAU	6,00	1.800,00

145	PACOTE 500 GR – PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18 X 36	300	KILO	GERDAU	8,50	2.550,00
147	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24 DISJ	250	UND	TIGRE	75,00	18.750,00
150	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32mm	250	UND	TIGRE	9,00	2.250,00
151	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50mm	250	UND	TIGRE	13,50	3.375,00
152	ROLO ANTIGOTA 15cm	300	UND	ATLAS	7,50	2.250,00
153	ROLO ANTIGOTA 23cm	300	UND	ATLAS	8,50	2.550,00
154	ROLO ANTIGOTA C/ SUPORTE 9cm	300	UND	ATLAS	8,00	2.400,00
155	ROLO DE MADEIRA (PINTURA) 23CM (LÃ DE CARNEIRO)	300	UND	ATLAS	12,00	3.600,00
157	SUPORTE PARA ROLO DE 23CM	250	UND	ATLAS	2,85	712,50
158	TARRAXAS DE ½	300	UND	TIGRE	10,00	3.000,00
160	TARRAXAS DE 3/4	250	UND	TIGRE	15,00	3.750,00
161	TE ESGOTO 100mm X 50mm	250	UND	TIGRE	6,00	1.500,00
162	TE ESGOTO 100mm	250	UND	TIGRE	7,00	1.750,00
165	TE ESGOTO 90° 100mm X 50mm	250	UND	TIGRE	6,00	1.500,00
166	TE F/F PPR 32mm	250	UND	TIGRE	2,90	725,00
169	TE SOLDAVEL 32mm X 25mm	300	UND	TIGRE	3,30	990,00
170	TE SOLDAVEL 50mm	300	UND	TIGRE	3,90	1.170,00
171	TINTA ACRÍLICA CORES DIVERSAS 18LT	150	LATA	SUVINIL	75,00	11.250,00
172	TINTA ESMALTE CORES DIVERSAS 18LT	150	LATA	SUVINIL	44,50	6.675,00
173	TOMADA 2P +T LINHA MODULAR	200	UND	TRAMONTINA	6,50	1.300,00
174	CANO PVC PARA ESGOTO 100mm OU 4" 3m	100	UND	TRAMONTINA	21,00	2.100,00
180	FORRO PVC 7mm 20cm X 3M (0,6m²)	10000	METRO	TIGRE	6,90	69.000,00
181	PIA DE COZINHA DE AÇO INOXIDÁVEL DUAS CUBAS (2,00X0,58).	100	UND	TIGRE	210,00	21.000,00
TOTAL						**R$450.893,00**

J. L BATISTA SOUZA – EPP, CNPJ nº 22.044.123/0001-67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
07	ARRUELA ¾ LISA	300	UND	VONDER	0,20	60,00
10	BACIA PARA CAIXA ACOPLADA SITEMA DUAL FLUX	100	UND	LORENWAY	125,00	12.500,00
11	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	150	UND	LAGOSA	49,50	7.425,00
12	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO COM CABO DE MADEIRA	50	UND	TRAMONTINA	36,00	1.800,00
18	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50mm X 40mm	200	UND	AMANCO	1,55	310,00
19	BUCHA DE REDUÇÃO MF PPR 32mm X 25mm	200	UND	AMANCO	0,59	118,00
23	CABO DE COBRE NU 16mm 2, PEÇA COM 100M	100	PEÇA	DACOTA	199,00	19.900,00
28	FIO CABO FLEXÍVEL 6mm 2, PEÇA COM 100M	100	PEÇA	AMPERE	120,00	12.000,00
30	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 500LT COM TAMPA	300	UND	FORTLEV	150,00	45.000,00
42	CARROS DE MÃO	100	UND	MASTER	82,00	8.200,00
43	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA DE 2 A 10 MM COM 8 PEÇAS	50	UND	GEDORE	18,00	900,00
45	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO	100	UND	MULTITOC	3,50	350,00
46	CURVA ESGOTO 90° 100mm	150	UND	VINILFORT	13,00	1.950,00
60	DOBRADIÇA SIMPLES	300	UND	VONDER	4,40	1.320,00
61	ELETRODUTO ¾	150	UND	AMANCO	1,20	180,00
62	ENGATE FLEXIVEL ½"	100	UND	AMANCO	3,80	380,00
67	ESPUDE PARA VASO	100	UND	ALUMASA	2,50	250,00
69	FERRO 3/8	500	VARETA	VOTORAÇO	35,00	17.500,00
74	HASTE DE TERRA 5/8 X 2,40m PADRÃO CELESC	150	UND	INTELI	17,00	2.550,00
76	INTERRUPTOR 1TS SOBREPOR	150	UND	TRAMONTINA	4,90	735,00
78	JOELHO ESGOTO COM ANEL LABIAL 90° 40mm	200	UND	AMANCO	1,20	240,00
89	JOELHO SOLDAVEL 90° 32mm	200	UND	AMANCO	1,50	300,00
95	JOELHOS ESGOTO 45° 75mm	200	UND	AMANCO	3,90	780,00
96	JOELHOS ESGOTO 90° 100mm	200	UND	AMANCO	3,50	700,00
97	JOELHOS ESGOTO 90° 40mm	200	UND	AMANCO	1,50	300,00
98	JOELHOS ESGOTO 90° 50mm	200	UND	AMANCO	1,80	360,00
99	JOELHOS ESGOTO 90° 75mm	200	UND	AMANCO	4,00	800,00
102	LAMPADA ECONOMICA 20w	300	UND	OUROLUX	6,50	1.950,00
103	LÁPIS PARA CARPINTEIRO 180mm	100	UND	IRWIM	0,92	92,00
106	FOLHA DE LIXA PARA METAL GRÃO 120	300	UND	BOCH	1,30	390,00
114	PLAFON BRANCO EM PVC COM BOCAL DE LOUÇA	200	UND	PACO ILUMINAÇÃO	2,65	530,00
116	LUVA ESGOTO 100mm	250	UND	AMANCO	2,90	725,00
124	LUVA SOLDAVEL 32mm	300	UND	AMANCO	0,95	285,00
127	MANGUEIRA JARDIM FLEX COM ENGATES 30M	15	ROLO	FORTLEV	40,00	600,00
129	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALIMINIZADA 20cm X 10MT	100	UND	KIMANTA	75,00	7.500,00
136	PINCEL ½ "	100	UND	ATLAS	1,40	140,00
137	PINCEL 2"	150	UND	ATLAS	3,00	450,00
139	PLACA 2X4 LINHA MODULAR	200	UND	ORION	4,20	840,00
142	PREGO 17X27	300	KILO	GERDAU	5,50	1.650,00
143	PREGO 19X36	300	UND	GERDAU	8,50	2.550,00
146	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJ	250	UND	TIGRE	35,00	8.750,00
148	REATOR ELETRONICO 2X28W	250	UND	ECP	23,00	5.750,00
149	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25mm	250	UND	KRONA	7,00	1.750,00
156	SERROTE PROFISSIONAL 18POL	30	UND	SPARTA	17,99	539,70
159	TARRAXAS DE 2"	300	UND	VONDER	23,00	6.900,00
164	TE ESGOTO 50mm	250	UND	AMANCO	3,60	900,00
167	TE SOLDAVEL 25mm	300	UND	AMANCO	0,90	270,00
168	TE SOLDAVEL 32mm	300	UND	AMANCO	1,90	570,00
175	CANO PVC PARA ESGOTO 40mm OU 1.1/2" 3M	100	UND	TIGRE	14,00	1.400,00
176	CANO PVC PARA ESGOTO 50mm OU 2" 3M	200	UND	MULTIMARCAS	21,50	4.300,00
177	CANO PVC PARA ESGOTO 75mm OU 3" 3M	200	UND	MULTIMARCAS	30,90	6.180,00
178	TUBO DESCARGA PARA CAIXA	200	UND	TIGRE	4,58	1.145,00
TOTAL						**R$193.064,70**

Tapauá, 13 de Novembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

L. J. GUERRA E CIA LTDA
CNPJ nº 04.501.136/0001-36

JULYO COMERCIAL LTDA – ME
CNPJ nº 02.692.154/0001-17

P. A. VILAÇA NETO – ME
CNPJ nº 02.704.436/0001-97

J. L BATISTA SOUZA – EPP
CNPJ nº 22.044.123/0001-67

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:E00F9707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 040/2018 – CML/PM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 – PMT
Ao dia 14 de novembro de 2018, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para Registro de Preços pra **Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em Tapauá – AM**, resultante(s) do Pregão Presencial nº 040/2018 –PMT para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 2183/2018 – RPMT, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 mês(es), a partir da data de publicação desta.

D V DA SILVA COMÉRCIO, CNPJ nº 18.525.935/0001-57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	**Caderno brochurão**, costurado, 96 folhas vertical pequeno, capa e contracapa em papelão mínimo 600 gramas, revestido em papel couché 120 gramas, plastificada, miólo em papel 56 gramas, 31 pautas azuis e margens, formato de 22x16cm aproximado.Obs: Mateial deve estar de acordo com as normas da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	3.000	UND	CREDEAL	4,99	14.970,00
6	**COLA EVA**, líquida branca para aplicação em papel a base d´á, atóxia, embalagem com aproximadamente 90g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	5000	UND	BAMBINI	1,70	8.500,00
7	**Lápis de cor**, grande, caixa com 12 cores arredondado de madeira, pigmentos aglutinantes, carga mina cera, com identificação do fabricante gravado no lápis.	5000	CX	LEO & LEO	3,86	19.300,00
8	**Lápis preto nº2** preto em madeira caixa com 144 unidades, formato cilíndrico, revestimento na cor preta , medindo17,5mm aproximadamente se borracha e apontado	120	CX	LEO & LEO	40,00	4.800,00
9	**Borracha duas cores, azul e rosa** para lápis e lapiseira, borracha de látex natural, para lápis, grafite e caneta.	2600	UND	MERCUR	0,60	1.560,00
10	**Borracha branca COM CAPA** para lápis nº 20 borracha para látex natural, para lápis e grafite, no formato retangular nº20 na cor branca, embalagem com 20 unidades.	4000	UND	LEO & LEO	1,00	4.000,00
11	**MASSA DE MODELAR**, atóxica, caixa com seis cores variadas, 90g.	900	CX	ACRILEX	2,40	2.160,00
12	**TINTA GUACHE**, composta de resina vegetal, pigmentos, carga mineral e conservante, atóxica, caixa com seis frascos de 15ml cada, cores variadas.	900	CX	PIRATININGA	3,10	2.790,0
13	**PAPEL TAMANHO A4 RESMA 500 FOLHAS**, 75g/m², alcalino na cor branca, para uso de impressoras laser,deskjet e copiadora, medindo 29,7cmx21cm. Caixa com 10 resmas de 500 folhas.	100	CX	COPIMAX	198,00	19.800,00
14	**Caneta esferográfica AZUL** escrita grossa, ponta de tungstênio, corpo sextavado em plástico transparente, carga removível não rosqueada, tampa cônica, ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre carga e o corpo das canetas, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente.	4000	UND	COMPACTOR	0,62	2.480,00
15	**Caneta esferográfica PRETA** escrita grossa, ponta de tungstênio, corpo sextavado em plástico transparente, carga removível não rosqueada, tampa cônica, ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre carga e o corpo das canetas, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente.	4000	UND	COMPACTOR	0,62	2.480,00
16	**RÉGUA**, em poliestireno, transparente, escala centímetro , tamanho 30cm.	3500	UND	WALEU	0,79	2.765,00
17	**Apontador de lápis**, (caixa com 25 unidades). Confeccionado em plástico, com furo, lâmina em aço inóx com depósito.	4160	UND	LEO & LEO	0,59	2.454,40
18	**TESOURA**, Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13cm; lâmina em aço inóx; ponta arredondada, cabo plástico anatômico.	4000	UND	LEO & LEO	2,43	9.720,00
19	**PAPEL CHAMEQUINHO TAMANHO A4 BLOCO** com 100 folhas 75g/m², alcalino, cores variadas, para uso escolar educação infantil.	4.000	BLOCO	JANDAINHA	5,56	22.240,00
20	**Giz de cera**, 12 cores variada, composição básica ceras e pigmentos orgânicos, sólidos, atóxico.	2.500	CAIXA	ACRILEX	1,89	4.725,00
21	**PINCEL HIDROCORGROSSO** com cx 12 unidades variadas	2.000	ESTOJO	BRW	16,79	33.580,00
TOTAL						**R$ 158.324,40**

E. P. LEITÃO COMERCIAL, CNPJ nº 09.070.615/0001-69

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	**Caderno escolar de 12 de matéria**s,200/400folhas, materias c/ divisórias, constando na 1ª folha os dados pessoais/horário de aula e anotações, capa dura, confeccionado em papelão 600 gramas, revestido em papel 120 gramas, miólo em papel 56 gramas alcalino apergaminhado, com micro-serrilha formato 200x275mm aproximado, acabento em aspiral em arame na cor preta com acabamento collil-loop. Com capa personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	10.000	UND	EP	13,20	132.000,00
3	**CADERNO**, de caligrafia Pré-escolar n º1	1000	UND	EP	1,24	1.240,00
4	**Caderno horizontal para desenho pequeno** 40/60 folhas, Obs.: Mateial deve estar de acordo com as normas da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	2000	UND	EP	1,50	3.000,00
5	**Caderno horizontal para desenho grande** 40/60 folhas, Obs.: Mateial deve estar de acordo com as normas da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	3000	UND	EP	3,38	10.140,00
TOTAL						**R$146.380,00**

Tapauá, 14 de Novembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

D V DA SILVA COMERCIA – ME
CNPJ nº 18.525.935/0001-57

E. P. LEITÃO
CNPJ nº 09.070.615/0001-69

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:F3874703

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 032/2018 – CML/PM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 – PMT

Ao dia 23 de novembro de 2018, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para Registro de Preços **Eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado, visando aquisição de Gêneros alimentícios para atender a demanda anual da Prefeitura Municipal de Tapauá – AM**, resultante(s) do Pregão Presencial nº 032/2018 –PMT para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 161/2018 – RPMT, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 mês(es), a partir da data de publicação desta.

P A VILAÇA NETO – ME CNPJ nº 02.704.436/0001-97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND	MARCA	VALOR UNNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ACHOCOLATADO – mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes atóxicos, hermeticamente selados, com peso líquido de 400gm cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Caixa com 24 und	70	CAIXA	MARATA	99,30	6.951,00
02.	AÇÚCAR BRANCO- tipo cristal especial. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Fardo com 30 und	190	FARDO	DOCE DIA	58,30	11.077,00
03.	ADOÇANTE, dietético líquido - 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega. Caixa com 12 unidades de 100ml.	10	CAIXA	ADOCYL	28,80	288,00
04.	ÁGUA MINERAL 2LT, bloco com 9und	50	BLOCO	YARA	23,75	1.187,50
05.	ÁGUA MINERAL 350ML, bloco com 12und	50	BLOCO	YARA	10,45	522,50
06.	ALHO - pacote com 3 unidades, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. – Caixa com 10kg	16	CAIXA	HF	43,93	702,88
07.	ALMÔNDEGAS, Descrição: Conserva de carne bovina ao molho de tomate em lata de 250g. Caixa com 24 latas	30	CAIXA	BORDON	125,80	3.774,00
08.	ARROZ Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Fardo com 30kg unidades	93	FARDO	ITALIANINHO	77,84	7.239,12
09.	AVEIA INTEGRAL – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega. Caixa com 24und de 200g.	50	CAIXA	YOKI	68,00	3.400,00
10.	AZEITE DE DENDÊ, Apresentação, em frasco de 500ml, caixa com 12und	4	CAIXA	MARIZA	80,00	320,00
11.	AZEITONA, Apresentação, azeitona verde em conserva, com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofos ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Pote de 320g, caixa com 24 unidades	10	CAIXA	CAMPO BELO	91,80	918,00
12.	BETERRABA - extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. SACA com 20KG	12	SACAS	HF	82,20	986,40
13.	BISCOITOS (DOCE MAIZENA, TIPO MARIA), embalagem plástica com dupla proteção, com 360g. Caixa com 20 unidades	160	CAIXA	TRIGOLINO	77,75	12.440,00
14.	BISCOITO Salgado, tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400gm, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa com 12 pacotes	240	CAIXA	TRIGOLINO	57,22	13.732,80
15.	CAFÉ em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250gm, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Fardo com 20 unidades	153	FARDO	MANAUS	92,60	14.167,80
16.	CALDO KINNOR, Apresentação, tempero pronto, sabor carne ou frango; em caixinha de 57g, caixa com 24unidades, contendo 6cubos.	10	CAIXA	KINNOR	46,45	464,50
17.	CANELA EM PÓ, (embalagem de 30 g) Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Caixa com 12 Unidades	9	CAIXA	MARATA	17,05	153,45
18.	CANJICA DE MILHO BRANCO, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Fardo com 20 pacotes	15	FARDO	MIKA	60,50	907,50
19.	CONSERVA DE CARNE, Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais. Tipo: corte, Unidade de Fornecimento: lata com 320 a 340g. Caixa com 24unidades	50	CAIXA	BERTIN	83,00	4.150,00
20.	CARNE S/ OSSO, para guisado, congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	200	KG	AVENORTE	13,75	2.700,00
21.	CARNE tipo picadinho dianteiro, pct 500g, congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	510	KG	AVENORTE	14,50	7.395,00
22	CEBOLA 1 kg, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. SACA de 20kg.	24	SACA	HF	36,50	876,00
23	CHÁ (CAMOMILA, ERVA CIDREIRA), caixa com no mínimo 10 sachês 10gm	20	CAIXA	MARATA	4,40	88,00
24	CHARQUE Bovino, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas equalquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de 01kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa com 30kg	23	CAIXA	BELLO	712,50	16.387,50

25	COCO RALADO - desidratada e parcialmente desengordurada, Caixa com 24 unidades, de 200gm.	10	CAIXA	BOMCOCO	57,60	576,00
26	COLORAL, Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacotes de 5KG	10	PACOTE	CORINGA	22,25	222,50
27	CREME DE LEITE, Apresentação Caixa de 230g, com 24 unidades	30	CAIXA	ITALAC	65,00	1.950,00
28	EXTRATO DE TOMATE - Ingredientes: polpa de tomate e sal. Não contém glúten. Informações Nutricionais: porção de 15g (1 colher de sopa) = 106,54mg de sódio. Não contém quantidades significativas de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. Sem conservantes. Latas sem ferrugem ou amassadas, entregues em caixas de papelão resistentes. Validade de 3 anos. Caixa c/ 24 und, de no mínimo 340g	20	CAIXA	QUERO	38,50	770,00
29	FARINHA AMARELA, tipo 1. Fardo com 25kg	20	FARDO	SO GRÃOS	80,80	1.616,00
30	FARINHA BRANCA, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, grupo seca, tipo1, classe grossa, acidez baixa, peso pacote de 1kg. Fardo com 25kg	30	FARDO	SO GRÃOS	52,00	1.560,00
31	FARINHA DE MILHO FLOCADA, sem sal, subgrupo fina, classe amarela, tipo 1, validade mínima 6 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias. Fardo com 20 pcts de 1 kg cada	25	FARDO	YOKI	31,90	797,50
32	FARINHA DE TAPIOCA, características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Fardo com 30 unidades de 500g.	20	FARDO	SO GRÃOS	45,00	900,00
33	FEIJÃO CARIOQUINHA - Classe marrom, sem a presença de grãos mofados, carunchados ou torrados, embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de 01 ano. Amostra p/ análise. Fardo com 30 kg de pacotes de 1kg	70	FARDO	DONA DE TI	83,20	5.824,00
34	Fermento em pó, químico, embalagens intactas, sem apresentar amassamento e com embalagens secundárias. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 12 unidade de 100g.	5	CAIXA	DONA BENTA	33,90	169,50
35	FRANGO CONGELADO - Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Caixa com 20kg	7.010	KG	GUIBON	8,00	56.080,00
36	GOIABADA 500g, caixa com 24unidades	20	CAIXA	SOFRUTA	83,20	1.664,00
37	LEITE CONDENSADO, Apresentação caixa de 395g, caixa com 24unidades	40	CAIXA	ITALAC	95,00	3.800,00
38	LEITE DE COCO, caixa com 24frasco de vidro de 200ml	9	CAIXA	MENINA	53,00	477,00
39	LEITE EM PÓ DESNATADO, Composição: Leite de vaca desnatado e lecitina de soja; Baixo teor de gordura e calorias; Informação Nutricional: Conforme fabricante; Unidade de Fornecimento: Pacote 400g. Caixa com 12 unidades de pacotes de 400g.	12	CAIXA	ITALAC	90,00	1.080,00
40	LEITE INTEGRAL EM PÓ, Composição: leite de vaca e estabilizante; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: Pacote com 400 g. Fardo com 24 pacotes de 400g	140	FARDO	ITALAC	226,90	31.766,00
41	MACARRÃO ESPAGUETE – macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Fardo com 20pct de 500g	85	FARDO	ESTRELA	27,20	2.312,00
42	MACARRÃO PARA LASANHA, Apresentação, massa de sêmola em pacote de 500g. Fardo com 24und de 500g.	4	FARDO	RENATA	95,10	380,40
43	MACARRÃO PARA SOPA, Concha, fardo com 10pct de 500g	50	FARDO	ESTRELA	36,10	1.805,00
44	MACARRÃO, do tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. Fardo com 10 unidades de 500g.	50	FARDO	URBANO	32,65	1.632,50
45	MAIONESE, Apresentação, caixa com 24pct de 200g	12	CAIXA	ARISCO	39,40	472,80
46	MARGARINA, com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Caixa com 12 und de 250g.	50	CAIXA	DELINE	24,40	1.220,00
47	MASSA PARA MINGAU DE ARROZ, enriquecido com vitaminas e sais minerais. Contém: Glúten e traços de leite. Apresentação: Embalagem com 230g. Referências: MUCILON, NUTRILON OU EQUIVALENTE. Caixa com 24 und de 230g.	30	CAIXA	MILNUTRI	57,60	1.728,00
48	MILHARINA, enriquecida com ferro e ácido fólico (VITAMINA B9). Caixa com 30und de 500g.	30	CAIXA	CORINGA	52,80	1.584,00
49	MILHO PARA PIPOCA, Grupo ouro, classe amarelo tipo I, grãos inteiros, sem caruncho ou mofo. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias. Fardo com 24und de 500g.	26	FARDO	KICALDO	49,60	1.289,60
50	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - Com polpa de tomate, condimentos, tomate em cubos, cebola, óleo de soja, amido e açúcar. Latas sem ferrugem ou amassadas, acondicionadas em caixas de papelão resistentes. Caixa com 24und de 340g	25	CAIXA	MARATA	39,90	997,50
51	ÓLEO DE SOJA - Registro no Ministério da Saúde. Produto não derivado de soja transgênica. Validade mínima de 01 ano. Caixa com 20 embalagens de 900ml	80	CAIXA	CONCORDIA	75,45	6.036,00
52	POLPA DE FRUTAS, sabor abacaxi, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	100	PACOTE	NOTH POLPAS	9,30	930,00
53	POLPA DE FRUTAS, sabor acerola, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	100	PACOTE	NOTH POLPAS	9,30	930,00
54	POLPA DE FRUTAS, sabor cupuaçu, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	100	PACOTE	NOTH POLPAS	11,70	1.170,00
55	POLPA DE FRUTAS, sabor goiaba, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	100	PACOTE	NOTH POLPAS	8,99	899,00
56	POLPA DE FRUTAS, sabor maracujá, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	100	PACOTE	NOTH POLPAS	16,35	1.635,00
57	ROSQUINHA DE LEITE - Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Caixa com 28unds de 400g.	65	CAIXA	HILEIA	32,00	2.080,00
58	SAL – refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Fardo com 30 pacotes com 1kg.	6	FARDO	PIRAMIDE	17,60	105,60
59	SALSICHA. Caixa de 20kg.	30	CAIXA	ESTRELA	138,00	4.140,00
60	SARDINHA ENLATADA - (latas de 125g – sistema abre e fecha). Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Não contém conservantes. Não contém glúten. Validade de 4 anos. Acondicionadas em embalagem secundária de papelão. Caixa com 24und de 125g.	45	CAIXA	88	67,70	3.046,50
61	SELETA DE LEGUMES - (latas de 300g), em conserva. Latas sem ferrugem ou amassadas, acondicionadas em caixas de papelão resistentes. Caixa com 24und de 300g.	12	CAIXA	QUERO	37,95	455,40
62	SUCO ARTIFICIAL (sabores diversos), preparado sólido para refresco misto, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. caixa com 15pct de 30g	100	CAIXA	FRUCTUS	9,30	930,00
63	SUCO EM GARRAFA,– Sabores variados. Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.Caixa com 12 und de 500ml.	20	CAIXA	DAFRUTA	28,20	564,00
64	TORRADA ,integral, pacote de 160g. Caixa com 12 unidades.	50	CAIXA	MARILAN	49,45	2.472,50
65	TRIGO C/ FERMENTO, Fardo com 10 und de 1kg	50	FARDO	TRIGOLAR	29,40	1.470,00
66	TRIGO S/ FERMENTO, Fardo com 10 und de 1kg	20	FARDO	TRIGOLAR	30,35	607,00
67	VINAGRE - (Embalagem de 500ml) Embalagem secundária em plástico forte, resistente contendo 12 unidades, embalagem intacta. Validade mínima de 04 meses. Caixa c/ 12und de 500ml	20	CAIXA	TOSCANO	22,30	446,00

Tapauá, 23 de Novembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

P A VILAÇA NETO – ME
CNPJ nº 02.704.436/0001-97

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:33CD3C85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 051/2018 – CML/PM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 – PMT
Ao dia 12 de novembro de 2018, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER PROGRAMAS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E DE GESTÃO INTEGRADA: FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, CONTÁBIL, ALMOXARIFADO, COMPRAS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – AM**, resultante(s) do Pregão Presencial nº 051/2018 –PMT para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 167/2018 – RPMT, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 mês(es), a partir da data de publicação desta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para fornecer softwares integrados de gestão tipo ERP, para o controle contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial, materiais de consumo, compras, folha de pagamento , nota fiscal eletrônica e transparência, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção continua por 12 meses, com fornecimento das respectivas atualizações do aplicativo.	1	12	ELOTECH	R$ 19.000,00	R$ 228.000,00
TOTAL					R$ 228.000,00	

R C DOS SANTOS ACOSTA – ME CNPJ nº 20.389.587/0001-80

Tapauá, 12 de Novembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

R C DOS SANTOS ACOSTA – ME
CNPJ nº 20.389.587/0001-80

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:53341E95



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2017 A OUT/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.142.153,58	12.358.708,83	7.677.524,07	14.306.401,42	8.877.065,96	8.020.528,71	11.195.408,23	8.858.021,79	9.445.580,91	9.265.696,04	8.092.616,91	9.109.190,97	114.348.897,42	100.722.639,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	442.594,93	661.637,13	327.482,65	462.722,81	402.164,37	656.846,67	365.213,14	590.984,39	444.808,47	453.490,93	269.168,82	468.706,21	5.545.820,52	4.425.000,00
IPTU	5.351,64	0,00	6.002,00	18.005,77	58.564,39	39.651,16	29.166,49	25.518,45	14.869,23	14.965,50	6.645,65	39.640,92	258.381,20	30.000,00
ISS	236.232,00	449.145,19	208.963,84	190.755,94	200.180,37	322.075,15	233.152,98	215.502,08	225.170,94	221.803,68	180.747,93	221.374,89	2.905.104,99	3.000.000,00
ITBI	5.168,00	18.125,00	32.014,00	13.505,00	24.961,00	21.760,00	18.885,00	13.722,00	9.008,00	17.166,32	8.232,00	10.064,00	192.610,32	10.000,00
IRRF	175.132,96	190.184,74	36.189,25	184.538,41	38.797,25	235.263,66	58.667,73	310.229,24	164.047,45	170.719,02	56.629,51	167.608,15	1.788.007,37	995.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.710,33	4.182,20	44.313,56	55.917,69	79.661,36	38.096,70	25.340,94	26.012,62	31.712,85	28.836,41	16.913,73	30.018,25	401.716,64	390.000,00
Contribuições	239.631,92	99.636,83	318.885,01	239.767,55	195.067,48	155.209,55	361.187,85	0,00	233.694,53	222.015,42	0,00	348.529,39	2.413.625,53	3.671.357,00
Receita Patrimonial	41.820,56	30.300,62	61.180,09	30.957,32	38.529,70	37.928,59	38.149,84	37.537,72	39.784,13	38.009,06	36.224,95	36.996,80	467.419,38	320.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.820,56	30.300,62	61.180,09	30.957,32	38.529,70	37.928,59	38.149,84	37.537,72	39.784,13	38.009,06	36.224,95	36.996,80	467.419,38	320.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.406.685,16	11.535.372,85	6.958.830,61	13.572.491,62	8.223.926,55	7.153.372,07	10.347.855,67	8.211.370,21	8.678.328,26	8.491.461,32	7.779.816,72	8.228.456,10	105.587.967,14	92.306.282,00
Cota-Parte do FPM	1.908.727,44	3.672.498,88	2.297.507,86	3.005.388,55	2.027.035,83	2.125.281,02	2.608.236,15	2.442.489,13	2.813.642,54	2.092.770,35	1.578.368,98	1.793.016,92	28.364.963,65	28.078.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.116.699,57	1.070.182,08	1.083.933,03	1.190.611,49	1.054.881,56	1.160.763,32	1.177.303,75	997.246,39	1.070.033,60	1.130.981,24	1.220.697,12	1.181.802,70	13.455.135,85	11.454.220,00
Cota-Parte do IPVA	13.813,74	4.433,71	24.416,63	20.289,95	18.985,88	22.181,29	20.887,12	16.292,12	24.916,22	27.204,16	14.983,71	22.900,55	231.305,08	229.500,00
Cota-Parte do ITR	77,78	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00	25,07	0,00	5,00	133,14	556,71	822,70	2.500,00
Transferências da LC 87/1996	2.418,70	2.418,70	2.369,09	2.369,09	2.369,09	2.369,09	2.369,09	2.369,09	2.369,09	2.369,09	2.369,09	2.369,09	28.528,30	29.025,00
Transferências da LC 61/1989	5.120,98	5.059,83	3.934,51	3.492,73	2.808,53	3.022,13	3.257,48	3.205,66	2.903,48	3.238,94	2.917,55	3.462,51	42.424,33	45.030,00
Transferências do FUNDEB	2.535.426,69	5.215.173,70	2.761.023,80	7.969.672,61	3.604.713,19	2.418.624,60	5.045.517,98	3.732.881,26	3.512.398,79	3.767.001,81	3.708.880,91	3.654.608,55	47.925.923,89	40.372.140,00
Outras Transferências Correntes	824.400,26	1.565.605,95	785.645,69	1.380.667,20	1.513.132,47	1.421.105,62	1.490.284,10	1.016.861,49	1.252.064,54	1.467.890,73	1.251.466,22	1.569.739,07	15.538.863,34	12.095.867,00
Outras Receitas Correntes	11.421,01	31.761,40	11.145,71	462,12	17.377,86	17.171,83	83.001,73	18.129,47	48.965,52	60.719,31	7.406,42	26.502,47	334.064,85	0,00
DEDUÇÕES (II)	609.371,54	727.063,51	682.432,10	844.430,27	621.216,10	662.728,27	762.410,59	692.325,38	551.819,67	651.313,68	563.893,82	600.821,59	7.969.826,52	9.507.812,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.975.757,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	609.371,54	727.063,51	682.432,10	844.430,27	621.216,10	662.728,27	762.410,59	692.325,38	551.819,67	651.313,68	563.893,82	600.821,59	7.969.826,52	7.532.055,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.532.782,04	11.631.645,32	6.995.091,97	13.461.971,15	8.255.849,86	7.357.800,44	10.432.997,64	8.165.696,41	8.893.761,24	8.614.382,36	7.528.723,09	8.508.369,38	106.379.070,90	91.214.827,00

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:0BF3633D

SECRETARIA DE GABINETE
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODERE ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	551.690,05	536.486,65	0,00	15.203,40	0,00	12.551.816,53	5.761.247,12	5.679.138,79	2.784.551,07	4.088.126,67	4.103.330,07
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	47.240,33	45.241,33	0,00	1.999,00	0,00	935.132,25	543.577,49	543.577,49	14.556,00	376.998,76	378.997,76
0201	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.241,00	5.241,00	5.241,00	0,00	0,00	0,00
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	36.252,33	35.053,33	0,00	1.199,00	0,00	160.653,93	157.757,45	157.757,45	0,00	2.896,48	4.095,48
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.666,00	210.110,00	210.110,00	14.556,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	10.188,00	10.188,00	0,00	0,00	0,00	448.046,32	73.944,04	73.944,04	0,00	374.102,28	374.102,28
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.025,00	75.025,00	75.025,00	0,00	0,00	0,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	800,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	15.088,50	12.934,10	0,00	2.154,40	0,00	985.984,42	481.545,51	399.437,18	268.489,97	318.057,27	320.211,67
0301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	15.088,50	12.934,10	0,00	2.154,40	0,00	985.984,42	481.545,51	399.437,18	268.489,97	318.057,27	320.211,67
04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	479.611,22	477.811,22	0,00	1.800,00	0,00	10.574.634,84	4.696.295,20	4.696.295,20	2.499.005,10	3.379.334,54	3.381.134,54
0401	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	479.611,22	477.811,22	0,00	1.800,00	0,00	10.574.634,84	4.696.295,20	4.696.295,20	2.499.005,10	3.379.334,54	3.381.134,54
06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA(	0,00	9.750,00	500,00	0,00	9.250,00	0,00	56.065,02	39.828,92	39.828,92	2.500,00	13.736,10	22.986,10
0601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.750,00	500,00	0,00	9.250,00	0,00	56.065,02	39.828,92	39.828,92	2.500,00	13.736,10	22.986,10
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		0,00	551.690,05	536.486,65	0,00	15.203,40	0,00	12.851.816,53	5.761.247,12	5.679.138,79	2.784.551,07	4.388.126,67	4.403.330,07

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:041D36BA

